



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Justiça e dos
Direitos Humanos



PRINCIPAIS DOCUMENTOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS

(Versão em Português, English Version, Versión en Español)





PRINCIPAIS DOCUMENTOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS

PRINCIPAIS DOCUMENTOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS
(Versão em Português, English Version, Versión en Español)





FICHA TÉCNICA:

Título: Principais documentos em matéria de Direitos Humanos

Português, Inglês e Espanhol

Edição: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Tiragem: 500 *Exemplares*

Impressão Gráfica: Imprensa Nacional

1ª Edição Luanda (Angola), 2022



ÍNDICE

PREFÁCIO.....	5
----------------------	----------

PRINCIPAIS DOCUMENTOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS (VERSÃO EM PORTUGUÊS)

I . ESTRATÉGIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Decreto Presidencial nº 100/20 de 14 de Abril.....	9
--	---

II . PRÉMIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Decreto Presidencial nº 95/20 de 9 de Abril	61
---	----

III . PLANO DE ACÇÃO NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Decreto Presidencial nº 31/20 de 14 de Fevereiro.....	81
---	----

KEY HUMAN RIGHTS DOCUMENTS (ENGLISH VERSION)

IV.- NATIONAL HUMAN RIGHTS STRATEGY	99
--	-----------

V. - NATIONAL ACTION PLAN TO PREVENT AND COMBAT HUMAN TRAFFICKING IN ANGOLA	145
--	------------

PRINCIPALES DOCUMENTOS EN MATERIA DE DERECHOS HUMANOS (VERSIÓN EN ESPAÑOL)

VI.- ESTRATEGIA NACIONAL DE DERECHOS HUMANOS	163
---	------------

VII.- PLAN DE ACCIÓN NACIONAL PARA PREVENIR Y COMBATIR LA TRATA DE SERES HUMANOS EN ANGOLA	213
---	------------





PREFÁCIO





O **Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos** é o Departamento Ministerial auxiliar do Presidente da República que tem por missão propor a formulação, bem como conduzir, executar e avaliar as políticas de justiça e de promoção, protecção e observação dos Direitos Humanos.

Na prossecução da missão de promoção dos Direitos Humanos, o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos propôs-se a:

Conceber, formular, traçar e conduzir a política de promoção e protecção dos Direitos Humanos a ser submetida á aprovação do Titular do Poder Executivo;

Efectuar estudos visando o aperfeiçoamento dos órgãos que intervêm a observância e respeito pelos direitos humanos.

No âmbito das suas atribuições, foram aprovados três documentos estratégicos de grande relevância que apresentamos aqui: a Estratégia Nacional dos Direitos Humanos (Decreto Presidencial nº 100/20 de 14 de Abril), o Prémio Nacional dos Direitos Humanos (Decreto Presidencial nº 95/100 de 9 de Abril) e o Plano de Acção Nacional para Prevenir e Combater o Tráfico de Seres Humanos (Decreto Presidencial nº 31/100 de 14 de Abril).

A Estratégia Nacional dos Direitos Humanos têm com objectivo principal conquistar a maioria em Direitos Humanos, que consiste na capacidade endógena de Angola para defender, proteger os Direitos Humanos, envolvendo os Comités Locais de Direitos Humanos a nível do todo os País.

Quanto ao Prémio Nacional dos Direitos Humanos tem por objecto premiar a pessoas e instituições públicas ou privadas que tenham contribuído, de forma relevante, para a promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania em Angola e consta de quatro categorias, nomeadamente: Personalidade do Ano em Direitos Humanos; Pesquisa em Direitos Humanos; Acções Comunitárias e Humanitárias; e Promoção de uma Cultura da Paz e Cidadania.

No que diz respeito ao Plano de Acção Nacional Para Prevenir e Combater o Tráfico de Seres Humanos tem com objectivos: Prevenir o tráfico de pessoas;



Proteger e assistir às vítimas de Tráfico; Responsabilizar os criminosos de uma maneira seria e eficaz e incrementar as investigações; e Promover a cooperação nacional e internacional, a fim de se atingir os objectivos preconizados.

O processo de elaboração de todos estes documentos, resultaram de uma ampla consulta pública a nível nacional, começando com um grande encontro em Luanda em Dezembro de 2018 em que participaram mais de 200 pessoas. Seguidamente foi submetido a consultas públicas locais através dos Comitês Provinciais de Direitos Humanos, cujas contribuições foram analisadas e incorporadas nos documentos finais, encontros bilaterais e de especialidade com diferentes Instituições e Organizações.

Os documentos foram publicados na web site do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, para a recepção de contribuições, e foi partilhado e analisado nos diversos encontros realizados com diferentes parceiros nacionais e internacionais, tais como a União Europeia, o Reino da Noruega e os Estados Unidos de América.

Quanto ao Plano de Acção Nacional para Prevenir e Combater o Tráfico de Seres Humanos foi elaborado com o apoio de Consultores Nacionais e Internacionais e foram realizados diversos encontros com organizações da sociedade civil que trabalham neste âmbito para a recolha de contribuições.

Assim sendo, consideramos que trata-se de documentos estratégicos que foram avaliadas e aprovados pela Sociedade Civil, para, sempre no espírito do diálogo, cooperar na sua implementação. O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, reconhece a necessidade de reforçar o diálogo com os diferentes parceiros que é também um dos objectivos do Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2020.

Com esta brochura pretendemos divulgar estes documentos estratégicos em Matéria de Direitos Humanos para assim contribuirmos para uma promoção de uma Cultura dos Direitos Humanos em Angola.

Boa Leitura!





I . ESTRATÉGIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Decreto Presidencial nº 100/20 de 14 de Abril



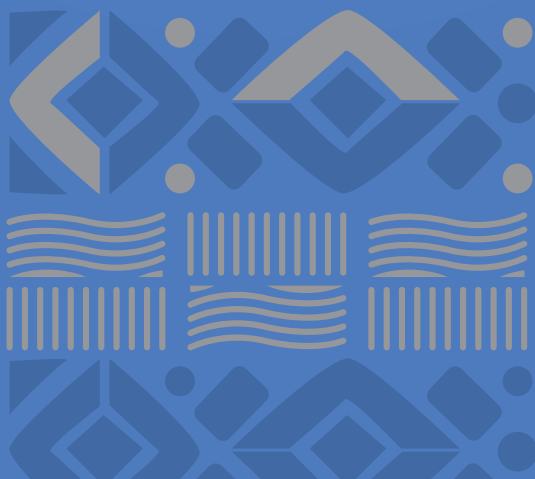


INDICE DE SIGLAS E ABREVIATURAS:

ACA	Associação Cívica de Angola (Associação Privada)
ADRA	Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente (Organização Não Governamental)
AJUDECA	Associação Juvenil para o Desenvolvimento Comunitário de Angola (Associação Privada)
AN	Assembleia Nacional da República de Angola
ANGOLA 2000	Associação Angola 2000 (Associação Privada)
CADHP	Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de 1986, da União Africana
CADHP	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, da União Africana
CDH	Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas
CEDAW	Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (do Inglês: Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Woman)
CGPN	Comando Geral da Polícia Nacional
CICTSH	Comissão Interministerial contra o Tráfico de Seres Humanos, aprovada pelo Despacho Presidencial n.º 235/14, de 2 de Dezembro
CIERNDH	Comissão Intersectorial para a Elaboração dos Relatórios Nacionais de Direitos Humanos, aprovada pelo Despacho n.º 29/14, de 26 de Março, actualizado pelo Despacho Presidencial n.º 190/14 de 2 de Outubro;
CLDH	Comités Locais dos Direitos Humanos, referência geral que abarca a instituição de Comités dos Direitos Humanos ao nível das Províncias, Autarquias, Municípios, Distritos e Comunas
CPDH	Comités Provinciais dos Direitos Humanos
CPLP	Comunidade de Países de Língua Portuguesa
CRA	Constituição da República de Angola
CREL	Centro (s) de Resolução Extrajudicial de Litígios
CSMJ	Conselho Superior da Magistratura Judicial
CSMMP	Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público
DCP	Direitos Cíveis e Políticos
DESC	Direitos Económicos, Sociais e Culturais
DH	Direitos Humanos
DNDH	Direcção Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
DNJ	Direcção Nacional da Justiça, serviço executivo da estrutura orgânica do Ministério da Justiça no período de 1978 à 2006;
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, aprovada pela então Organização das Nações Unidas (actualmente Nações Unidas)
DW	Development Workshop (Organização Não Governamental)
ENDH	Estratégia Nacional dos Direitos Humanos



ENEDH	Estratégia Nacional de Educação em Direitos Humanos
FONGA	Fórum das Organizações Não Governamentais Angolanas (Associação Privada)
GCII	Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
GMJDH	Gabinete do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos
GSEDHC	Gabinete da Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania
HIV/VIH - SIDA	Vírus de Imunodeficiência Humana, responsável pela manifestação da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
INE	Instituto Nacional de Estatística
LGBT ou LGBTQ	Lésbicas, Gay, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (do inglês: Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender and Queer or Questioning)
MASFAMU	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher
MCS	Ministério da Comunicação Social
MESCTI	Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
MED	Ministério da Educação
MININT	Ministério do Interior
MINSA	Ministério da Saúde
MJDH	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
NU/ONU	Nações Unidas ou Organização das Nações Unidas, organização intergovernamental de cooperação e integração internacional (mundial), sucedânea da anterior Liga das Nações, instituída a 24 de Outubro de 1945.
OAA	Ordem dos Advogados de Angola
ODS	Objectivos (Globais) de Desenvolvimento Sustentável, referência correspondente às 17 metas de desenvolvimento sustentável assumidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas ao nível da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Resolução n.º A/RES/70/1, de 25 de Setembro de 2015.
OSC	Organização(ões) da Sociedade Civil
PDN	Plano de Desenvolvimento Nacional
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIDCP	Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, protocolo adicional integrante da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 16 de Dezembro de 1966;
PIDESC	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, protocolo adicional integrante da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 16 de Dezembro de 1966;
PN	Polícia Nacional
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (do inglês: Southern African Development Community)
SEDHC	Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania
SIC	Serviço de Investigação Criminal de Angola
TSH	Tráfico de Seres Humanos
UA	União Africana, organização internacional de integração regional africana, fundada em 2002 (sucede a anterior OUA – Organização Unidade Africana, de 1963)





1. INTRODUÇÃO

A presente, abreviadamente ENDH, insere-se no processo de construção participativa de políticas públicas em Direitos Humanos, coordenada pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, com a participação de instituições públicas, sociedade civil e parceiros institucionais internacionais. No âmbito da transversalidade das políticas dos Direitos Humanos, e da necessária articulação institucional, deve incorporar-se como parte integrante da presente Estratégia, o Plano de Acção de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, como parte integrante.

A ENDH constitui um documento orientador que visa enquadrar a actuação do Governo de Angola no âmbito dos Direitos Humanos, tendo como referência o Programa de Governação 2017-2022 e o Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022.

A Estratégia tem como base de sustentação legal a Constituição da República de Angola (CRA) e os tratados internacionais ratificados por Angola em matéria dos Direitos Humanos, designadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) de 1986 e os compromissos de Angola para a eleição a membro do Conselho dos Direitos Humanos 2018-2020.

Por esta razão, a presente Estratégia, que foi desenhada no contexto do Sistema Internacional dos Direitos Humanos, converte-se numa bússola para implementação de forma efectiva da agenda governativa em matéria dos Direitos Humanos, devendo ser absorvida e reflectida em todas as políticas públicas sectoriais, assim como nos mais distintos instrumentos de políticas nacionais.



2. ENQUADRAMENTO GERAL

2.1. Missão

O que se pretende alcançar com esta estratégia é a conquista da “Maioridade Nacional em Direitos Humanos”, elevando os Direitos Humanos à categoria de “Questão de Segurança Nacional” merecedora de avaliação, prevenção e tomada de medidas para garantir a estabilidade e a paz social, do mesmo modo como se avalia, se previne e se tomam medidas para as questões da Defesa, da Segurança e da Ordem Interna e, nesta medida, devolver aos angolanos a soberania cívica e política da sua defesa e protecção, mediante a auto-avaliação permanente, a denúncia, a condenação e a correcção dos atentados aos Direitos Humanos cometidos por nós próprios, os angolanos, ou por entidades externas, procurando desta forma diminuir o «paternalismo» externo com que muitas vezes Angola é orientada, avaliada, denunciada e condenada por algumas organizações de direito privado, consideradas independentes, que se ocupam dos Direitos Humanos.

Este é o eixo fundamental da estratégia e é sobre ele que todo o edifício da política dos Direitos Humanos contida na Estratégia foi construído.

2.2. Visão

Para que esta Estratégia seja implementada com sucesso, torna-se necessário distinguir claramente a gestão político-diplomática internacional das responsabilidades e compromissos de Angola em matéria dos Direitos Humanos, da gestão político-administrativa interna, com o envolvimento de toda a sociedade na defesa, promoção e protecção dos Direitos Humanos.

No Plano Internacional, a Estratégia prevê o reforço do papel das instituições nacionais competentes junto das organizações das Nações Unidas dos Direitos Humanos, implementando com rigor as regras e princípios contidos nos instrumentos jurídicos e internacionais sobre Direitos Humanos, designadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos de 1986 e demais convenções internacionais sobre Direitos Humanos.

No Plano interno, é imperioso que a Estratégia preveja e crie instrumentos



tendentes a operacionalizar com eficiência e eficácia o envolvimento da sociedade angolana na defesa, promoção e protecção dos Direitos Humanos, com base na Constituição da República de Angola e em outros instrumentos jurídicos nacionais, existentes ou a criar.

Para que a sociedade angolana possa participar de modo proactivo na defesa, promoção e fiscalização dos Direitos Humanos, os instrumentos que se apresentam com vocação para o efeito são os Comitês dos Direitos Humanos a nível autárquico, nas províncias, municípios, distritos e comunas.

De acordo com esta perspectiva, os Comitês Locais dos Direitos Humanos (CLDH) devem produzir relatórios sobre o estado dos Direitos Humanos em cada Comuna, Distrito, Município, Autarquia e Província.

Estes relatórios devem ser depois consolidados num Relatório Nacional dos Direitos Humanos que é submetido à avaliação, prevenção e tomada de medidas correctivas pelo Conselho de Segurança Nacional.

Uma outra iniciativa de estímulo público nacional, para encorajar a defesa, promoção e protecção endógena dos Direitos Humanos, é a instituição do “Prémio Nacional de Direitos Humanos”, a atribuir anualmente a entidades, organizações e pessoas que se destaquem no panorama nacional dos Direitos Humanos.

O objectivo central é o de tornar Angola numa referência na garantia, respeito e defesa dos Direitos Humanos, baseados no princípio da dignidade da pessoa humana, bem como zelar pela observância e respeito pelos Direitos Humanos em Angola.

2.3. Princípios

A missão, a visão e as acções refletidas na presente Estratégia são orientadas por duas ordens de princípios: princípios histórico-culturais e princípios normativos.

Os princípios histórico-culturais estão ancorados na cultura nacional de respeito da dignidade humana, sobretudo dos mais vulneráveis, e na transmissão geracional dos valores e referências por que se rege a sociedade angolana na sua diversidade etnocultural. Além disso, a Estratégia inspira-se na história do povo angolano de luta secular pela conquista da liberdade e da dignidade humana, cujo momento mais alto foi a luta pela libertação



nacional do colonialismo e o seu desfecho histórico que foi a conquista da independência nacional em 1975.

Neste sentido, a Estratégia constitui um apanágio dos valores da civilização africana como elemento inspirador do conceito africano dos Direitos Humanos e dos Povos contido na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos de 1986.

Os princípios normativos estão plasmados na Constituição da República de Angola, nos tratados ratificados pelo Estado angolano, assim como nos instrumentos internacionais em matéria dos Direitos Humanos, adoptados pela ONU e pela UA. A ENDH absorve cada um dos princípios reitores elencados no ordenamento jurídico interno, através dos diferentes normativos, com os quais o Estado angolano procura garantir os direitos dos cidadãos. Destacam-se, entre estes, o princípio da universalidade e inalienabilidade, da dignidade, da Justiça e do primado da lei, da participação e inclusão social e da igualdade e não discriminação.

2.4. Objectivos específicos

A Estratégia constitui um instrumento de governação para atingir, entre outros, os seguintes objectivos específicos:

- a) Garantir o gozo efectivo dos Direitos Humanos em Angola para todas as pessoas, em condições de igualdade e sem nenhum tipo de discriminação;
- b) Garantir a efectiva participação da sociedade civil na gestão e implementação dos Direitos Humanos;
- c) Consagrar o princípio do estímulo e encorajamento a instituições, pessoas e entidades que se destaquem na promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos, através de reconhecimento público;
- d) Proporcionar uma gestão descentralizada dos Direitos Humanos, mediante Comitês Locais dos Direitos Humanos;
- e) Instituir mecanismos de articulação institucional para a gestão integrada e intersectorial dos Direitos Humanos;
- f) Definir mecanismos de recolha e informação das acções que ameacem os Direitos Humanos em toda extensão do território nacional;



- g) Definir os mecanismos de articulação entre as Delegações de Justiça e dos Direitos Humanos e dos Comitês Locais dos Direitos Humanos;
- h) Criar condições institucionais para o ensino de matérias sobre Direitos Humanos nas escolas e nas instituições de ensino superior;
- i) Permitir uma articulação específica com as forças de defesa, segurança e ordem interna em termos de educação e formação específica dos seus efectivos;
- j) Difundir a cultura de autonomia interna em termos de avaliação, denúncia, condenação e correcção das fragilidades institucionais internas;
- k) Assegurar e fortalecer os mais elevados padrões de reconhecimento, respeito e protecção dos direitos económicos, sociais e políticos em todas as instituições públicas e privadas;
- l) Garantir uma gestão pública cada vez mais transparente, através da consolidação de políticas públicas inclusivas;
- m) Aprofundar o sentido da relação entre a boa governação e os efeitos positivos nos Direitos Humanos dos cidadãos.

2.5. Sistematização

A ENDH está estruturada em duas partes:

a) A primeira é geral e dá suporte teórico e alcance metodológico à mesma. Nesta parte estão inseridos os antecedentes e é feita a explicação dos fundamentos que dão suporte técnico à ENDH. Ainda na primeira parte, são definidos os princípios estruturantes e as políticas públicas orientadoras da Estratégia;

b) Na segunda parte são abordados de forma concreta e detalhada os 9 (nove) eixos estruturantes, sobre os quais se decompõe a ENDH, designadamente:

- i. Igualdade e não discriminação;
- ii. Cultura e educação em Direitos Humanos;
- iii. Direitos civis e políticos;
- iv. Direitos económicos, sociais e culturais;



- v. Justiça;
- vi. Plano de acção para vencer os desafios e constrangimentos em Direitos Humanos;
- vii. Quadro de Acções a desenvolver para conquistar a maioria em Direitos Humanos;
- viii. Meios e instrumentos para execução da ENDH;
- ix. Plano de execução da ENDH.

2.6. Eixos de Abordagem

A Estratégia foi desenhada com base nos seguintes eixos de abordagem:

- a) Evolução Histórica dos Direitos Humanos em Angola;
- b) Enquadramento Legal e Institucional dos Direitos Humanos;
- c) Situação Actual dos Direitos Humanos;
- d) Plano de Acção dos Direitos Humanos;
- e) Instrumentos de Actuação.

3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA

Este eixo de abordagem da Estratégia Nacional para os Direitos Humanos tem por objectivo estratégico proporcionar uma visão objectiva da evolução dos Direitos Humanos em Angola, permitindo dessa forma identificar as causas principais dos constrangimentos da sua gestão ao longo dos vários períodos da evolução histórica de Angola.

Pretende-se, com esta abordagem, avaliar a evolução dos Direitos Humanos desde a época colonial até aos dias de hoje, bem como os progressos entretanto alcançados, com o propósito instrumental de comprometer politicamente o Executivo com os Direitos Humanos na época actual, consolidando os avanços alcançados e criando condições para alcançar a excelência em Direitos Humanos.

Nesta perspectiva, a definição de políticas e programas concretos voltados



para o reforço continuado da sua promoção e defesa sistemáticas têm de reflectir os avanços e progressos face aos períodos anteriores.

Distinguem-se três períodos diferentes da história de Angola para efeitos de análise do grau de evolução na promoção e defesa dos Direitos Humanos, a saber:

- a) Período anterior à independência, até 1975;
- b) Período de guerra, de 1975 a 2002;
- c) Período de paz, de 2002 até ao momento actual.

3.1. Período Anterior à Independência Nacional

Tal como decorre do espírito e da letra da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, durante o período de dominação colonial de África foram negados aos povos africanos os mais elementares direitos e liberdades civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Estes direitos estão hoje consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A dignidade da pessoa humana não era um valor que constava das políticas das potências colonizadoras.

Pode-se concluir que no período que antecedeu os processos de independência e autodeterminação dos povos africanos, não existia cultura dos Direitos Humanos em África.

Enquanto país africano que sofreu um processo de dominação colonial durante 5 (cinco) séculos, Angola não está fora dessa realidade histórica, podendo-se afirmar que antes da independência nacional, conquistada em 1975, em Angola não havia condições para a promoção e defesa sistemática e justa dos Direitos Humanos dos angolanos. A conquista desses direitos e o resgate da dignidade do cidadão angolano como ser humano foi, exactamente, uma das principais motivações da luta para conquistar a independência e a autodeterminação.

3.2. Período de Guerra, de 1975 à 2002

Este período é caracterizado pelo confronto militar armado. Num primeiro momento a guerra desenvolveu-se para garantir a soberania nacional,



ameaçada pela invasão estrangeira (1975-1992). Num segundo momento a guerra envolveu forças militares nacionais, assumindo a característica de guerra civil visando a disputa interna pelo poder político (1992-2002).

Neste período, as prioridades das autoridades políticas no poder estavam concentradas no esforço de guerra, canalizando para esse processo o potencial humano existente, designadamente a juventude em idade produtiva e os recursos financeiros disponíveis.

Tratou-se de uma época de grande instabilidade política, em que o poder do Estado e a força das instituições públicas de defesa dos direitos dos cidadãos ficou fragilizada. A ordem pública interna estava em permanente ameaça.

Assistiu-se nessa época a um elevado grau de destruição de infraestruturas económicas e sociais, um alto índice de degradação dos valores morais e éticos da sociedade, a desestruturação de famílias e a deslocação forçada de aglomerados populacionais para fora dos seus locais de residência, abandonando lares e buscando lugares seguros nas grandes cidades para garantir a sobrevivência.

Como em todos os ambientes de guerra e de instabilidade política, o processo de promoção e defesa dos Direitos Humanos em Angola no período de guerra, que decorreu de 1975 a 2002, encontrou fortes constrangimentos.

Neste período Angola teve as piores avaliações pela Comunidade Internacional e sofreu as mais duras condenações por parte das organizações internacionais de defesa e promoção dos Direitos Humanos. Os próprios cidadãos nacionais vítimas da situação de guerra também apontavam o dedo acusador ao Governo e às forças políticas e militares que faziam a guerra. Um dos acontecimentos mais relevantes dessa época que marcou o estado de degradação dos Direitos Humanos em que o País se encontrava, foi o processo de 27 de Maio, e todo o cortejo de atentados aos Direitos Humanos em que se manifestaram os actos violentos protagonizados na tentativa de golpe de Estado e a reacção exagerada a este acto pelas forças leais ao Governo.

Apesar disso, no período pós-independência foi possível resgatar a dignidade humana dos angolanos perdida no processo colonial, garantir a afirmação dos valores culturais, dar início ao processo de consciencialização dos Direitos Humanos e criar as bases para a sua promoção e defesa sistemáticas, sobretudo depois das primeiras eleições livres e democráticas (1992).

Datam deste período a instituição do sistema democrático multipartidário (1991), as primeiras eleições livres e democráticas (1992), a abolição da pena



de morte e o surgimento das primeiras organizações sociais de promoção e defesa dos direitos dos cidadãos, designadamente: A organização não governamental “Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente (ADRA)”, o “Fórum das Organizações Não Governamentais Angolanas (FONGA)”, a Associação Cívica de Angola (ACA), a associação ANGOLA 2000, a Associação Juvenil para o Desenvolvimento Comunitário de Angola AJUDECA, a organização não governamental “Development Workshop (DW)”, etc.

Durante este período podemos destacar os seguintes marcos legais históricos, com incidência directa na promoção e defesa institucional dos Direitos Humanos:

- a) 1992- Lei n.º 23/92, de 16 Setembro, de Revisão Constitucional, que aprovou o regime político multipartidário, a economia de mercado e consagrou o Provedor de Justiça como instituição nacional que tem por objecto a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
- b) 1996 - Criação do Gabinete de Estudo dos Direitos Humanos e Legislação, ao nível dos Órgãos Centrais de Apoio Técnico do Ministério da Justiça, por via do Decreto-Lei n.º 4/96, de 26 de Março, que alterou o Estatuto Orgânico vigente do Ministério da Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/94, de 11 de Março;
- c) 1999- Criação do Departamento de Estudo dos Direitos Humanos na Direcção Nacional da Justiça (DNJ), formalizada por via do Decreto-Lei n.º 2/99, de 27 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça;
- d) Primeiras ratificações de Tratados Internacionais dos Direitos Humanos:
 - i. Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP);
 - ii. Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC);
 - iii. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança;
 - iv. Convenção sobre todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW);
 - v. Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP);
 - vi. Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança.



Pode-se concluir, que, apesar da situação de guerra que caracterizou este período, e os efeitos deste fenómeno na promoção e defesa dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, a época entre 1975 e 2002 conheceu uma evolução positiva, tanto em termos formais, como em termos institucionais e de concretização de políticas de defesa e promoção dos Direitos Humanos, face ao período anterior a 1975.

3.3. Período de Paz, de 2002 ao momento Actual

Este período é caracterizado pela conquista da paz e da reconciliação nacional, formalizada pelo Acordo de Paz entre as forças internas beligerantes, assinado no dia 4 de Abril de 2002.

O ambiente de paz e estabilidade política propiciado pelo acordo de paz permitiu a reorientação das prioridades das autoridades políticas para objectivos mais voltados para a valorização do ser humano e defesa da sua dignidade.

O forte investimento na recuperação das infraestruturas económicas e sociais destruídas pela guerra e a construção de novas outras, mediante um volumoso investimento público e privado, a um ritmo de crescimento económico que chegou a atingir 16%, fez surgir nesse período um grande número de escolas, hospitais e centros médicos, universidades, estradas, caminhos-de-ferro, modernas infraestruturas de comunicação, produção de energia eléctrica e água potável, novas cidades e aglomerados populacionais em todo o País, a que se juntou uma diversificada gama de estruturas económicas, comerciais e sociais, com reflexos directos na criação de emprego e no acesso dos cidadãos a esses bens e serviços disponíveis, resultando num aumento da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Data desta época o forte incremento no sistema de promoção e defesa dos Direitos Humanos pelas instituições públicas, em parceria com as organizações da sociedade civil. Surgiram, neste período, mais de 450 organizações sociais de defesa e promoção dos direitos dos cidadãos nas mais diversas áreas da vida social.

Foi também neste período que Angola mais cooperou com as organizações internacionais dos Direitos Humanos do Sistema das Nações Unidas, com outros Estados e com organizações internacionais independentes. Com efeito, Angola tornou-se membro do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas por 2 (dois) mandatos e é hoje um actor incontornável do processo internacional de promoção e defesa dos Direitos Humanos.



A situação dos Direitos Humanos em Angola melhorou significativamente desde o final da guerra e da realização das eleições em 2008, 2012 e 2017.

Durante este período podemos destacar os seguintes marcos institucionais históricos com incidência directa na promoção e defesa dos Direitos Humanos:

- a) 2006- Criação do Gabinete dos Direitos Humanos, ao nível dos serviços de apoio instrumental do Ministério da Justiça, por via do Decreto-Lei n.º 2/06, de 24 de Julho, que aprovou o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça;
- b) 2008- Criação do Gabinete do Ministro Sem Pasta (com atribuições de acompanhar o processo de implementação do Memorando de Entendimento para Cabinda e as atribuições no âmbito dos Direitos Humanos) (Decreto Presidencial n.º 20/08, de 12 de Setembro);
- c) 2010 – Criação da Secretaria de Estado para os Direitos Humanos (Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10, de 5 de Março);
- d) 2013- Criação do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

Neste período foram ratificados os seguintes Tratados Internacionais dos Direitos Humanos:

- a) Protocolo da CADHP sobre os Direitos da Mulher em África;
- b) Protocolos da Convenção sobre os Direitos da Criança;
- c) Protocolos Adicionais a Convenção contra todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW);
- d) Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Foi também neste período que se atingiram os maiores avanços em áreas sociais e humanas muito específicas, como:

- a) Plano para a Igualdade de Género;
- b) Plano de Combate à Violência Doméstica;
- c) Extensão do Acesso à Saúde, Educação, Habitação; Implementação dos Direitos da Criança (ao abrigo da Lei n.º 25/12, de 22 de Agosto, sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança, que reafirma os 11 Compromissos para a Criança, consagrando-os legalmente);
- d) Programas específicos e sistemáticos de Combate à Pobreza;



e) Efectivação dos Direitos Cívicos e Políticos de Liberdade de Expressão (Novo Pacote Legislativo da Imprensa), Direito de Associação (ao abrigo da Lei n.º 6/12, de 18 de Janeiro, das Associações Privadas) e Manifestação (ao abrigo da Lei n.º 16/91, de 11 de Maio, sobre o Direito de Reunião e de Manifestação), etc.

Contudo, face ao ambiente político de maior abertura democrática, melhor consciência política e noção das causas políticas geradoras das dificuldades e insuficiências, como a corrupção e a má governação, este período expôs o Estado angolano a um maior escrutínio interno e internacional sobre a sua política em sede dos Direitos Humanos, alguns dos quais levaram à crítica internacional e condenações de organizações internacionais, com reflexo na avaliação negativa em alguns relatórios anuais.

Várias foram as críticas e denúncias feitas por organizações internas e internacionais apresentadas ao Conselho dos Direitos Humanos, à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e demais instituições internacionais que concorreram para que a imagem de Angola fosse afectada, facto que, de forma reiterada, atingiu a imagem externa do país em matéria dos Direitos Humanos.

3.4. Conclusões sobre a Evolução Histórica dos Direitos Humanos em Angola

O diagnóstico histórico acabado de realizar mostra que no período anterior à independência não havia promoção e defesa dos Direitos Humanos em Angola, tendo em conta, que tais direitos não eram reconhecidos aos angolanos.

No período de 1975 a 2002 a defesa e promoção dos Direitos Humanos sofreu fortes constrangimentos, motivados pelo prolongado conflito armado que o país viveu.

A evolução da promoção e defesa dos Direitos Humanos em Angola conheceu o seu maior incremento no período de paz, posterior a 2002. Este período marcou uma viragem em termos de defesa e promoção dos Direitos Humanos. Este período colocou as instituições públicas inúmeros desafios sobre a necessidade de se garantir um sistema institucional sólido em matéria de promoção e defesa dos Direitos Humanos em Angola.

Para aprofundar este processo, a presente Estratégia reconhece os princípios em que assenta o Plano de Reconciliação em Memória das Vítimas



dos Conflitos Políticos, como factor fundamental para efectivação da paz e reconciliação espiritual entre os angolanos, no âmbito da consolidação do Estado Democrático de Direito e o contínuo aprofundamento dos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

4.1. Enquadramento Legal

A noção de Direitos Humanos refere que se trata de direitos naturais inerentes a qualquer ser humano, gozando por isso de protecção jurídica universal. Os Direitos Humanos assim concebidos, são objecto de garantias jurídicas universais que protegem os indivíduos e os grupos contra acções e omissões que interfiram com as liberdades e os direitos fundamentais, ou com a dignidade da pessoa humana.

É consenso universal que os Direitos Humanos devem ser garantidos a todos os cidadãos, de qualquer parte do mundo e sem qualquer tipo de discriminação.

A CRA de 2010 estabelece, no Título II, os direitos e deveres fundamentais dos cidadãos e estabelece que os instrumentos jurídicos internacionais que Angola ratificou devem ter aplicação directa na ordem jurídica angolana, incluindo a sua aplicação directa pelos Tribunais (artigos 13.º e 26.º CRA).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, da Organização das Nações Unidas tem sido aceite de forma generalizada como o instrumento jurídico universal que contém as normas fundamentais dos Direitos Humanos.

A nível regional, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de 1986, adoptada pela então Organização da União Africana (OUA), faz menção, no seu preâmbulo, aos valores da civilização africana como elemento inspirador do conceito africano de “Direitos Humanos e dos Povos”. Além dos direitos individuais referidos na Declaração Universal de 1948, a Carta Africana alarga o conceito para o âmbito dos direitos dos povos. Este alargamento tem por fundamento histórico o facto de os direitos dos povos africanos terem sido ignorados durante séculos pelas potências colonizadoras, com reflexos directos nos Direitos Humanos dos cidadãos africanos. A



sua referência explícita na Carta Africana tem por finalidade induzir os Estados africanos a terem sempre presente nas suas agendas políticas o resgate desses valores africanos e o não retrocesso dos direitos dos povos, depois dos africanos terem conquistado a independência política e a autodeterminação social e cultural.

São os seguintes, os principais Instrumentos Jurídicos Internacionais dos Direitos Humanos de que Angola é parte:

A Nível das Nações Unidas

- a) Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (Resolução da Assembleia Nacional n.º15/84, de 19 Setembro 1984);
- b) Convenção sobre os Direitos da Criança (Resolução da Assembleia Nacional 20/90, de 10 Novembro De 1990);
- c) Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (Resolução da Assembleia Nacional n.º 26-B/91, de 27 Dezembro 1991);
- d) Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (Resolução da Assembleia Nacional n.º 26-B/91, de 27 Dezembro 1991);
- e) Protocolo Opcional a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados (Resolução da Assembleia Nacional n.º 21/02, de 13 de Agosto de 2002);
- f) Protocolo Opcional a Convenção dos Direitos das Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia (Resolução da Assembleia Nacional n.º 22/02, de 13 de Agosto de 2002);
- g) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Resolução da Assembleia Nacional n.º 1/13, de 11 de Janeiro de 2013);
- h) Protocolo Opcional à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Resolução da Assembleia Nacional n.º 2/13, de 11 de Janeiro de 2013);
- i) Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Resolução da Assembleia Nacional n.º 35/19, de 9 de Julho de 2019 e Carta de Adesão n.º 8/19, de 6 de Novembro de 2019);
- j) Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis,



Desumanos ou Degradantes (Resolução da Assembleia Nacional n.º 38/19, de 16 de Julho de 2019 e Carta de Adesão n.º 7/19, de 6 de Novembro de 2019);

k) Segundo Protocolo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Relativo à Abolição da Pena de Morte (Resolução da Assembleia Nacional n.º 37/19, de 9 de Julho de 2019 e Carta de Adesão n.º 2/19, de 22 de Agosto de 2019).

A nível da União Africana

a) Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (Resolução da Assembleia Nacional n.º 1/91, de 19 de Janeiro de 1991);

b) Protocolo a Carta Africana sobre os Direitos da Mulher em África (Protocolo de Maputo) (Resolução da Assembleia Nacional n.º 25/07, de 16 de Julho de 2007);

c) Carta sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (Resolução da Assembleia Nacional n.º 1-B/92, de 15 de Maio de 1992)

Processos de Ratificação/Adesão em Curso

Ainda não foram ratificados/aderidos, embora já se encontrem assinados e em processo de aprovação:

a) Convenção para a Protecção Contra o Desaparecimento Forçado e Involuntário;

b) Protocolos a Carta Africana para os Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência;

4.2. Enquadramento Institucional

4.2.1. Administração Pública dos Direitos Humanos

À nível da Administração Pública, nos termos do Decreto Presidencial N.º 77/18, de 15 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, foi atribuída a este Departamento Ministerial a competência para propor a formulação, bem como conduzir, executar e avaliar as políticas de justiça e de promoção, protecção e observância dos Direitos Humanos, com as seguintes atribuições:

- Conceber, formular, traçar e conduzir a política de promoção e protecção dos Direitos Humanos a ser submetida a aprovação do Titular do Poder Executivo;



- Coordenar as actividades relativas aos Direitos Humanos ao direito de asilo e às acções decorrentes das convenções internacionais;
- Assegurar e promover o respeito pelos Direitos Humanos nos diversos domínios, em todo o território nacional, representando o Estado Angolano em todos os fóruns internacionais em matéria dos Direitos Humanos;
- Efectuar estudos visando o aperfeiçoamento dos órgãos que intervêm na observância e respeito pelos Direitos Humanos.

Para a execução dessas competências estatutárias, o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos conta com uma Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania (SEDHC) e uma Direcção Nacional dos Direitos Humanos (DNDH), cuja função consiste em zelar pela defesa e observância dos Direitos Humanos, em harmonia com os princípios consagrados na Constituição, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e demais instrumentos jurídicos internacionais relativos aos Direitos Humanos de que Angola seja parte.

O Titular do Departamento Ministerial responsável pelo sector da Justiça e dos Direitos Humanos coordena a Comissão Intersectorial para Elaboração de Relatórios Nacionais dos Direitos Humanos (CIERNDH), aprovada pelo Despacho n.º 29/14, de 26 de Março, actualizado pelo Despacho Presidencial n.º 190/14 de 2 de Outubro. A principal atribuição desta comissão é de elaborar os Relatórios Nacionais dos Direitos Humanos. O Titular do Departamento Ministerial responsável pelo sector da Justiça e dos Direitos Humanos também coordena a Comissão Interministerial contra o Tráfico de Seres Humanos (CICTSH) aprovada pelo Despacho Presidencial n.º 235/14, de 2 de Dezembro.

Fazem ainda parte do conjunto de meios institucionais de execução das políticas dos Direitos Humanos sob tutela do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, os Comitês Provinciais dos Direitos Humanos (CPDH), criados pelo Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprovou o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos vigente na altura, e regulados pelo Decreto Executivo n.º 137/14, de 13 de Maio, do Departamento Ministerial responsável pelo sector da Justiça e dos Direitos Humanos, enquanto órgãos mistos compostos por representantes de instituições públicas e por organizações da sociedade civil, funcionando ao nível de cada província.

Tendo em atenção a transversalidade dos Direitos Humanos, concorrem também para a sua realização o Ministério da Acção Social, Família e Pro-



moção da Mulher (MASFAMU); o Ministério da Saúde (MINSA); o Ministério da Educação (MED); o Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI) e o Ministério do Interior (MININT). A estes Departamentos Ministeriais juntam-se outras instituições, como o Conselho Nacional da Acção Social, os Centros de Aconselhamento Familiar e as Redes de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança, entre outros.

4.2.2. Defesa Judiciária dos Direitos Humanos

Do ponto de vista do sistema de administração da justiça e da garantia jurídica dos cidadãos, intervêm na execução dos Direitos Humanos os Tribunais, a Procuradoria-Geral da República (PGR), a Polícia Nacional e a Ordem dos Advogados de Angola (OAA).

4.2.3. Defesa Pública Independente dos Direitos Humanos

À nível da Assembleia Nacional existe a Comissão dos Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos Cidadãos (10.ª Comissão de Trabalho Especializada) que recebe as reclamações e queixas dos cidadãos, podendo realizar inquéritos.

O Provedor de Justiça, órgão independente que concorre para a garantia dos Direitos Humanos, actua como instituição pública independente para a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, assegurando, através de meios informais, a justiça e a legalidade da actividade da Administração Pública (n.º 1 do artigo 192.º da CRA).

Os diferentes parceiros da Sociedade Civil de forma alargada, nomeadamente Organizações Não Governamentais, Associações, Fundações, Igrejas, Comunicação Social e Imprensa, Academia, entre outros, concorrem igualmente para a materialização do presente desiderato.

5. PONTOS FORTES E FRACOS DA ESTRATÉGIA

5.1. Pontos Fortes da Estratégia

A presente Estratégia beneficia de um conjunto de factores endógenos e exógenos para a sua efectivação com eficiência e eficácia.



O mais importante desses factores é o actual clima moral e ético, caracterizado pelo combate à corrupção e à impunidade, os esforços do Executivo para introduzir a cultura da boa governação, da transparência na gestão da coisa pública e das boas práticas. Podem apontar-se as seguintes condições favoráveis ao êxito desta Estratégia:

- a) Maior abertura política e liberdade de expressão e manifestação;
- b) Melhoria substancial do ambiente moral e ético da sociedade;
- c) Estado de mobilização e sensibilização geral da sociedade para as tarefas da cidadania e boa governação;
- d) As excelentes relações de cooperação da República de Angola com os mecanismos dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, da SADC e da CPLP;
- e) A evolução histórica constatada no País na implementação dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais;
- f) Início da nova era de parceria com a Sociedade Civil, marcada pelo reforço das relações entre o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos e as organizações da sociedade civil;
- g) Experiências e ganhos de Angola nas instituições internacionais dos Direitos Humanos;
- h) Experiência bem sucedida de Angola na conquista da paz e reconciliação nacional;
- i) Experiência bem sucedida de Angola no diálogo com os seus parceiros internacionais em Direitos Humanos;
- j) Experiência acumulada pelas organizações da sociedade civil e seu impacto na gestão das questões atinentes à defesa, promoção e protecção dos Direitos Humanos;
- k) A existência de diversas instituições e diplomas legais que têm como atribuições e competências, o reconhecimento, promoção e protecção dos Direitos Humanos a nível nacional;
- l) Possibilidade real de envolvimento e engajamento construtivo de toda a sociedade no projecto de consolidação do Estado democrático e de direito, fundamentalmente motivada pelo actual cenário político.



5.2. Pontos Fracos da Estratégia

Apesar de existir um clima bastante favorável ao êxito da ENDH, a execução da mesma não deixa de estar sujeita a grandes desafios e ameaças.

Podem ser apontadas as seguintes principais ameaças:

- a) Dificuldade de interiorização do princípio da maioria em Direitos Humanos, motivada por prolongado sistema de paradigma externo de gestão dos Direitos Humanos e mecanismos institucionais para a sua execução dessa forma;
- b) Dificuldade de execução do princípio da maioria em Direitos Humanos por eventuais resistências externas à soberania nacional na gestão dos Direitos Humanos pelos angolanos;
- c) Dificuldade da difusão do princípio da maioria em Direitos Humanos pela sociedade e a sua absorção pelos protagonistas dos Direitos Humanos, designadamente por insuficiência de actuação dos mecanismos institucionais do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- d) A actual crise económica e financeira e o seu impacto negativo no financiamento dos programas de execução da Estratégia;
- e) Possibilidade da presente Estratégia não ser assumida e integrada por outros sectores da governação por eventualmente considerarem que a mesma consubstancia responsabilidade exclusiva do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- f) Possíveis bloqueios e dificuldades criados por círculos políticos ou de pessoas da sociedade que auguram o fracasso de estratégias e políticas do Executivo, por razões políticas ou outras;
- g) Eventuais focos de resistência por parte de círculos institucionais ou pessoais avessos a mudanças e reformas.



6. PRINCIPAIS DESAFIOS E CONSTRANGIMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA

6.1. No Plano Interno

A pesar dos avanços alcançados no período de paz e estabilidade política, o país enfrenta sérios desafios na concretização dos direitos económicos, sociais e culturais, incluindo o direito à saúde, à educação, o acesso à terra ou à habitação, especialmente nas zonas rurais, ou os direitos civis e políticos, como o direito à liberdade de expressão, informação ou reunião pacífica.

Por este facto, os Direitos Humanos passaram a constituir uma componente fundamental do sistema de governação do Executivo no actual ciclo político.

No acto da sua posse, o Presidente da República afirmou que os Direitos Humanos são uma prioridade do Executivo. Esta prioridade consta do Programa de Governação 2017 – 2022 e faz parte igualmente do Plano de Médio Prazo «Angola 2025», com o objectivo específico de promover e proteger os Direitos Humanos através da sensibilização da sociedade e do reforço institucional do sector.

No quadro deste comprometimento político, foi definida uma meta muito concreta: “Até 2022 Angola deve melhorar a sua posição no ranking dos Direitos Humanos do Índice Ibrahim de Governação em África, em relação a 2016”.

Os maiores desafios a enfrentar e vencer face a esse compromisso prendem-se com os seguintes constrangimentos:

- a) O desconhecimento generalizado das normas dos Direitos Humanos e da legislação afim pela população;
- b) A articulação entre os órgãos responsáveis pela administração da Justiça e aplicação da Lei, a polícia e o cidadão;
- c) A efectivação do direito à saúde, educação, acesso à terra e à habitação por parte dos cidadãos, sobretudo nas zonas rurais;
- d) A melhoria do exercício do direito de manifestação, associação e imprensa;
- e) Acesso à informação e à justiça;



f) Questões ligadas à igualdade de género (empoderamento da mulher, violência doméstica, etc.).

Para fazer face a estes constrangimentos, torna-se necessário apostar seriamente nos seguintes factores, de modos a se obterem resultados concretos antes do final da legislatura do actual mandato:

- a) Promover a Educação em Direitos Humanos envolvendo as instituições de ensino públicas e privadas;
- b) Reforçar o Diálogo com a Sociedade Civil para uma cidadania activa e participativa, numa relação de parceria com o Estado;
- c) Melhorar a relação entre os órgãos responsáveis pela administração da Justiça e aplicação da lei com os cidadãos;
- d) Reforçar o investimento conducente ao acesso à saúde, educação, acesso à terra e à habitação, sobretudo nas zonas rurais;
- e) Anular os mecanismos administrativos que limitam ou impedem o exercício do direito à manifestação, associação e liberdade de imprensa;
- f) Melhorar o acesso à informação e à justiça;
- g) Promover a igualdade de género (empoderamento da mulher, violência doméstica).

6.2. No Plano externo

A República de Angola desenvolve excelentes relações de cooperação com os mecanismos dos Direitos Humanos das Nações Unidas e com a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, assim como a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

A República de Angola é membro do Conselho dos Direitos Humanos (CDH) da ONU para o período 2018-2020, eleita pela Assembleia-Geral das Nações Unidas no dia 16 de Outubro de 2017 pela terceira vez, pois já havia cumprido anteriormente dois mandatos consecutivos de 2007 a 2013. Existe a perspectiva de sermos eleitos para um novo mandato de 2020-2022.

Na União Africana (UA) e na SADC, Angola tem ocupado lugares de destaque em Comissões de Defesa e Segurança e de Promoção da Paz e do Desenvolvimento.



Com base nesse comprometimento político internacional, aquando da sua candidatura como membro do Conselho dos Direitos Humanos, Angola assumiu os seguintes compromissos para o actual mandato:

- a) Continuar a promover e proteger os Direitos Humanos a nível regional e internacional;
- b) Ratificar os Tratados dos Direitos Humanos das Nações Unidas que ainda não foram objecto do processo de conclusão;
- c) Procurar avançar nos Direitos Humanos de acesso à educação, direito à saúde, direitos da pessoa com deficiência, direitos da criança, direitos da mulher e combate à violência baseada no género.

Além destes compromissos, sobre os quais Angola assumiu prestar maior atenção enquanto membro do Conselho dos Direitos Humanos, o nosso país tem a obrigação de honrar todos os outros compromissos inerentes, quer no âmbito da ratificação dos Tratados Internacionais dos Direitos Humanos, quer quanto à apresentação periódica de relatórios de onde advêm as recomendações dos Órgãos dos Tratados, designadamente:

- a) Conselho dos Direitos Humanos, no âmbito da Revisão Periódica Universal;
- b) Comité sobre os Direitos Humanos;
- c) Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais;
- d) Comité sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher;
- e) Comité sobre os Direitos da Criança;
- f) Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;
- g) Comité Africano de Peritos dos Direitos e Bem-estar da Criança.

A República de Angola não tem relatórios em atraso, pois todos foram remetidos aos respectivos Comités. Entretanto, aguarda pela marcação das defesas dos Relatórios da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e seu Protocolo sobre os Direitos da Mulher em África, Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos e Convenção sobre Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, da Convenção das Pessoas com Deficiência, que acontece ao longo destes períodos.



7. MAIORIDADE EM DIREITOS HUMANOS

A conquista da Maioridade em Direitos Humanos é o principal desafio desta Estratégia. A efectivação deste princípio, de elevado alcance político e social, é o eixo principal da ENDH, constituindo o aspecto mais inovador da referida Estratégia. Trata-se do princípio âncora que motivou e determinou a sua formulação e proposta de aprovação.

Na verdade, se não fosse para conquistar a Maioridade em Direitos Humanos, talvez não fosse necessário formular uma Estratégia, bastando que se organizassem planos de execução dos Direitos Humanos com base no paradigma actual, assente na execução dos princípios e regras internacionais dos Direitos Humanos constantes dos instrumentos jurídicos internacionais de que Angola é parte.

O princípio da maioria em Direitos Humanos torna a Estratégia num instrumento de soberania nacional de defesa, promoção e protecção dos Direitos Humanos dos angolanos.

Para a concretização deste princípio torna-se necessário dar relevância prática a alguns dos princípios básicos de cidadania, difundir-los e preparar a sociedade para os assumir e exercer de forma consciente e consequente. Entre esses princípios destacam-se o da igualdade, da não discriminação, os direitos civis e políticos, os direitos económicos, sociais e culturais e o acesso à justiça.

7.1. Cultura da Igualdade

Alguns desses princípios são a igualdade de direitos e de oportunidades, enquanto direito fundamental, nos termos do artigo 23.º da CRA, que tem o merecido suporte à luz do princípio da dignidade humana. A igualdade é um direito civil e político, que implica para as pessoas, ser tratado com respeito e consideração e participar em igualdade de circunstâncias com os demais cidadãos em qualquer área da vida civil, cultural, política, económica e social.

Este direito constitui um eixo fundamental. É crucial que, no exercício do princípio da maioria em Direitos Humanos, os angolanos consigam garantir a igualdade de tratamento e de oportunidades a todos os cidadãos e instituições, bem como a necessária implementação em todas as esferas da acção pública, que se deve concretizar nas políticas de justiça social,



ou seja, é necessário trabalhar para que todas as pessoas tenham oportunidade de desfrutar dos benefícios sociais e económicos que o País dispõe.

A discriminação é o oposto da igualdade de direitos e de oportunidades e dele decorrem inúmeras violações aos Direitos Humanos, resultando em enormes prejuízos que impedem ou limitam o exercício dos direitos das pessoas.

No âmbito da implementação do princípio da maioria em Direitos Humanos da Estratégia, afigura-se importante:

- a) Elevar os Direitos Humanos à categoria de Questão de Segurança Nacional, mediante intervenção do Conselho de Segurança Nacional na avaliação do estado dos Direitos Humanos e o seu impacto na estabilidade política e social;
- b) Alargar a experiência dos Comités Locais dos Direitos Humanos (CLDH) a todos os níveis da administração territorial, de modos a que todos os cidadãos tenham oportunidade de participar na promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos e possam contribuir para combater e corrigir a violação dos mesmos, por quaisquer pessoas ou instituições;
- c) Criar, por diploma legal próprio, os vários níveis de Comités Locais dos Direitos Humanos;
- d) Instituir o sistema de recolha e difusão de informação sobre o estado dos Direitos Humanos na área de intervenção de cada Comité Local dos Direitos Humanos;
- e) Instituir o meio de articulação entre os Comités Locais dos Direitos Humanos, o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos e o Conselho de Segurança Nacional para a apreciação e tomada de medidas sobre a informação recebida;
- f) Implementar medidas adequadas de forma concertada, que contribuam para eliminar práticas discriminatórias em todos os âmbitos sociais, permitindo o gozo efectivo do direito a igualdade;
- g) Implementar medidas específicas de atenção aos desamparados, em cooperação com os Departamentos Ministeriais e instituições competentes;
- h) Criar medidas para transformação cultural dos estereótipos, atitudes e condutas discriminatórias, quer do ponto de vista de condutas pessoais, como de procedimentos institucionais;
- i) Estabelecer um adequado quadro legal, para administrar a justiça



em casos de discriminação;

j) Fortalecer a participação efectiva de organizações e grupos tradicionalmente discriminados.

7.2. Não Discriminação

Para uma eficaz execução do princípio da maioria em Direitos Humanos na realidade de Angola, afigura-se importante estabelecer mecanismos tendentes a garantir maior visibilidade perante a opinião pública, da acção pública nacional sobre o compromisso que o Estado angolano tem em relação às questões da discriminação e da desigualdade, como um problema dos Direitos Humanos estrutural da sociedade angolana.

Para alcançar este objectivo podem ser desenvolvidas as seguintes linhas de actuação:

- a) Criar e promover a nível de intervenção dos Comitês Locais dos Direitos Humanos, eventos de intercâmbio técnico e académico em sede desta matéria, com outros Estados, organizações internacionais e nacionais;
- b) Estudar a institucionalização do Dia Nacional de Combate a Todas as Formas de Discriminação em Angola;
- c) Divulgar e comemorar de forma institucional as datas internacionais relacionadas com a não discriminação e a igualdade;
- d) Estabelecer uma adequada estratégia a nível dos meios de comunicação social sobre o respeito e promoção da igualdade e a não discriminação.

Seria importante que a nível do nosso país, fossem criadas condições técnicas, para que gradualmente se procedesse a incorporação direccionada das acções estatais, através de políticas públicas, coordenadas pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, que fossem replicadas em todas as esferas do poder público.

Estas acções poderiam ser desencadeadas, através de equipas multidisciplinares, pelos Comitês Locais dos Direitos Humanos, podendo ser elaborado pela Comissão Intersectorial de Elaboração de Relatórios Nacionais dos Direitos Humanos (CIERNDH) um instrumento regulador, que elenque as recomendações internacionais em matéria de deveres institucionais em sede dos Direitos Humanos.



Devem ser impulsionadas a contínua adopção de medidas legislativas, administrativas e judiciais que garantam o respeito aos documentos reitores em matéria de não discriminação.

Para que o princípio da maioria em Direitos Humanos se desenvolva de maneira sustentável, torna-se necessário implementar estratégias de cultura e educação em Direitos Humanos, orientadas ao reconhecimento dos valores da igualdade, a não discriminação, a tolerância política, quer no âmbito familiar, profissional, académico como no associativo.

Para o efeito, é necessário:

- a) Elaborar material didáctico e pedagógico sobre a igualdade e a não discriminação, tarefa esta que implica a articulação e divulgação de informação científica que ajuda a dissuadir informação errónea que produza prejuízos e estigmas sociais;
- b) Implementar projectos pedagógicos transversais em todos os estabelecimentos de ensino educativos do país, em matéria de educação ambiental, cultura democrática, paz e reconciliação e cidadania, etc.;
- c) Criar um Fundo para apoiar os Projectos de Educação e Cultura dos Direitos Humanos;
- d) Elaborar um instrumento vinculante para inclusão de Planos de formação em estreita colaboração com o sector privado;
- e) Criar incentivos para promoção da investigação em Direitos Humanos para desenvolver material didáctico nas comunidades académicas;
- f) Promover redes de formação e espaços académicos e comunitários para a protecção da diversidade étnica e política;
- g) Investigar e documentar práticas exitosas em matéria de cultura e educação em Direitos Humanos, cultura democrática, cultura de cidadania, de paz e de legalidade;
- h) Articular os Planos e projectos de formação a formadores de cultura e educação em Direitos Humanos, com os Planos curriculares convencionais, em parceria com os Departamentos Ministeriais responsáveis pelos sectores da Educação e do Ensino Superior;
- i) Aprovar e implementar a Estratégia Nacional de Educação em Direitos Humanos;



- j) Promover a assinatura do Protocolo com os Departamentos Ministeriais responsáveis pelos sectores da Educação e do Ensino Superior, para o ensino dos Direitos Humanos nas Escolas e Universidades Públicas;
- k) Implementar os Protocolos de Cooperação assinados com as Universidades privadas, para ensino e promoção dos Direitos Humanos;
- l) Elaborar e implementar um programa de formação de especialistas em Direitos Humanos;
- m) Elaborar e implementar um Programa de formações/capacitação em Direitos Humanos para os órgãos que intervêm na aplicação da lei e do direito;
- n) Articular e apoiar as organizações da sociedade civil nos actos de formação em curso;
- o) Formar especialistas em Direitos Humanos, a nível nacional e local.

7.3. Comunicação e Difusão dos Direitos Humanos

A interiorização do princípio da Maioridade em Direitos Humanos implica adopção de uma estratégia de comunicação e difusão para cultura dos Direitos Humanos.

Relativamente a esta temática, é recomendável desenvolver, em todo território nacional, ferramentas de comunicação institucional inovadoras no sistema de comunicação social nacional voltada para os Direitos Humanos.

A República de Angola ratificou vários instrumentos internacionais, que incluem obrigações relacionadas directas ou indirectamente com a educação em Direitos Humanos. É importante que haja uma articulação com o órgão reitor da comunicação social, para que se possa promover a difusão desses instrumentos, que englobe mecanismos de comunicação e difusão, o uso dos mais variados meios de comunicação convencionais e as novas tecnologias de informação e comunicação.

Tendo em atenção o passado bélico que vivemos, é fundamental que continuemos a dinamizar o processo de transformação de relacionamento entre os cidadãos, para que se tenha sempre presente a necessidade de se respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana e do respeito pela diferença. Esses valores terão de ser transmitidos pela comunicação social e outros instrumentos de comunicação, de maneira a que possam ser conhe-



cidos e assumidos desde o momento da construção da personalidade do cidadão angolano, no seio familiar, na escola, e pelos demais agentes de socialização.

Para alcançar este importante objectivo comunicacional, importa a concretização das seguintes linhas de acção:

- a) Articular redes de comunicação escolar e comunitárias, em plena articulação com os Comités Provinciais dos Direitos Humanos, para a divulgação através de actividades extracurriculares de afirmação de cidadania;
- b) Promover e difundir as linhas de investigação em matéria de Direitos Humanos, com principal realce para a educação para a cidadania, formar cidadãos para o tipo de sociedade que pretendemos erguer em Angola;
- c) Publicitar os trabalhos das entidades públicas e privadas para que consigam melhores resultados nos planos de formação e institucionalizando prémios de reconhecimento;
- d) Promover intensa cobertura informativa ao “Prémio Nacional dos Direitos Humanos”, exaltando os feitos das pessoas singulares e colectivas que se destaquem na defesa e promoção dos Direitos Humanos em cada ano.

7.4. Cultura de Direitos Cívicos e Políticos

Os direitos cívicos e políticos em Angola, e na maior parte dos países do mundo, têm sido considerados tradicionalmente como o núcleo básico e indispensável para o exercício e a garantia de outros direitos.

Podemos afirmar que Angola conheceu avanços substanciais, no concernente ao cumprimento e geração de acções e políticas relacionadas com a protecção dos direitos cívicos, em especial, e vem realizando grandes esforços para consolidar, dentro dos direitos políticos, mecanismos de participação efectiva da sociedade.

Desta forma, com o princípio da Maioridade em Direitos Humanos da ENDH pretende fortalecer e articular as acções e programas públicos existentes em matéria de garantia e protecção dos direitos cívicos e políticos, assim como incluir acções encaminhadas para a tutela desses direitos, com os seguintes objectivos de política:



- a) Contribuir para o gozo efectivo dos direitos civis e políticos por parte de toda população;
- b) Criar estratégias de coordenação efectiva e articulada para a garantia dos direitos civis e políticos;
- c) Adoptar medidas para a garantia das liberdades fundamentais, designadamente: liberdade de expressão, de culto, de reunião e de manifestação, etc.;
- d) Coordenar políticas públicas e espaços interinstitucionais, orientados para a garantia dos direitos civis e políticos, através de um profundo acompanhamento dos planos e acções das instituições vocacionadas para garantia e prevenção dos direitos civis e políticos;
- e) Fortalecimento institucional aos órgãos já criados e em funcionamento para garantia dos direitos civis e políticos;
- f) Impulsionar reformas normativas e administrativas que flexibilizem o exercício de um conjunto de direitos civis e políticos com maior foco de controvérsia;
- g) Fortalecer administrativa, técnica e financeiramente as instituições que desempenham atribuições de fiscalização.

Para concretizar esta enorme tarefa, é fundamental que o Estado angolano estabeleça um marco normativo claro e coerente para a garantia dos direitos civis e políticos, de acordo com as seguintes linhas de acção:

- a) Analisar o actual marco legal que incorporam os direitos civis e políticos e o respectivo alcance das políticas, programas, planos e estratégias em vigor, procurando harmonizá-las com os instrumentos internacionais sobre a temática;
- b) Promover espaços de diálogos com as organizações da sociedade civil para definição de estratégias orientadas, para garantir os direitos civis e políticos;
- c) Elaborar estratégias de difusão das normativas sobre direitos civis, aos agentes administrativos públicos e a própria sociedade civil;
- d) Promover os espaços de diálogo entre organizações da sociedade civil e as forças de defesa e de segurança, para adopção de estratégias que fortaleçam a garantia dos direitos civis e políticos, em operações de manutenção da ordem e de segurança públicas.



7.5. Cultura de Direitos de Reunião e Manifestação

Para que se possa criar um quadro diferenciado do actual, dando substância efectiva ao princípio da Maioridade em Direitos Humanos da Estratégia, é crucial que se garanta um quadro de instrumentos legais e institucionais para o exercício da liberdade de reunião e de manifestação, de acordo com as seguintes linhas de acção:

- a) Actualizar o quadro normativo infraconstitucional sobre o direito de reunião e de manifestação;
- b) Elaborar estratégia de cultura e educação em Direitos Humanos dirigido a funcionários públicos e a sociedade civil sobre o conteúdo e alcance dos direitos de reunião e manifestação;
- c) Fortalecer o quadro institucional e normativo para contínua garantia do direito a liberdade de expressão;
- d) Fortalecer os meios de comunicação comunitários para a promoção de direitos e deveres;
- e) Elaborar programas e estratégias de sensibilização dirigidas aos órgãos de comunicação social e população em geral, para o devido respeito ao direito ao bom nome, honra e intimidade;
- f) Elaborar e difundir os procedimentos institucionais para atendimento de casos de violações relacionadas com os direitos civis e políticos.

7.6. Cultura de Direitos Económicos, Sociais e Culturais

No âmbito da conquista da Maioridade em Direitos Humanos, os direitos económicos, sociais e culturais devem constar entre as primeiras prioridades do processo de promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos pelos angolanos, de forma endógena.

Estes direitos pertencem ao grupo que se ocupa das condições materiais, bens públicos e serviços necessários para materializar a ideia de uma vida digna, facto que está perfeitamente alinhado ao PDN 2018-2022. Para concretização dos direitos económicos, sociais e culturais é necessário que o Estado angolano, continue a sua árdua marcha de reformas estruturais no tecido económico do país. Assim sendo, afigura-se essencial a materialização



do desiderato de criação de uma sociedade em que as oportunidades para aceder às condições de vida condigna sejam cada vez mais garantidas a todos os cidadãos. A concretização efectiva destes direitos constitui o ponto mais saliente de demonstração da Maioridade em Direitos Humanos dos angolanos.

Para isso, os cidadãos devem ter consciência desses direitos fundamentais e trabalhar com o Estado angolano no sentido de continuar a orientar as suas acções visando garantir o gozo efectivo dos mesmos, procurando sempre harmonizá-los com a situação económica e social do País concreta e os princípios internacionais estabelecidos no Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.

O desenvolvimento deste processo de cidadania tem os seguintes objectivos:

- a) Garantir o progressivo e sustentável e o gozo efectivo dos direitos económicos, sociais e culturais para todos os cidadãos em condições de igualdade e circunstâncias;
- b) Aplicar medidas diferenciadas para pessoas e grupos vulneráveis;
- c) Fortalecer os mecanismos de acesso à justiça em caso de violações dos direitos económicos, sociais e culturais;
- d) Aprimorar os mecanismos de prestação de contas por parte das instituições públicas em matéria dos direitos económicos, sociais e culturais;
- e) Integrar nos instrumentos de governação e de políticas públicas, a necessidade de se garantir o efectivo aprimoramento dos direitos económicos, sociais e culturais;
- f) Aperfeiçoar os mecanismos de controlo e de auditorias, tornando-os cada vez mais transparentes, que permitam o acompanhamento do alcance e impacto dos recursos públicos para execução de projectos sociais;
- g) Continuar a integrar a participação dos cidadãos no processo de planificação e gestão dos direitos económicos, sociais e culturais;
- h) Assegurar a adequada resposta em relação as obrigações primárias em matéria dos direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente: direito a saúde, direito a alimentação adequada, direito a educação, direitos laborais, direito a segurança social, direito a água



digna para o consumo, direito ao desenvolvimento económico, direito a participar na vida cultural, entre outros;

i) Necessidade de definição de metas sectoriais e globais de cumprimento a curto, médio e longo prazos, que devem ser objecto de acompanhamento e avaliação periódica;

j) Criar espaços de participação e discussão, para revisão dos mecanismos de acompanhamento e prestação de contas do Estado sobre os direitos económicos, sociais e culturais;

k) Fortalecer a coordenação a nível nacional e local, concernente a recolha de informação, apoio técnico e sistema metodológicos, para implementação e avaliação de políticas públicas, tendo em conta os indicadores internacionais de direitos económicos, sociais e culturais.

7.7. Cultura de Acesso à Justiça

7.7.1. *Carácter Estratégico do Acesso à Justiça*

O acesso à justiça constitui o corolário intrínseco do processo de conquista da Maioridade em Direitos Humanos. Sem estar garantido o acesso à justiça, os angolanos não podem promover, defender e proteger eficazmente os Direitos Humanos de forma endógena. Este factor de concretização do princípio da Maioridade em Direitos Humanos, é o que completa o ciclo de intervenção soberana dos cidadãos nacionais em matéria dos Direitos Humanos. Não estando garantido o acesso à justiça, há sempre uma janela aberta para que os cidadãos recorram às instâncias internacionais dos Direitos Humanos para procurar denunciar, defender e corrigir os atentados aos Direitos Humanos que ocorram no País.

Na presente Estratégia, o acesso à justiça ocupa, por isso, um lugar preponderante, inserindo-se na efectiva necessidade de garantir o direito à justiça por parte dos angolanos em condições de igualdade e não discriminação. À semelhança do ambicioso programa de combate à corrupção e à impunidade, torna-se necessário que se garanta a investigação, julgamento e punição de casos de violações aos Direitos Humanos com celeridade.

O acesso à justiça deve ser alinhado com a extensão dos serviços de justiça para mais próximo das comunidades, no quadro da reforma judiciária em curso, com a criação dos tribunais de comarca e de tribunais da relação, visando o descongestionamento do Tribunal Supremo, de modo a se atingirem os seguintes objectivos:



- a) Garantir o acesso a justiça e o devido processo legal a toda a população em condições de igualdade;
- b) Fortalecer as capacidades dos órgãos que intervêm na administração da justiça, em matéria de investigação e responsabilização em matérias de violações dos Direitos Humanos;
- c) Criar cada vez mais condições necessárias, de tipo estrutural, operacional e financeira para assegurar o acesso a justiça da população de forma diferenciada, em função das respectivas especificidades sociais e territoriais;
- d) Assegurar que os agentes dos órgãos que intervêm na administração da justiça possuam perfil adequado e que correspondam as exigências de investigação e responsabilização em casos de violações dos Direitos Humanos;
- e) Instituir um sistema articulado de informações judiciais.
- f) Consolidar e promover os mecanismos alternativos de resolução de conflitos, como instrumentos eficazes de luta contra a impunidade, bem como uma política criminal com principal realce na prevenção e punição de violações contra os Direitos Humanos;
- g) Fortalecer a coordenação institucional entre os órgãos que intervêm na administração da justiça, em casos de violações dos Direitos Humanos;
- h) Implementação de ferramentas e instrumentos que permitam mensurar o grau de impunidade processual, para as instituições com competências em investigação, julgamento e responsabilização em matéria dos Direitos Humanos, de acordo com os mais inovadores princípios de política criminal;
- i) Fortalecer os mecanismos de protecção dos cidadãos ou instituições, que denunciam as irregularidades cometidas por agentes públicos ou particulares, no âmbito do dever de proteger e promover os Direitos Humanos;
- j) Assegurar o acesso efectivo à Justiça a todos os cidadãos, independentemente das suas condições económicas, mediante a orçamentação adequada, através da Ordem dos Advogados, Centros de Resolução Extrajudicial de Litígios (CREL) e outros meios de acesso fácil e não dispendioso à justiça;
- k) Definir os procedimentos técnicos mais adequados, para que as



autoridades judiciais, administrativas e policiais facilitem o acesso a justiça;

l) Estabelecer mecanismos e procedimentos diferenciados para atendimento aos grupos que careçam de especial protecção;

m) Determinar as regiões e zonas de maior demanda de justiça, e identificar as maiores incidências temáticas, e garantir o acesso a justiça de acordo com as dinâmicas e contextos regionais;

n) Realizar acções de formação a diferentes grupos sociais, e população em geral sobre os mecanismos legalmente estabelecidos de acesso a justiça;

o) Ampliar a cobertura do sistema judicial, no âmbito do trinómio “presença, infra-estrutura e pessoal qualificado”, em coordenação com os Conselhos Superiores da Magistratura Judicial e do Ministério Público (CSMJ e CSMMP), com o Serviço de Investigação Criminal (SIC), Comando Geral da Polícia Nacional (CGPN) e outras autoridades de polícia criminal, bem como as demais autoridades que concorrem para a realização da justiça;

p) Dinamizar o Projecto de Reforma da Justiça e do Direito em vigor.

7.7.2. Implementação de mecanismos alternativos de resolução de conflitos

A justiça convencional apresenta em geral bastantes limitações para dar cobertura à enorme demanda dos seus serviços. Por outro lado, a complexidade dos procedimentos judiciais e judiciais tornam muitas vezes a justiça lenta, prejudicando o efeito preventivo geral das decisões que proferidas pelos tribunais.

Como forma de colmatar esta dificuldade objectiva da justiça convencional, torna-se necessário implementar meios alternativos de justiça, visando, designadamente:

a) Promover e fortalecer a implementação dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos, a partir de um pilar de igualdade e não discriminação;

b) Fortalecer e divulgar a Implementação do Plano de Reconciliação em Memória às Vítimas dos Conflitos Políticos;



- c) Apoiar o exercício de mediações de conflitos em áreas rurais;
- d) Dinamizar a formação de instituições e líderes comunitários em mecanismos alternativos de resolução de conflitos;
- e) Recuperar e difundir os sistemas de justiça próprios dos diferentes grupos tradicionais, desde que não firam os princípios estabelecidos na CRA e da dignidade da pessoa humana.

8. TAREFAS PARA APLICAR COM ÊXITO O PRINCÍPIO DA MAIORIDADE EM DIREITOS HUMANOS

8.1. No Curto Prazo

8.1.1. Consolidar a Cultura de Paz e Reforçar a Democracia, a Cidadania e a Sociedade Civil

Para a concretização desta meta, importa apostar nos seguintes objectivos:

- a) Reforçar as bases da democracia, a inclusão política e o diálogo social participativo;
- b) Fortalecer a sociedade civil e as suas organizações;
- c) Assegurar a difusão na sociedade de valores e comportamentos éticos e patrióticos.

8.1.2. Garantir a Reforma do Estado, Boa Governação e o Combate à Corrupção

Para o efeito, importa a concretização das seguintes acções:

- a) Considerar os Direitos Humanos como princípios orientadores das políticas públicas e das relações internacionais, articulando os princípios constitucionais com os instrumentos internacionais dos Direitos Humanos existentes ou os ainda não ratificados;
- b) Reformar e reforçar o nível de organização interna do Ministério da Justiça e Direitos Humanos quanto à gestão administrativa e política dos Direitos Humanos e Cidadania;



c) Desenvolver programas de educação formal no sistema de ensino dos Direitos Humanos, na perspectiva da Maioridade em Direitos Humanos, sendo necessário promover o estudo da história de África e a sua relação com os Direitos Humanos, e a história de Angola na sua relação com os Direitos Humanos e a conquista da dignidade dos angolanos;

d) Teorizar a ENDH, desenvolvendo e aprofundando teoricamente os princípios e fins em que se decompõe, com o objectivo de servir de instrumento didático nas escolas e nas universidades;

e) Promover programas e projectos concretos sobre Direitos Humanos e cidadania, dirigidos às organizações estatais, organizações da sociedade civil e escolas, órgãos de comunicação social, públicos e privados e serviços públicos.

8.2. No Médio Prazo

8.2.1. Conformidade com o Plano de Desenvolvimento Nacional (2020-2022)

A concretização desta meta importa a consideração dos seguintes objectivos:

a) Conferir ao Sector da Justiça o nível de prioridade orçamental que lhe permita recuperar a autoridade do Estado e resgatar a credibilidade moral das instituições públicas e dos funcionários.

b) Criar instituições de justiça fortes e com capacidade para assegurarem o exercício da cidadania e a observância dos Direitos Humanos.

c) Concluir a organização, modernização e informatização dos serviços de justiça, conducentes ao registo e identificação civil dos cidadãos.

d) Organizar e ampliar as organizações de acompanhamento de menores, na prevenção e recuperação de menores em conflito com a lei.



9. QUADRO DE ACÇÕES A DESENVOLVER PARA CONQUISTAR A MAIORIDADE EM DIREITOS HUMANOS

Para conquistar a Maioridade Nacional em Direitos Humanos, o primeiro passo consiste em exercer a legitimidade resultante da soberania nacional para termos o direito de sermos nós próprios, os angolanos, a nos avaliarmos, denunciarmos, corrigirmos e eventualmente condenarmos as nossas falhas em matéria dos Direitos Humanos.

Para tal, é fundamental envolver a sociedade civil para cooperar na melhoria do desempenho das instituições públicas e conquistar a confiança da sociedade civil na parceria para a defesa e promoção dos Direitos Humanos.

Para atingir esses objectivos de elevado alcance cívico e patriótico, podem constituir meio adequado as seguintes acções:

- a) Reforço do Sistema dos Direitos Humanos a nível Provincial;
- b) Reforço da articulação e parceria com a Sociedade Civil;
- c) Programas e Acção para uma Cultura Endógena em Direitos Humanos;
- d) Reforço do combate ao Tráfico de Seres Humanos;
- e) Reforço da Presença de Angola nas principais Instituições Internacionais de Direitos Humanos;
- f) Melhorar a imagem de Angola na Avaliação internacional de Direitos Humanos;
- g) Reforço das Actividades da Comissão Intersectorial de Elaboração de Relatórios Nacionais dos Direitos Humanos em Angola;
- h) Intensificação do alinhamento de Angola com os princípios internacionais de Direitos Humanos;
- i) Reforço do Diálogo com a União Europeia, o Reino da Noruega, os Estados Unidos da América e demais países, no âmbito dos Direitos Humanos.



9.1. Reforço do Sistema dos Direitos Humanos a nível Provincial

A concretização desta acção importa a adopção das seguintes medidas:

- a) Criar um Observatório Nacional dos Direitos Humanos que produza alertas sobre a situação nacional nessa matéria;
- b) Reforçar o funcionamento e capacidade de intervenção dos Comitês Locais dos Direitos Humanos já existentes e estender a toda extensão territorial os Comitês Locais dos Direitos Humanos;
- c) Produzir Relatórios periódicos dos Direitos Humanos pelos Comitês Locais dos Direitos Humanos, promovendo acções de capacitação dos membros dessas estruturas locais para melhorar o seu desempenho;
- d) Realizar actividades de promoção e protecção dos Direitos Humanos a nível local para sensibilização da sociedade civil e influenciar as políticas locais;
- e) Criação de portais de interacção e comunicação entre os comités locais dos Direitos Humanos e a sociedade civil, visando a informação e participação ao nível das actividades desenvolvidas pelos Comitês;
- f) Criação de núcleos municipais e comunitários e potenciá-los em matérias ligadas aos Direitos Humanos;
- g) Estimular a educação e sensibilização às comunidades, por via de peças teatrais, encontros regulares com as comunidades, publicação de panfletos a retratar os mecanismos de protecção e prevenção dos Direitos Humanos;
- h) Criação de grupos especializados (Assistentes Sociais e Psicólogos) dentro dos comités locais dos Direitos Humanos, vocacionadas para atendimento a vítimas de violência e abuso dos Direitos Humanos;
- i) Realizar encontros em matéria de Direitos Humanos com as comunidades, para discutir a questões relacionadas com superstição, tabus, costume contra legis, violência contra criança, identidade nacional, com foco na melhoria do ambiente de respeito aos Direitos Humanos.



9.2. Reforço da articulação e parceria com a Sociedade Civil

Para a materialização do presente desiderato, devem ser adoptadas as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros periódicos com membros da sociedade civil;
- b) Realizar fóruns com a Sociedade Civil, organizados conjuntamente;
- c) Manter vias e mecanismos de diálogo permanente com representantes da sociedade civil;
- d) Criar um sistema de alerta e fiscalização dos Direitos Humanos a nível local e a nível nacional para a denúncia de casos de atentado a Direitos Humanos e medir o grau de satisfação da sociedade quanto à observância e respeito dos Direitos Humanos.

9.3. Programas e Acção para uma Cultura Endógena em Direitos Humanos

A concretização desta meta pressupõe que sejam adoptadas as seguintes medidas:

- a) Definir um orçamento anual adequado para a promoção e protecção dos Direitos Humanos, para as CLDH, programas de formação e capacitação dos Direitos Humanos e participação em eventos internacionais;
- b) Comemorar de forma visível o Dia Internacional dos Direitos Humanos, a 10 de Dezembro, dando-lhe o destaque adequado;
- c) Elaborar brochuras e outros materiais de divulgação dos Direitos Humanos e divulga-los profusamente em locais de acesso e concentração de cidadãos, incluindo as línguas nacionais, meios audiovisuais e linguagem gestual
- d) Difundir temáticas e matérias dos Direitos Humanos através do portal do MJDH, do “Jornal da Justiça” e outras plataformas;
- e) Realização de Seminários Workshops e debates para a promoção dos Direitos Cívicos, Políticos, Económicos, Sociais e Culturais, Género, Pessoas com Deficiência, HIV, Direitos dos Idosos, Migrantes e Refugiados, Liberdade de Religião, LGBT, minorias étnicas, grupos vulneráveis entre outros;



- f) Elaborar em colaboração com o Instituto Nacional de Estatística (INE) indicadores dos Direitos Humanos a Nível Nacional e Seguimento dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- g) Elaborar estudos e pesquisas sobre os conhecimentos; altitudes e prática de promoção e protecção dos Direitos Humanos;
- h) Participar em debates radiofónicos e televisivos sobre os Direitos Humanos, produção de artigos de opinião e outros materiais de comunicação;
- i) Elaboração e implementação de uma Estratégia para Reparação de Danos Provocados por atentados aos Direitos Humanos.

9.4. Reforço do combate ao Tráfico de Seres Humanos

A presente acção pressupõe a realização das seguintes medidas:

- a) Estabelecer canais de colaboração institucional com a Comissão Interministerial de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, tratando de modo específico a componente Direitos Humanos nesse fenómeno;
- b) Elaborar a Estratégia Nacional sobre Tráfico de Seres Humanos (TSH) e seu Plano de Acção;
- c) Criar e efectivar uma base de dados estatística sobre o Tráfico de Seres Humanos (TSH);
- d) Realizar jornadas, conferências, debates, workshops e acções formativas sobre Tráfico de Seres Humanos (TSH);
- e) Seguimento de casos e melhorar a avaliação do país em matéria de Tráfico de Seres Humanos;
- f) Aprovação da Lei sobre o Regime de Protecção das Vítimas, Testemunhas e Arguidos Colaboradores (Lei n.º 1/20, de 22 de Janeiro de 2020).

9.5. Reforço da Presença de Angola nas principais Instituições Internacionais dos Direitos Humanos.

O Executivo Angolano e os demais parceiros do processo de implementação da ENDH assumem a responsabilidade de execução desta meta pressupõe através das seguintes medidas:



- a) Definição de uma lista de Instituições Internacionais prioritárias em relação às quais se deve empreender uma nova dinâmica de actuação;
- b) Participação nas Sessões do Conselho dos Direitos Humanos como Estado Membro;
- c) Participação nas Sessões da Comissão Africana dos Direitos Humanos;
- d) Participação da Assembleia Geral dos Direitos Humanos em Nova Iorque;
- e) Adesão e implementação dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- f) Institucionalizar o Provedor de Justiça como Instituição Nacional dos Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris;
- g) Participação nas conferências regionais (SADC) e internacionais (Viena-Áustria e Nova Iorque) sobre Tráfico de Seres Humanos.

9.6. Melhorar a imagem de Angola na Avaliação Internacional dos Direitos Humanos

A concretização desta meta pressupõe que sejam adoptadas as seguintes medidas:

- a) Participar de forma activa e organizada nos eventos internacionais prioritários, elaborando previamente memorandos contendo objectivos a atingir em cada evento;
- b) Seguir e implementar as recomendações do Conselho dos Direitos Humanos no âmbito da Avaliação Periódica Universal;
- c) Apresentar os Relatórios atempadamente e Defesa dos mesmos junto das instituições competentes;
- d) Realizar encontros com a Assembleia Nacional para promover a ratificação dos tratados internacionais dos Direitos Humanos não ratificados.



9.7. Reforço das Actividades da Comissão Intersectorial de Elaboração de Relatórios Nacionais dos Direitos Humanos em Angola

Para a materialização do presente desiderato, devem ser adoptadas as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões periódicas dos Titulares da Pasta e do Grupo Técnico;
- b) Elaborar os Relatórios de implementação dos diferentes tratados internacionais dos quais Angola é Estado Parte;
- c) Preparar adequadamente, mediante reuniões prévias e produção de memorandos, a participação na Defesa dos Relatórios;
- d) Realizar actividades (seminários, workshops, etc.) a nível nacional para a divulgação dos relatórios e as respectivas recomendações;
- e) Elaborar e divulgar Relatórios Periódicos dos Direitos Humanos;
- f) Criação de mecanismos de alerta e fiscalização dos Direitos Humanos e medidas de prevenção de violações dos Direitos Humanos nos hospitais, estabelecimentos prisionais e todos os serviços de investigação e segurança pública.

9.8. Intensificação do alinhamento de Angola com os princípios internacionais dos Direitos Humanos

A presente acção pressupõe a realização das seguintes medidas:

- a) Promover junto do Executivo o alinhamento das políticas públicas com os padrões internacionais dos Direitos Humanos;
- b) Convite à Relatores Especiais dos Direitos Humanos para constatação e avaliação do cumprimento das obrigações em diferentes âmbitos dos Direitos Humanos em Angola.



9.9. Reforço do Diálogo com a União Europeia, o Reino da Noruega, os Estados Unidos da América e demais países, no âmbito dos Direitos Humanos

Para a materialização do presente desiderato, devem ser adoptadas as seguintes medidas:

- a) Reforçar o diálogo “Caminho Conjunto” com a União Europeia;
- b) Reforçar o diálogo com o Reino da Noruega sobre Direitos Humanos;
- c) Reforçar o diálogo com os Estados Unidos de América sobre Direitos Humanos;
- d) Reforçar o diálogo com os demais parceiros internacionais, regionais e bilaterais sobre Direitos Humanos.

10. MEIOS E INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Para a concretização da presente Estratégia, recomenda-se os seguintes procedimentos metodológicos:

- a) Aprovação da Estratégia Nacional para Direitos Humanos por diploma legal competente;
- b) Definir como Executor da Estratégia o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, em articulação com outros órgãos e instituições da Administração Pública;
- c) Envolver como parceiros de execução da Estratégia a Sociedade Civil Nacional, Instituições Internacionais e outras instituições e órgãos;

A presente Estratégia teve a seguinte metodologia de abordagem e aprovação:

- a) Discussão e aprovação ao nível do Conselho de Direcção do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- b) Consulta Pública à Sociedade Civil, mediante workshops e seminários;



- c) Criação de um sítio na internet para divulgação do projecto e recepção de opiniões e sugestões;
- d) Apreciação do projecto de Estratégia consolidada pela Comissão para a Política Social do Conselho de Ministros;
- e) Apreciação e discussão da Estratégia em Sessão do Conselho de Ministros;
- f) Aprovação da Estratégia por Decreto Presidencial e publicação;
- g) Aprovação, por Decreto Presidencial, da instituição do Prémio Nacional de Direitos Humanos e respectivo Regulamento e a criação do júri de avaliação de candidaturas.



11. PLANO DE EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

11.1. No Plano Nacional

OBJECTIVO ESPECÍFICO 1.1.: REFORÇO DO SISTEMA DOS DIREITOS HUMANOS A NÍVEL PROVINCIAL

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Reforçar a funcionalidade dos Comitês Provinciais dos Direitos Humanos (empossar os 5 Comitês ainda não empossados e reforçar as capacidades de todos os CLDH)	- Empossar os 18 CLDH e tê-los em pleno funcionamento - Realizar as visitas às 18 províncias - Realizar actividades de promoção e protecção dos Direitos Humanos com os CLDH em todas as províncias	DNDH CLDH			
b) Visitas de constatação e acompanhamento às províncias		GSEDHC DNDH CLDH			
c) Realização de actividades de promoção e protecção dos DH ao nível local		GSEDHC DNDH CLDH			
d) Criação de portais de interacção e comunicação entre os CLDH e a sociedade civil, visando a informação e participação ao nível das actividades de promoção e protecção dos DH, e a divulgação das actividades desenvolvidas pelos Comitês		DNDH CLDH			
e) Criação de núcleos municipais e comunitários e potenciá-los em matérias ligadas aos DH		CLDH			
f) Estimular a educação e sensibilização das comunidades, por via de peças teatrais, encontros regulares com as comunidades, publicação de panfletos a retratar os mecanismos de protecção e prevenção dos DH		CLDH			
g) Criação de grupos especializados (Assistentes Sociais e Psicólogos) dentro dos CLDH, vocacionadas para atendimento a vítimas de violência e abuso dos DH		CPDH CLDH's			
h) Realizar encontros sobre temáticas do âmbito dos DH com as comunidades, para discutir as questões relacionadas com superstição, tabus, costume <i>contra legem</i> , violência contra criança, identidade nacional com foco na melhoria do ambiente de respeito aos DH		DNDH CPDH CLDH's			



OBJECTIVO ESPECÍFICO 1.2: REFORÇO DA ARTICULAÇÃO E PARCERIA COM A SOCIEDADE CIVIL

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Realização de um Fórum (anual) com a participação das Organizações da Sociedade Civil, organizado conjuntamente	-Realizar pelo menos 4 Fóruns com as OSC	MJDH DNDH			
b) Diálogo permanente com as organizações e representantes da sociedade civil	-Melhorar o diálogo entre as OSC e as instituições públicas -Existência de um sistema de denúncia e acompanhamento dos casos.	MJDH DNDH CLDH's			
c) Criação de sistema de alerta e fiscalização dos Direitos Humanos para a denúncia de casos de violação de DH		GSEDHC DND CIERNH			

OBJECTIVO ESPECÍFICO 1.3: FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Aprovação e implementação da Estratégia Nacional de Educação em Direitos Humanos (ENEDH)	- Aprovar a ENEDH e tê-la implementada nos diferentes sectores;	MJDH GSEDHC DNDH CLDH's			
b) Protocolo com os Departamentos Ministeriais responsáveis pelos sectores da Educação e do Ensino Superior para o Ensino de DH nas Escolas e Universidades Públicas;	- Assinar Protocolos e introduzir a disciplina de DH nas universidades privadas;	MJDH MED MESCTI GSEDHC DNDH			
c) Implementação dos Protocolos de Cooperação assinados com universidades privadas, para ensino e promoção os Direitos Humanos	- Ter especialistas em DH nos diferentes sectores (MJDH, CIERNH, OSC; Comunicação Social)	MJDH MESCTI GSEDHC DNDH			
d) Formação de especialistas em Direitos Humanos a nível nacional, provincial, e local	-Formar em DH os Agentes da Policia Nacional, Forças de Segurança e outras,	GSEDHC DNDH CLDH's			
e) Formações/capacitação em Direitos Humanos para os Órgãos que intervêm na aplicação da lei.	Ter programas conjuntos de formação com as OSC	GSEDHC DNDH CGPN POLICIA NACIONAL			
f) Articulações com as organizações da Sociedade Civil nos actos de formação que estas queiram desenvolver		GSEDHC DNDH			

OBJECTIVO ESPECÍFICO 1.4: PROGRAMAS E ACÇÕES PARA PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Comemoração anual do Dia Internacional dos Direitos Humanos	-Comemorar e divulgar o Dia Internacional dos Direitos Humanos	GSEDHC DNDH			
b) Criação e atribuição (anual) do <i>Prémio Nacional de Direitos Humanos</i>		GSEDHC DNDH			
c) Elaboração de Brochuras e outros materiais de divulgação dos DH em Português e em Línguas Nacionais, por meios audiovisuais e linguagem gestual	- Reconhecer publicamente pessoas, entidades e instituições que se destaquem na defesa e promoção dos Direitos Humanos em cada ano	GSEDHC DNDH GCII			
d) Difusão das temáticas e matérias dos DH através do portal do MJDH e outras plataformas		GSEDHC DNDH CIERNH			
e) Realização de Seminários <i>Workshop</i> e debates para a promoção dos DCP, DESC, Género, Pessoas com Deficiência, HIV, Direitos dos Idosos, Migrantes e Refugiados, Liberdade de Religião, LGBT, minorias étnicas, grupos vulneráveis e etc.)	-Promover e divulgar os Direitos Humanos em Angola	MINSA (para os temas relativos a HIV)			
f) Elaboração dos indicadores dos DH a Nível Nacional e Seguimento dos ODS	-Difundir os DIREITOS HUMANOS a nível nacional e internacional	GSEDHC DNDH			
g) Elaboração de estudos sobre os conhecimentos, atitudes e prática de promoção e protecção dos DH		GSEDHC DNDH			
h) Trabalhar junto dos meios de comunicação social para uma ampla difusão dos DH e para a formação dos jornalistas neste âmbito	-Promover uma cultura do perdão e a reparação	GSEDHC DNDH MCS COMUNICAÇÃO SOCIAL			



i) Participação em debates radiofónicos e televisivos sobre os DH, produção de artigos de opinião e outros materiais de comunicação		GSEDHC DNDH Demais Direcções do MJDH			
j) Elaboração e implementação de uma Estratégia para Reparação de Danos Provados por atentados aos DH		CASA CIVIL E CASA DE SEGURANÇA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA			

OBJECTIVO ESPECÍFICO 1.5.: REFORÇO DO COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Coordenação da Comissão Interministerial de Combate ao Tráfico de Seres Humanos	-Reforçar a luta contra o TSH	GSEDHC DNDH CICTSH			
b) Elaborar a Estratégia Nacional sobre TSH e o Plano de Acção	-Elaborar e aprovar a Estratégia Nacional sobre TSH	GSEDHC DNDH			
c) Criar, efectivar uma base de dados estatísticos sobre o TSH	-Criar uma base de dados estatísticos sobre o TSH	GSEDHC DNDH			
d) Realização de jornadas conferências, debates, <i>workshops</i> e acções formativas sobre TSH	-Divulgar o Combate ao TSH e formar os técnicos sobre TSH	GSEDHC DNDH CICTSH			
e) Seguimento de casos não julgados e julgados	- Proceder à divulgação da Lei n.º 1/20, de 22 de Janeiro de 2020 - Lei de Protecção das	GSEDHC DNDH			
f) Aprovação e divulgação da Lei de Protecção das Vítimas, Testemunhas e Arguidos Colaboradores	Vítimas, Testemunhas e Arguidos Colaboradores.	GSEDHC DNDH CICTSH			

*A maioria das actividades contempladas no Plano de Acção são de continuidade e vão se desenvolver ao longo de período de execução da Estratégia

11.2. No Plano Internacional

OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.1: REFORÇO DA PRESENÇA DE ANGOLA NAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS DOS DIREITOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Definição de Instituições Internacionais prioritárias	-Participação com diferentes intervenções nas sessões ordinárias do CDH, da CADHP - Comissão e de outras Instituições prioritárias.	GSEDHC DNDH CIERNDH			
b) Participação nas Sessões do CDH como Estado Membro					
c) Participação nas Sessões da CADHP					
d) Participação da Assembleia Geral dos Direitos Humanos em Nova Iorque					
e) Adesão e implementação dos ODS					
f) Apoio para a promoção do papel da Provedoria de Justiça como instituição nacional de defesa dos direitos liberdades e garantias dos cidadãos, observados os Princípios de Paris	-Acompanhamento e implementação dos ODS	DNDH CIERNDH PROVEDOR DE JUSTIÇA			
g) Participação nas conferências regionais e internacionais sobre TSH	-Promover o papel da Provedoria da Justiça na defesa dos direitos, liberdades e	GSEDHC DNDH CIERNDH			



OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.2: REFORÇO DAS ACTIVIDADES DA COMISSÃO INTERSECTORIAL DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS NACIONAIS DOS DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA (CIERN DH)

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Reuniões periódicas dos Titulares de Pasta e do Grupo Técnico	-Elaborar atempadamente todos os Relatórios sobre os Tratados Internacionais dos quais Angola é Estado Parte	GSEDHC DNDH CIERN DH			
b) Elaboração dos Relatórios dos diferentes Tratados Internacionais dos quais Angola é Estado Parte					
c) Preparação e participação na Defesa dos Relatórios					
d) Actividades (seminários, <i>workshops</i> , etc.) a nível nacional para a divulgação dos relatórios e as respectivas recomendações					
e) Seguimento e implementação das recomendações do CDH no âmbito da Avaliação Periódica Universal					
f) Elaboração e divulgação de Relatórios Periódicos dos DH					
g) Criação de Mecanismos de alerta e fiscalização dos DH e medidas de prevenção de violações dos DH nos hospitais, estabelecimentos prisionais e todos os serviços de investigação e segurança pública.			-Elaboração dos Relatórios Periódicos -Analisar os casos denunciados e julgados		

OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.3: INTENSIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DE ANGOLA COM OS PRINCÍPIOS INTERNACIONAIS DOS DIREITOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Alinhamento das Políticas Públicas com os padrões internacionais dos DH	- Alinhar as Políticas Públicas com os padrões internacionais dos DH;	GSEDHC DNDH CIERN DH			
b) Convite à Relatores Especiais dos DH	-Melhorar o gozo dos Direitos Humanos por parte dos cidadãos	GMJDH GSEDHC DNDH CIERN DH			
c) Encontros com a Assembleia Nacional para promover a ratificação dos tratados internacionais dos DH não ratificados	-Acompanhamento das visitas de diferentes Relatores dos DH -Ratificar os Tratados Internacionais de DH de que Angola não é Parte	GSEDHC DNDH CIERN DH AN			

OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.4: REFORÇO DO DIÁLOGO COM UNIÃO EUROPEIA, COM O REINO DA NORUEGA, COM OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E DEMAIS PARCEIROS INTERNACIONAIS NO ÂMBITO DOS DIREITOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Reforçar o diálogo Caminho Conjunto com a União Europeia	-Reforçar o diálogo com parceiros chaves a nível internacional no âmbito dos DH	GMJDH GSEDHC DNDH CIERN DH			
b) Reforçar o diálogo com o Reino da Noruega sobre DH					
c) Reforçar o diálogo com os Estados Unidos de América sobre DH					
d) Reforçar o diálogo com os demais parceiros internacionais, regionais e bilaterais sobre DH					



II . PRÉMIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Decreto Presidencial nº 95/20 de 9 de Abril







CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º *(Objecto)*

O presente Regulamento tem por objecto a atribuição do Prémio Nacional de Direitos Humanos, a pessoas e instituições pública ou privadas que tenham contribuído, de forma relevante, para a promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania em Angola.

Artigo 2.º *(Âmbito)*

1. O Prémio Nacional de Direitos Humanos é atribuído a pessoas singulares ou colectivas nacionais, escolhidas pelo júri constituído para o efeito.
2. O Prémio Nacional de Direitos Humanos pode ser atribuído, excepcionalmente, a pessoas singulares ou colectivas estrangeiras cuja actuação, pelo impacto estruturante e assinalável na promoção, defesa e aprofundamento da protecção dos Direitos Humanos em Angola, mereça, pela avaliação do júri, o reconhecimento nacional, por servir de exemplo a seguir por outros entes estrangeiros.

Artigo 3.º *(Especificação do Prémio)*

1. O Prémio Nacional de Direitos Humanos consiste na atribuição a cada categoria de:
 - a) Um troféu;
 - b) Uma quantia em dinheiro;
 - c) Um certificado de premiação, para cada categoria.
2. O troféu referido na alínea a) do n.º anterior consiste numa estatueta simbolizando os Direitos Humanos, da autoria de um artista plástico nacional a seleccionar por concurso público.
3. A gratificação pecuniária a que se refere a alínea b) do número 1 é variáv-



el em razão da categoria específica do prémio, entre o limite mínimo de 300.000,00 Kwanzas e máximo de 1.000.000,00 de Kwanzas, podendo este valor ser reajustado anualmente em função da inflação.

4. O Certificado de premiação é emitido em conformidade com o modelo anexo ao presente Regulamento e que dele é parte integrante.

Artigo 4.º *(Atribuição)*

O Prémio Nacional de Direitos Humanos é atribuído pelo Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos.

Artigo 5.º *(Financiamento)*

1. Os encargos decorrentes da atribuição do Prémio Nacional de Direitos Humanos são custeados pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, mediante inscrição na rubrica própria do O.G.E.

2. O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos pode associar-se, na atribuição do Prémio Nacional de Direitos Humanos, a entidades co-patrocinadoras.

Artigo 6.º *(Periodicidade)*

O Prémio Nacional de Direitos Humanos é atribuído, anualmente, a partir de 2021.



CAPÍTULO II

CATEGORIAS DO PRÉMIO NACIONAL

Artigo 7.º *(Categorias)*

O Prémio Nacional de Direitos Humanos pode ser concedido nas seguintes categorias:

- a) “Personalidade do Ano em Direitos Humanos”, compreendendo acções, condutas ou actividades de pessoas singulares que mereçam especial destaque, em matéria de promoção, protecção e defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, em Angola;
- b) “Pesquisa em Direitos Humanos”, compreendendo estudos científicos, documentários e outras iniciativas documentadas em qualquer suporte de informação e comunicação, a nível nacional, que mereçam especial destaque, em termos de aprofundamento da reflexão sobre Direitos Humanos e Cidadania;
- c) “Acções Comunitárias e Humanitárias”, compreendendo acções, condutas ou actividades junto das comunidades locais mais vulneráveis e que mereçam especial destaque pelo seu impacto na melhoria da qualidade de vida comunitária, no domínio dos Direitos Humanos e Cidadania;
- d) “Cultura da Paz e Cidadania”, compreendendo acções, condutas ou actividades de pessoas singulares e colectivas, de direito privado ou público, que deem um reconhecido contributo no combate à criminalidade, à violência e na promoção da cultura da paz, na sociedade angolana.

Artigo 8.º *(Premiação)*

- b) A entrega do certificado correspondente à categoria respectiva;



c) A entrega do título comprovativo do valor pecuniário correspondente, nos seguintes termos:

- i. De 500.000,00 (Quinhentos Mil) a 1.000.000,00 (Um Milhão) de Kwanzas, para a categoria de “Personalidade do Ano em Direitos Humanos”;
- ii. De 300.000,00 (Trezentos Mil) a 500.000,00 (Quinhentos Mil) Kwanzas, para a categoria de “ Pesquisa em Direitos Humanos”;
- iii. De 300.000,00 (Trezentos Mil) a 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil) Kwanzas, para a categoria de “Acções Comunitárias e Humanitárias”;
- iv. De 300.000,00 (Trezentos Mil) a 500.000,00 (Quinhentos Mil) Kwanzas, para a categoria de “Cultura de Paz e Cidadania”.

2. O valor pecuniário a atribuir por cada categoria do Prémio Nacional de Direitos Humanos pode exceder os limites estabelecidos na alínea c) do número anterior, em razão da previsão orçamental, dos patrocínios obtidos e da inflação, nos termos do nº2 do art. 3.º.

3. Compete ao Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos definir, anualmente, o valor pecuniário a atribuir por cada categoria do Prémio Nacional de Direitos Humanos de acordo com a disponibilidade prevista no número 2 do presente artigo.

4. O valor dos prémios não atribuídos no ano a que respeitam, por não haver candidatos ou por outra razão impeditiva, transitam como saldo para distribuição no ano imediatamente seguinte.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE CANDIDATURAS

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 9.º

(Apresentação das candidaturas)

1. As candidaturas para o Prémio Nacional de Direitos Humanos são apresentadas por pessoas singulares ou colectivas, mediante entrega do dos-



sier de candidatura e do formulário a disponibilizar pelo júri, devidamente preenchido.

2. Nenhum candidato pode concorrer a mais de uma categoria, em cada edição do Prémio Nacional de Direitos Humanos.

3. Qualquer pessoa singular ou colectiva nacional pode propor candidatos ao Prémio, juntando, para o efeito, os comprovativos do merecimento que considere pertinentes.

4. A candidatura feita nas condições do número anterior só se torna válida depois de formalmente aceite pelo candidato visado e de este ter cumprido os demais requisitos regulamentares.

5. Estão impedidos de concorrer:

a) Os oficiais de justiça, funcionários, agentes administrativos, trabalhadores ou colaboradores do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

b) As pessoas singulares ou colectivas cuja actuação, domínio de actividade ou projecto em particular decorram de vínculo contratual, protocolar, de cooperação ou de outra natureza com o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

c) As pessoas singulares ou colectivas relativamente as quais se verifiquem factos motivadores de um juízo de suspeição ou de impedimento face ao Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos ou ao Júri.

Artigo 10.º *(Local e prazos de inscrição)*

1. Consideram-se inscritos, para efeitos de candidatura, os trabalhos entregues ao júri, nos moldes, termos e pelos canais tornados públicos no anúncio da abertura de candidaturas, sem prejuízo dos requisitos especificamente previstos nos artigos subsequentes.

2. Na falta de indicação concreta, consideram-se inscritas as candidaturas formal, regular e tempestivamente levadas a conhecimento do Presidente do júri.

3. O prazo para a entrega das candidaturas a qualquer das categorias do Prémio termina no dia 31 de Janeiro de cada ano, ou no dia útil imediatamente seguinte, tratando-se de fim-de-semana, feriado nacional, data de celebração nacional ou equiparado.



SECÇÃO II

Critérios Gerais de Selecção

Artigo 11.º *(Candidatura na categoria de "Personalidade do Ano em Direitos Humanos")*

1. Na categoria de "Personalidade do Ano em Direitos Humanos", são consideradas as candidaturas de pessoas singulares, mediante dossier elucidativo da actuação do candidato, promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania.
2. A indicação para a categoria de "Personalidade do Ano em Direitos Humanos" é devidamente fundamentada com dados qualitativos e informações comprovativas do merecimento do candidato à premiação proposta.
3. É permitida a apresentação de candidaturas por iniciativa de qualquer membro do júri, observados os critérios e requisitos do número anterior e as demais constantes do presente Regulamento, desde que sejam notórios os feitos da pessoa singular considerada, na promoção e protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania.
4. As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior só se tornam efectivas depois de aceites pelos candidatos, de modo formal.

Artigo 12.º *(Candidatura na categoria de "Pesquisa em Direitos Humanos")*

1. Na categoria de "Pesquisa em Direitos Humanos", são considerados os trabalhos inéditos de carácter técnico ou científico, na forma de monografias, documentários ou produções técnicas elaboradas individualmente ou em equipa.
2. A selecção e aprovação da candidatura para a categoria de "Pesquisa em Direitos Humanos" tem em conta os seguintes critérios:



- a) Objectividade técnica e/ou cientificidade;
- b) Relevância do ponto de vista da promoção e protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania, em Angola;
- c) Contributo para o aprofundamento do conhecimento de temas relacionados com a problemática dos Direitos Humanos e da Cidadania, em Angola.

3. Os candidatos para a categoria de “Pesquisa em Direitos Humanos” devem entregar, no prazo fixado pelo júri, 3 (três) exemplares do trabalho concorrente cujo conteúdo deve observar, em razão do suporte informativo, os seguintes termos:

- a) Para produções em suporte documental, um limite mínimo de 25 (vinte e cinco) páginas e um limite máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas;
- b) Para produções em suporte audiovisual, um limite mínimo de 3 (três) minutos e um limite máximo de 90 (noventa) minutos.

4. A candidatura à categoria de “Pesquisa em Direitos Humanos” implica a aceitação, expressa ou tácita, pelo autor, da eventual publicação institucional do trabalho premiado pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, com reserva de autoria, sem qualquer forma de retribuição.

5. Os trabalhos não seleccionados ou aprovados podem ser devolvidos aos candidatos, mediante solicitação para o efeito.

Artigo 13.º *(Candidatura na categoria de “Acções Comunitárias e Humanitárias”)*

1. Na categoria de “Associações Comunitárias e Humanitárias”, são consideradas as acções, condutas ou actividades dos concorrentes, no âmbito dos Direitos Humanos e da Cidadania, com impacto relevante para a vida comunitária e para a cidadania.

2. As candidaturas devem ser instruídas com um dossier do respectivo candidato, comprovando a sua natureza, situação legal, o respectivo estado, o estabelecimento no país, as acções e actividades realizadas no ano anterior



à atribuição do Prémio e a especificação de todas as actividades que concorram para legitimar a candidatura respectiva.

3. As candidaturas para a categoria de “Associações Comunitárias e Humanitárias” são seleccionadas e aprovadas, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Objectividade da acção, em termos de isenção política, partidária ou religiosa;
- b) Relevância social comunitária, em termos de meios, instrumentos e metodologia;
- c) Resultados alcançados na comunidade alvo, em termos de qualidade de vida;
- d) Impacto na vida comunitária, em termos de melhoria de Direitos Humanos e Cidadania.

4. As associações e demais instituições não reconhecidas ou cujo objecto social seja proibido, nos termos da lei, não podem candidatar-se

Artigo 14.º

(Candidatura na categoria de “Cultura de Paz e Cidadania”)

1. Na categoria de “Cultura de Paz e Cidadania”, são consideradas as candidaturas apresentadas por pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido acções ou actividades com especial impacto no domínio do combate à violência, da prevenção da criminalidade, da solidariedade e apoio às vítimas de crimes contra a vida, a integridade pessoal, a liberdade pessoal ou a liberdade e autodeterminação sexuais, da harmonia social e da promoção de uma cultura de paz, na sociedade angolana.

2. As candidaturas devem ser instruídas com um dossier comprovativo da identidade e curriculum do candidato, bem como das acções e actividades realizadas, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à atribuição do Prémio, e que legitimem a respectiva candidatura.

3. A selecção e aprovação das candidaturas para a categoria de “Cultura de Paz e Cidadania” tem em conta os seguintes critérios:

- a) Impacto social da acção, conduta ou actividade, comprovado pelo conhecimento público que se tenha dela;



- b) Abrangência da acção, conduta ou actividade, em termos de universo social beneficiado;
- c) Resultados alcançados em concreto, resultantes da acção, conduta ou actividade em causa;
- d) Impacto efectivo dos resultados na promoção da cultura de paz e de respeito, preservação e promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania em Angola.

CAPÍTULO IV

JÚRI DO PRÉMIO NACIONAL

Artigo 15.º

(Avaliação de Candidaturas)

1. A selecção, avaliação e validação das candidaturas ao Prémio Nacional de Direitos Humanos é da responsabilidade do júri cuja composição é definida no artigo 15.º do presente Regulamento.
2. O júri pode optar por não atribuir a premiação respeitante a alguma das categorias referidas no artigo 6.º, sempre que entender que nenhuma das candidaturas preenche os requisitos.

Artigo 16.º

(Composição e Funcionamento)

1. O júri é formado por um total de 5 (cinco) membros e é composto por:
 - a) Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, ou pessoa a quem ele delegar para o efeito – Presidente;
 - b) Um representante das Organizações da Sociedade Civil legalmente existentes – Vice-Presidente;
 - c) Um académico eleito pelo Sindicato de Professores do Ensino Superior;
 - d) Um profissional da Comunicação Social eleito pelo Sindicato dos Jornalistas Angolanos;



e) Um representante dos Comitês Locais dos Direitos Humanos (CLDH) indicado por ordem alfabética provincial e de forma rotativa, tendo como preferência a que trabalhe na área da Mulher e ou Criança.

2. O júri reúne sempre que necessário, sob convocação do respectivo Presidente, para efeitos de:

- a) Apreciar preliminarmente as candidaturas;
- b) Seleccionar as que seguem para votação, em sessão ordinária;
- c) Analisar ou deliberar sobre as demais questões de interesse.

3. A sede oficial do júri são as instalações do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, onde funciona um secretariado ad hoc para organizar as sessões e receber e expedir a correspondência respectiva.

Artigo 17.º

(Avaliação e Selecção das candidaturas)

1. Terminado o período para apresentação de candidaturas, o júri reúne, na segunda quinzena do mês de Fevereiro de cada ano, para avaliação e selecção das que seguem para votação, em sessão ordinária.

2. A avaliação referida no número anterior incide sobre todas as candidaturas apresentadas e traduz-se na verificação criteriosa dos requisitos fixados no presente Regulamento.

3. A avaliação referida no presente artigo deve identificar um máximo de 3 (três) candidaturas por cada categoria do Prémio, privilegiando-se as que reúnam o consenso ou a maioria simples dos votos.

Artigo 18.º

(Aprovação das Candidaturas)

1. O júri delibera, em sessão ordinária a realizar na primeira quinzena do mês de Março de cada ano, sobre a aprovação das candidaturas indicadas para cada uma das categorias do “Prémio Nacional de Direitos Humanos”, de entre as propostas saídas do processo prévio de selecção.

2. As deliberações do júri são tomadas por maioria simples de votos e não são susceptíveis de impugnação ou recurso.



Artigo 19.º *(Homologação das Candidaturas)*

1. As candidaturas aprovadas por deliberação do júri estão sujeitas a homologação do Titular do Departamento Ministerial da Justiça e dos Direitos Humanos.
2. A homologação é feita por despacho do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, o qual deve dar nota das candidaturas concorrentes ao “Prémio Nacional de Direitos Humanos” do ano a que dizem respeito, bem como das respectivas categorias.
3. O despacho a que se refere o número anterior é emitido até ao dia 30 do mês de Março do ano em que se procede à selecção definitiva dos premiados.
4. As candidaturas não homologadas devem merecer a devida fundamentação objectiva da recusa e serem, imediatamente, submetidas ao júri do Prémio Nacional de Direitos Humanos, para efeitos de reapreciação e indicação, sempre que possível, de outra candidatura em substituição, a partir das demais candidaturas não aprovadas na respectiva categoria.
5. A deliberação sobre a reapreciação e indicação referidas no número anterior deve ser comunicada ao Titular do Departamento Ministerial da Justiça e dos Direitos Humanos, para efeitos de homologação, no prazo máximo de 5 dias.
6. A decisão negativa sobre a segunda proposta de homologação determina a não-premiação na categoria respectiva, no ano considerado.

Artigo 20.º *(Apuramento)*

1. O apuramento dos vencedores de cada categoria do Prémio é feito pelo júri em processo de votação por mão levantada, durante a sessão especificamente convocada para o efeito.
2. Todos os membros do Júri devem participar da votação e o candidato vencedor é o que obtém a maioria simples dos votos do júri.
3. O processo de votação realiza-se até ao dia 20 de Março de cada ano e, em caso de empate, o Presidente do Juri goza de voto de qualidade.
4. O resultado da votação deve manter-se secreto, competindo apenas ao Presidente do júri revelá-lo, no momento da atribuição do Prémio.



5. Os candidatos às várias categorias do Prémio devem estar presentes na cerimónia de premiação, durante a qual são também anunciadas as candidaturas homologadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º *(Cerimónia de Premiação)*

1. A outorga das premiações respeitantes às diversas categorias do Prémio é efectuada em dia e local a determinar, em cerimónia oficial organizada para o efeito.
2. Excepcionalmente, por razões de indisponibilidade ou outras igualmente atendíveis, pode a cerimónia de premiação ser diferida para outra data da inicialmente proposta pelo Júri.
3. O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos determina, anualmente e por despacho, a data concreta de realização da cerimónia de premiação, aprova o respectivo orçamento e os valores pecuniários para cada categoria do Prémio.
4. O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos nomeia, sob proposta do respectivo Secretário de Estado para a área dos Direitos Humanos e Cidadania, a comissão organizadora da cerimónia de premiação.

Artigo 22.º *(Divulgação)*

As providências e procedimentos necessários à organização e atribuição do Prémio Nacional de Direitos Humanos são objecto de publicação na imprensa e de divulgação nacional.

Artigo 23.º *(Modelos e Formulários)*

1. É aprovado o modelo de certificado de premiação, a emitir em formato especificado e diferenciado para cada uma das categorias do Prémio Na-



cional de Direitos Humanos, anexo ao presente regulamento e que dele é parte integrante.

2. São aprovados os termos de referência para efeito de apresentação e instrução das candidaturas a cada uma das categorias do Prémio Nacional de Direitos Humanos, anexos ao presente Regulamento e que dele são parte integrante.

2.- ANEXOS:

2.1.-Modelo de Certificados de premiação, referente a cada categoria oficial do "Prémio Nacional de Direitos Humanos

REPUBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRÉMIO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
CERTIFICADO

O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, nos termos das alíneas b), s) e t) do artigo 2º do Decreto Presidencial nº 77/18, de 15 de Março, conjugados com a alínea c) do artigo 3º do Decreto Presidencial nº ____/2020; concede o Prémio Nacional de Direitos Humanos, na categoria de _____ a

Pelo relevante desempenho, na promoção e defesa dos Direitos Humanos em Angola.

Luanda, aos de _____

O Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos

2.2.-Notas sintéticas com os Termos de Referênciados Formulários de Candidatura

PARA CANDIDATURA NA CATEGORIA DE "PERSONALIDADE DO ANO EM DIREITOS HUMANOS"

1. São consideradas as candidaturas de pessoas singulares, mediante dossier elucidativo da actuação do candidato, na promoção ou protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania.

2. A indicação para a categoria de "Personalidade do Ano em Direitos Humanos" é devidamente organizada em processo com dados qualitativos e informações comprovativas do merecimento do candidato à premiação proposta.

3. É admitida a apresentação oficiosa de candidaturas por iniciativa de



qualquer membro do júri, observados os critérios e requisitos constantes do Regulamento do Prémio Nacional de Direitos Humanos, desde que sejam notórios os feitos da pessoa singular considerada, na promoção ou protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4. As candidaturas oficiosas só se tornam efectivas depois de aceites pelos candidatos, de modo formal.

FORMULÁRIO

A. DADOS DA CANDIDATURA

Nome:

Profissão/Função:

Endereço:

Projectos/Acções:

B. DESCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Descrição das acções: Fornecer uma descrição resumida do(s) projecto(s) ou actividades de relevo, destacando o objecto, e respectivo impacto das mesmas no âmbito dos Direitos Humanos. Fazer uma descrição resumida do projecto de acordo com os critérios abaixo mencionados:

1. Inovação

2. Acções ou Projectos de elevada visibilidade social, alinhados com a Estratégia Nacional de Direitos Humanos.

C. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Documentos e outras informações relevantes:

Juntamente com este formulário de candidatura, podem ser anexados outros documentos que se considerar relevantes para enriquecer a candidatura.

PARA CANDIDATURA NA CATEGORIA DE "PESQUISA EM DIREITOS HUMANOS"

1. São considerados trabalhos inéditos de carácter académico ou monográfico, documentário ou produção científica elaborados individualmente ou em equipa.

2. A selecção e aprovação da candidatura para a categoria de "Pesquisa em Direitos Humanos" tem em conta, os seguintes critérios:

a) Objectividade técnica e/ou cientificidade;



b) Relevância do ponto de vista da promoção ou protecção dos Direitos Humanos e da Cidadania em Angola;

c) Contributo para o aprofundamento do conhecimento de temas relacionados com a problemática dos Direitos Humanos e da Cidadania em Angola na perspectiva da Estratégia Nacional de Direitos Humanos.

3. Os candidatos para a categoria de “Pesquisa em Direitos Humanos” devem entregar, no prazo fixado pelo júri, 3 (três) exemplares do trabalho concorrente, cujo conteúdo deve observar, em razão do suporte informativo, os seguintes termos:

a) Para produções em suporte documental, um limite mínimo de 25 (vinte e cinco) páginas e um limite máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas;

b) Para produções de suporte audiovisual, a observância de um limite mínimo de 3 (três) minutos e um limite máximo de 90 (noventa) minutos.

4. A candidatura à categoria de “Pesquisa em Direitos Humanos” implica aceitação, expressa ou tácita, pelo autor, da eventual publicação institucional do trabalho premiado pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, com reserva de autoria, sem qualquer forma de retribuição.

5. Os trabalhos não seleccionados ou aprovados podem ser devolvidos aos candidatos mediante solicitação dos mesmos.

FORMULÁRIO

A. DADOS DA CANDIDATURA

Nome/Denominação:

Profissão/Função/Objecto social:

Endereço/Sede:

Tipologia de Pesquisa (académico ou monográfico, documentário ou produção científica documental ou audiovisual):

Documentação comprovativa da legalização da instituição

B. DESCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Descrição da pesquisa: elaborar uma descrição resumida do conteúdo da Pesquisa, destacando o objecto, metodologia, objectivos, âmbito e conclusões no âmbito dos Direitos Humanos, na perspectiva da Estratégia Nacional de Direitos Humanos:



C. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Documentos e outras informações relevantes:

Juntamente com este formulário de candidatura, anexar a Pesquisa, bem como outras informações que se considerar relevantes para enriquecer a candidatura.

PARA CANDIDATURA NA CATEGORIA DE "ACÇÕES COMUNITÁRIAS E HUMANITÁRIAS"

1. Na categoria de "Acções Comunitárias e Humanitárias" são consideradas as acções, condutas ou actividades dos concorrentes, no âmbito dos Direitos Humanos e da Cidadania, com impacto relevante para a vida comunitária e para a cidadania.

2. As candidaturas deverão ser instruídas com um dossier do respectivo candidato, comprovando a sua natureza, situação legal, o respectivo estado de estabelecimento no país, as acções e actividades realizadas no ano anterior à atribuição do Prémio e a especificação de todas as actividades que concorram para a legitimar a candidatura respectiva.

3. As candidaturas para a categoria de "Acções Comunitárias e Humanitárias" são seleccionadas e aprovadas tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Objectividade da acção, em termos de isenção política, partidária ou religiosa;
- b) Relevância social comunitária, em termos de abrangência, meios, instrumentos e metodologia;
- c) Resultados alcançados na comunidade alvo, em termos de qualidade de vida;
- d) Impacto na vida comunitária, em termos de melhoria de Direitos Humanos e Cidadania.

4. Não podem candidatar-se os substratos proibidos ou ofensivos dos bons costumes, nacionais ou locais, nos termos da lei e dos bons costumes, ou não reconhecidos.

FORMULÁRIO DO PRÉMIO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

A. DADOS DA CANDIDATURA

Nome/Denominação:

Profissão/Função/objecto social:

Sede/Endereço:

Tipologia das acções, condutas ou actividades:

Documentos comprovativos da legalidade da instituição



B. DESCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Descrição da pesquisa: elaborar uma descrição resumida do conteúdo das acções, condutas ou actividades, destacando:

- a) Objectividade da acção, em termos de isenção política, partidária ou religiosa;
- b) Relevância social comunitária, em termos de abrangência, meios, instrumentos e metodologia;
- c) Resultados alcançados na comunidade alvo, em termos de qualidade de vida;
- d) Impacto na vida comunitária, em termos de melhoria de Direitos Humanos e Cidadania.

C. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Documentos e outras informações relevantes:

Juntamente com este formulário de candidatura, podem ser anexados documentos e/ou informações que se considerar relevantes para enriquecer a candidatura.

PARA CANDIDATURA NA CATEGORIA DE "CULTURA DE PAZ E CIDADANIA"

1. Na categoria de "Promoção da Cultura de Paz e Cidadania" são consideradas as candidaturas apresentadas por pessoas singulares ou colectivas, ou por entidades públicas ou privadas, que tenham desenvolvido acções ou actividades com especial impacto no domínio do combate à violência, da prevenção da criminalidade, da solidariedade e apoio às vítimas de crimes contra a vida, a integridade pessoal, a liberdade pessoal ou a liberdade e autodeterminação sexuais, da harmonia social, da promoção de uma cultura de paz na sociedade angolana, entre outros da mesma natureza.

2. As candidaturas deverão ser instruídas com um processo comprovativo da identidade e curriculum do candidato, bem como das acções e actividades realizadas nos últimos 24 meses anteriores à atribuição do Prémio que legitimem a respectiva candidatura.

3. A selecção e aprovação das candidaturas para a categoria de Cultura de Paz e Cidadania, tem em conta os seguintes critérios:

- a) Impacto social da acção, conduta ou actividade, comprovado pela consciência social e pelo conhecimento público específico que se tenha dela;
- b) Abrangência da acção, conduta ou actividade, em termos de universo social beneficiado;



c) Resultados alcançados em concreto, resultantes da acção, conduta ou actividade em causa;

d) Impacto efectivo dos resultados na promoção de uma cultura de paz e de respeito, preservação e promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania em Angola

FORMULÁRIO

A. DADOS DA CANDIDATURA

Nome:

Profissão/Função/Objecto social:

Sede/Endereço:

Tipologia das acções/ actividades:

Documentação que comprovem a legalidade da instituição.

B. DESCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Descrição das acções/ actividades: elaborar um resumo do conteúdo das mesmas, destacando:

a) Impacto social da acção, conduta ou actividade, comprovado pela consciência e pelo conhecimento público específico que se tenha dela;

b) Abrangência da acção, conduta ou actividade, em termos de universo social beneficiado;

c) Resultados alcançados em concreto, decorrentes da acção, conduta ou actividade em causa;

d) Impacto efectivo dos resultados na promoção de uma cultura de paz e de respeito, preservação e promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania em Angola

C. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

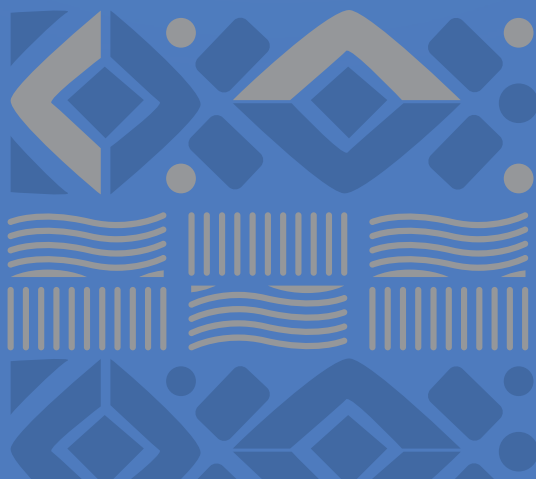
Documentos e outras informações relevantes:

Juntamente com este formulário de candidatura, podem ser anexados documentos e/ou informações que se considerar relevantes para enriquecer a candidatura.



III . PLANO DE ACÇÃO NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Decreto Presidencial nº 31/20 de 14 de Fevereiro







1. INTRODUÇÃO

Em 2014, Angola deu início a um novo ciclo de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, com a criação da Comissão Interministerial contra o Tráfico de Seres Humanos, através do Decreto Presidencial n.º 235/14, de 2 de Dezembro, para garantir a protecção, a assistência, a recuperação, a reabilitação e a reinserção no seio da sociedade de vítimas de tráfico.

Todos os anos, milhões de pessoas em todo o mundo, especialmente mulheres e crianças, por serem mais vulneráveis, são assoladas por este fenómeno que com justa razão, foi denominado como sendo uma forma de escravatura moderna, pois o seu fim último é a coisificação da pessoa humana através de actos variados de exploração.

Esta actividade criminosa constitui uma violação aos direitos humanos e é uma ofensa à dignidade e integridade do ser humano. O tráfico de seres humanos é uma realidade em Angola, que embora não tenhamos uma estatística que nos permita aferir as reais dimensões sobre o fenómeno, não é considerado ainda como alarmante e o seu combate está dentro das prioridades do Executivo.

O combate ao tráfico de seres humanos insere-se Plano de Desenvolvimento Nacional (2018-2022), designadamente, nas partes relativa a protecção da Criança (1.1.2), política de assistência e protecção social(1.4.4.) apoio as vítimas de violência (1.5.1 meta 2.1.) e na política de segurança nacional (6.1.2). é parte da Estratégia Nacional dos Direitos Humanos e está alinhado com a Agenda das Nações Unidas 2030, sobre o Desenvolvimento Sustentável e com outros Instrumentos Internacionais de que Angola é parte, tais como a Convenção das Nações Unidas Contra a Criminalidade Transnacional Organizada e o seu Protocolo que visa Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente de Mulheres e Crianças.

Em termos de legislação Nacional, a Lei n.º 3/14 de 10 de Fevereiro, sobre a “Criminalização das Infracções Subjacentes ao Branqueamento de Capitais”, estabelece no Capítulo III, artigo 19.º e ss., a definição e tipificação criminal do Tráfico de Pessoas, tratamento este suficientemente acolhido em sede do Código Penal Angolano aprovado, com particulares desenvolvimentos.

O combate ao tráfico de pessoas não significa apenas punir os traficantes, mas também um desafio multidisciplinar que coloca a protecção e assistência às vítimas no centro de todas as acções. Uma atenção especial deve ser dada ao tráfico de menores por serem particularmente vulneráveis, assim, os desafios de natureza multidisciplinar, assumem através deste instrumento uma importante dimensão de transversalidade que exigem a necessária colaboração institucional, quer na sua implementação, como no respectivo acompanhamento.



A República de Angola perspectiva atingir, nos próximos anos, o melhor nível de classificação ao nível dos Relatórios sobre o Tráfico de Seres Humanos, patamar reservado aos países/governos que cumprem com todos os requisitos básicos para eliminação do tráfico de seres humanos. Perspectiva igualmente continuar a assumir os compromissos em parceria com os parceiros públicos e privados, nacionais e estrangeiros, visando obter impactos positivos.

A implementação do Plano de Acção Nacional será feita por via de acções articuladas de âmbito nacional, provincial e municipal, contando com a colaboração de organizações da sociedade civil e de parceiros internacionais, e o respectivo horizonte de implementação abrange um período de 5 anos, podendo ser alargado ou revisado.

O presente Plano de Acção resultou de uma ampla consulta, foram realizados vários encontros com actores estatais e não estatais, e contou com as contribuições dos mais diversos actores sociais no seu processo de construção.

O Plano baseia-se em Eixos Estratégicos, nomeadamente:

- Eixo I: Prevenção ao Tráfico de Pessoas;
- Eixo II: Protecção e Assistência às Vítimas de Tráfico;
- Eixo III: Perscrutação aos Criminosos e Investigação de Alegações de Casos de Tráfico de Pessoas;
- Eixo IV.4: Parceria

2. OBJECTIVOS DO PLANO DE ACÇÃO

São objectivos do presente Plano de Acção Nacional:

- a) Prevenir o tráfico de pessoas;
- b) Proteger e assistir às vítimas de Tráfico;
- c) Perscrutar os criminosos de uma maneira seria e eficaz e incrementar as investigações
- d) Promover a cooperação nacional e internacional, a fim de se atingir os objectivos preconizados.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Este Plano de Acção foi baseado nos seguintes princípios orientadores:

1. Respeito total aos direitos humanos das vítimas: A protecção e a garantia dos direitos humanos das vítimas de tráfico deve ter como foco acções que permitam prevenir o tráfico, proteger e assistir as mesmas. As acções alis-



tadas no Plano contemplam todas estas componentes, tendo em conta a implementação efectiva das legislações nacionais, respeito aos instrumentos internacionais juridicamente vinculativos e garantir que a legislação nacional e as disposições da legislação dos instrumentos internacionais juridicamente vinculativos sejam invocadas nos tribunais.

2. Não discriminação e igualdade de gênero: As medidas desenhadas na luta contra o tráfico de seres humanos foram concebidas, sem qualquer tipo de distinção a raça, cor, sexo, idioma, religião, política ou outras opiniões, de origem nacional ou social, local de nascimento ou outro status, ou seja, as medidas devem ser imparciais. Os impactos diferenciais das políticas sobre homens e mulheres também devem ser levados em consideração para garantir que as estratégias ao combate ao tráfico de pessoas abordem e promovam a igualdade de gênero;

3. Perspectiva Territorial: Significa reconhecer que as modalidades do tráfico de pessoas são expressas de forma diferente de acordo com as províncias onde ocorrem o crime. Os métodos usados para o tráfico no interior do país não são os mesmos usados nas fronteiras do país, isto é, a forma diferenciada como acontece o tráfico, tipifica esse crime. Portanto, as acções concebidas a nível nacional devem ser adaptados e implementadas a nível provincial.

4. Cooperação Regional e Internacional: O reforço da cooperação bilateral, regional e internacional é essencial para combater de maneira eficaz o tráfico de pessoas. Para isso, deve haver melhor articulação e comunicação com todos actores estatais e não estatais que estão directa ou indirectamente ligados ao combate a este fenómeno.

4. ELEMENTOS DO PLANO DE ACÇÃO

O plano está dividido em Eixos estratégicos do qual incluímos os chamado “4Ps”: Prevenção, Protecção e Assistência as vítimas, Persecução aos Criminosos e Investigação aos alegados Casos de Tráfico e Parceria. Cada Eixo representa os objetivos a serem alcançados, em consonância com as políticas nacionais de combate ao tráfico.

- O Eixo I é intitulado “Prevenção” e tem como objectivo elevar a consciencialização e a sensibilização do público das consequências e perigos desta actividade criminosa, visa ainda capacitar os agentes responsáveis pela aplicação da lei e combater as causas principais do tráfico de pessoas.
- O Eixo II trata da protecção e assistência as vítimas de tráfico de seres humanos e a prestação de assistência às vítimas e sua reinte-



gração na sociedade, o que inclui a criação de uma referência nacional como mecanismos e treinamento dos agentes da lei e pessoal médico em “Identificação da vítima”.

- O Eixo III, Prosecução, contém acções que contribuem para a reforçar a capacitação dos oficiais responsáveis pela aplicação da lei, melhor interpretação e aplicação eficaz da lei.

- As acções descritas no Eixo IV são sobre parcerias, e lidam com acções cujo o objectivo é de reforçar as cooperações com autoridades relevantes e internacional, tanto em base bilateral ou multilateral.

O plano especifica os sectores responsáveis que têm a principal responsabilidade ou em cujo escopo de competência a implementação das acções relevantes recai. Também inclui indicadores de realização. Tudo isso está alinhado com as recomendações das Nações Unidas e melhores práticas.

O plano obedece a um cronograma de implementação e cujas actividades podem ser realizadas aleatoriamente.

EIXO ESTRATÉGICO 1: PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

OBJECTIVO ESPECÍFICO 1.1: REFORÇAR A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Integrar os Ministérios do Turismo, Comunicação Social, Educação, Saúde e Transporte no Grupo Técnico	Coordenador da Comissão Interministerial de Combate ao Tráfico de Seres Humanos	2020	Ministérios do Turismo, Comunicação Social, Educação, Saúde e Transporte, Integrados no Grupo Técnico; Planos de Trabalho dos sectores concertados



OBJECTIVO 1.2: REFORÇAR A CAPACIDADE DAS AUTORIDADES, SOCIEDADE CIVIL E PRESTADORES DE SERVIÇO À NÍVEL NACIONAL AO COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS E COMBATER AS CAUSAS QUE TORNAM AS PESSOAS VULNERÁVEIS A ESTE TIPO DE CRIME

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Realizar estudos, publicar trabalhos de pesquisa nos sobre aspectos do tráfico de seres humanos, e troca de experiências com actores estatais e não estatais para melhor entendimento da situação do tráfico, estabelecer a escala, natureza, extensão do problema e a forma mais comum de exploração em Angola	Membros do Grupo Técnico e outros Parceiros, nacionais e internacionais	2020-2022	Nº de estudos realizados e publicados; Nº de Consultas para troca de experiências realizados com parceiros nacionais e internacional
Identificar Províncias/municípios com maior ocorrência do tráfico de seres humanos;	Grupo Técnico	2020	Nº de provinciais/municípios identificados; Mapas de incidências/ocorrências elaborado
Reforçar a capacidade dos aplicadores da lei e outros actores envolvidos directa ou indirectamente no combate ao tráfico de seres humanos, através de acções formativas sobre o crime seus elementos e indicadores, assim como os instrumentos internacionais legalmente vinculativos	Coordenador do Grupo Técnico	2020-2021	Nº de Acções formativas realizadas; Nº de participantes capacitados sobre o processo do tráfico e aptos para identificar vítimas
Realizar programas de formação para ONGs por todo o país sobre as características principais do tráfico de seres humanos e seu papel no combate ao referido tráfico	Coordenação	2020-2021	Sociedade mais consciente sobre crime, melhor interpretação e aplicação da lei; Programa de formação elaborado; Nº de acções realizadas
Criar mecanismos de acesso à material de informação sobre o tráfico de seres humanos nos locais e/ou comunidades mais vulneráveis.	Grupo Técnico	2020-2021	Mecanismos estabelecidos; materiais informativos distribuídos
Apoiar iniciativas que promovam, mudanças de atitudes nas comunidades onde as práticas culturais prejudiciais são predominantes (ex: casamentos forçados, abuso e exploração sexual de menos, trabalho infantil e outras)	INAC, MASFAMU, MAPTESS, MINS e MINSA, MINJUD, MJDH, MINCULT, CNJ e OBC (Organizações baseadas nas comunidades)	Permanente	Adesão massiva dos membros das comunidades nas campanhas e gradual abandono de práticas nocivas pelas comunidades
Realizar reuniões regulares com as comunidades identificadas para planificação, troca de informação e esclarecimentos	Grupo Técnico	Trimestral	Nº de encontros realizados Nº de pessoas envolvidas



<p>Criar um Grupo de Trabalho para elaboração de um Sistema de Referência Nacional para identificação de vítimas e/ou presumíveis vítimas para evitar a revitimização</p>	Grupo Técnico	2021	Grupo de trabalho estabelecido e Sistema Nacional de Referência institucionalizado
<p>Promover e realizar campanhas nacionais de sensibilização sobre o tráfico de seres humanos através de: debates radiofónicos, palestras, mesas redondas, publicação de artigos, brochuras, posters etc.</p>	Grupo Técnico	Permanente	Campanhas em progresso, materiais produzidos e distribuídos Nº de palestras realizadas;
<p>Fomentar a sensibilização de grupos específicos e população em situação de vulnerabilidade, sobre o perigo e consequências desta actividade criminosa;</p>	Grupo Técnico	2020-2021	População mais consciente sobre as consequências e perigo do crime de tráfico de seres humanos e capacitada para realizar denúncias
<p>Fomentar a publicação de painéis publicitários em grandes eventos, nomeadamente; internacionais com maior foco em eventos desportivos para prevenção do tráfico de seres humanos</p>	Grupo Técnico	2021	Divulgação de Painéis publicitários colocados em vários eventos
<p>Realizar peças teatrais, divulgando o fenómeno de tráfico de seres humanos em locais de maior concentração populacional (ex: mercados e outros)</p>	Grupo Técnico e parceiros	2021	População sensibilizada sobre como funciona o tráfico de seres humanos.
<p>Desenvolver materiais de sensibilização e informações para o público em geral, incluindo material multimédia para fomentar a consciencialização do público</p>	Comissão	2021	Material publicado em jornais, e transmitidos em programas de rádios e canais televisivos
<p>Desenhar outdoors, cartazes em linguas nacionais nos postos de travessia de fronteira, em aeroportos, portos marítimos, paragens de autocarro, e outros locais</p>	Grupo Técnico	2021	Outdoors e cartazes colocados em vários locais
<p>Formar e sensibilizar os órgãos da comunicação social, com o objectivo de consciencializar o público sobre as consequências e os perigos do tráfico de pessoas e, na divulgação de casos de tráfico, de maneira sensível e responsável</p>	Grupo Técnico	2020	Órgãos da comunicação social treinados e habilitados para lidar com casos de tráfico de maneira responsável
<p>Treinar e sensibilizar os funcionários das Missões Diplomáticas e Consulados de Angola, responsáveis pela emissão de vistos sobre os indicadores de tráfico e prestar atenção de possíveis sinais de abuso ao solicitante antes de emitir o visto</p>	Comissão - MIREX	2020	Nº. De Funcionários do Ministério das Relações Exteriores capacitados antes de ocuparem os seus postos nas Missões Diplomáticas e Consulados de Angola
<p>Incluir a matéria sobre tráfico de seres humanos na disciplinas de Direitos Humanos</p>	Coordenador do Grupo Técnico e Ministério da Educação	2022	Material de Sensibilização sobre o tráfico de seres humanos incluídos nos programas de formação



OBJECTIVO 1.3: REFORÇAR O CONTROLO NAS FRONTEIRAS PARA PREVENIR O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Aumentar a capacidade dos órgãos que garantem o controlo das fronteiras, através de acções formativas sobre o tráfico de seres humanos com foco na identificação de vítimas	MININT	2020-2022	Nr. de acções formativas realizadas; Nr. de Beneficiários; Pessoal da linha da frente nas fronteiras aptos para identificar vítimas de tráfico de seres humanos
Adequar as fronteiras com tecnologia de informação para detectar fraude de documentos e reconhecimento de impostores e outros crimes relacionados	MININT	2020-2022	Equipamentos instalados e agentes treinados no uso dos equipamentos

OBJECTIVO 1.4: DESENVOLVER UMA BASE DE DADOS DA ESCALA DO PROBLEMA SOBRE O TRÁFICO DE SERES HUMANOS EM ANGOLA, EM ALINHAMENTO COM O SISTEMA DE RECOLHA DE DADOS INTEGRADO DA SADC SOBRE O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Indicar os responsáveis pela recolha e actualização dos dados, para melhor resposta ao crime	Coordenador do Grupo Técnico	2020	Responsáveis indicados Dados recolhidos e analisados
Treinar os funcionários na introdução de dados referentes ao tráfico de seres humanos	Coordenador do Grupo Técnico	2020	Nº de funcionários treinados e habilitados para introdução de dados; Nº de casos inseridos e partilhados



EIXO ESTRATÉGICO 2: PROTECÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE TRÁFICO

OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.1: IMPLEMENTAR PROCEDIMENTOS EFICAZES DE IDENTIFICAÇÃO FORMAL DE VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Realizar acções formativas dirigidas as autoridades governamentais, sociedade civil, e outros prestadores de serviços, sobre procedimentos eficazes de identificação formal de vítimas de tráfico diferenciado entre adultos e crianças	Grupo Técnico INAC, MJDH, MININT, MASFAMU, PGR	Permanente	Nº de acções formativas realizadas; Nº de beneficiários; Nº de vítimas identificadas e assistidas
Monitorar e garantir que tais procedimentos estejam a ser observados;	Coordenador do Grupo Técnico MININT	Permanente	Procedimentos observados; Mecanismos de controlo de passageiros nas fronteiras reforçados, crianças com documentos de autorização
Elaborar ou adoptar formulários já existentes de entrevista às vítimas e/ou presumíveis vítimas, para prestação de assistência;	Coordenador do Grupo Técnico MININT PGR	2020	Formulários elaborados e/ou adaptados de acordo ao contexto angolano
Treinar os responsáveis sobre técnicas de entrevista, com tratamento diferenciado entre adultos e crianças;	Comissão MININT PGR	2021	Funcionários encarregue de entrevistar vítimas capacitados no preenchimento dos formulários e técnicas de entrevista
Criar um ambiente próprio para entrevistar crianças e usar linguagem apropriada as mesmas	Comissão MININT PGR	2022	Ambiente criado e já em vigor
Treinar, e ter uma lista de tradutor/es que estejam disponível/eis facilmente contactável/eis pelas autoridades, quando necessários, sobre como entrevistar e trabalhar com vítimas de tráfico de seres humanos num ambiente multicultural	Comissão	2022	Contactos e lista de tradutores disponíveis
Treinar os assistentes sociais em reintegração de vítimas sobre às orientações especiais para lidar com crianças, vítimas de tráfico	Comissão MASFAMU e parceiros	2022	Nº de treinamentos realizados; Nº de Beneficiários
Implementação de um sistema de comunicação e partilha	Comissão	2020	Sistema de registo de casos estabelecidos

¹ Em todas as fases devemos ter em conta e como prioridade **O Melhor Interesse da Criança**



OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.2: PROVIDENCIAR APOIOS AS VÍTIMAS E/OU PRESUMÍVEIS VÍTIMAS NA SUA RECUPERAÇÃO FÍSICA, PSICOLÓGICA E SOCIAL

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Fazer um mapeamento dos centros de acolhimento existentes	Grupo Técnico	2020	Mapeamento dos centros realizados
-Realizar uma visita de trabalho e de estudo à um abrigo na África do Sul, para colher informações e experiências da estrutura e funcionamento de um abrigo que acolhe vítimas de tráfico	Grupo Técnico	2020	Visita realizada; Nr. de participantes
Adaptar os centros de acolhimento existentes aos padrões internacionais exigidos	Comissão	2021	Centros de acolhimentos sofrem alterações
Desenvolver um dos centros disponíveis para servir como um abrigo para vítimas de tráfico de seres humanos	Comissão	2021	Abrigo para acolher vítimas de tráfico disponível
Encaminhar as vítimas e/ou presumíveis vítimas de tráfico em tempo útil à um abrigo/alojamento seguro	Grupo técnico e parceiros	Permanente	Vítimas encaminhadas à um alojamento seguro; Nº de vítimas atendidas
Estabelecer um local apropriado de reunião onde a vítimas possam se encontrar com conselheiros, assistentes sociais, advogados e outros profissionais para receberem aconselhamento social e serem informados dos serviços disponíveis para as mesmas	Grupo Técnico	Permanente	Local identificado; Nº de especialistas envolvidos; Nº de vítimas atendas
Certificar, no caso de dúvida, se a vítima em causa é criança, utilizando padrões internacionais reconhecidos;	Grupo Técnico	Permanente	Instrumento de verificação em vigor; Nº de crianças atendidas e assistidas
-Treinar profissionais de saúde na identificação de vítimas, sobre as necessidades específicas das vítimas, crianças vítimas, ou vítimas de exploração sexual, etc	Grupo Técnico MINSA	2021	Nr. de profissionais treinados e aptos para identificação das vítimas e preparados para prestar assistência devida
-Criar protocolos/convénios com clínicas/hospitais especializadas para tratamento médico e psicológico às vítimas de tráfico de seres humanos	Comissão MINSA	2021	Estabelecimento de protocolos e convénios em progresso com várias unidades hospitalares
-Desenvolver um Mecanismo Nacional de Referência para proteger e promover os direitos humanos das vítimas articulando com actores estatais, não estatais e organizações internacionais para melhor combate ao tráfico e assistência as vítimas	Grupo Técnico	2021	Grupo técnico estabelecido e elaboração do Mecanismo de Referência Nacional em progresso



OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.3: ISENTAR ÀS VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PUNIÇÃO E ASPECTOS RELACIONADOS AO SEU ESTATUTO MIGRATÓRIO NO PAÍS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Conceder residência temporária às vítimas no sentido de obter mais informações sobre os traficantes e suas rotas	Grupo Técnico MININT	2020	Medidas administrativas adoptadas; Nº de vítimas atendidas
Garantir a celeridade dos procedimentos de protecção à vítima, encaminhando a um lugar seguro, enquanto se realizam consultas entre vários Departamentos Ministeriais para permissão de residência temporária;	Comissão MININT MASFAMU	2020	Nº de vítimas com documentos e acolhidas
Não repatriar a vítima e/ou presumíveis vítimas, a fim de ajudar as autoridades na investigação e perseguição dos criminosos em relação ao crime	Grupo Técnico MININT PGR	2020	Vítimas colaboram com as autoridades e facilitam as investigações

OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.4: IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA AJUDAR A VÍTIMA E/OU PRESUMÍVEL VÍTIMA NO RETORNO VOLUNTÁRIO ASSISTIDO E REINTEGRAÇÃO

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Criar medidas para o repatriamento e retorno voluntário assistido das vítimas e/ou presumíveis vítimas aos seus países de origem ou residência habitual, tendo em conta os seus direitos, segurança e a dignidade da pessoa;	Comissão MININT MASFAMU	2020	Medidas já em vigor Nº de vítimas reintegradas
Assinar Memorandos de Entendimento prévios com actores estatais, não estatais organizações internacionais, agência das Nações Unidas para auxiliar no retorno voluntário assistido das vítimas.	Comissão e parceiros	2021	Memorandos de Entendimento assinados de acordo assistência que cada organização pode prestar

OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.5: GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA POTENCIAL RETALIAÇÃO OU INTIMIDAÇÃO ÀS VÍTIMAS E/OU PRESUMÍVEIS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E MEMBROS DE SUAS FAMÍLIAS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Proteger a segurança das vítimas e suas famílias, arguidos e protecção judicial as testemunhas	Comissão PGR	2020	Protecção garantida por lei; Nº de pessoas assistidas;



OBJECTIVO ESPECÍFICO 2.6: INTEGRAR NAS LINHAS DE DIRECTA (SOS) EXISTENTES O ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS NO CONTEXTO DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
-Treinar os operadores da linha directa à aconselhar, encaminhar as vítimas às autoridades, competentes e/ou relevantes incluindo os aplicadores da lei, polícia e prestadores de serviços, e indivíduos que possuem conhecimento ou casos de suspeitas de tráfico de pessoas	Grupo Técnico	2020	Nº de operadores treinados e capacitados para aconselhar e encaminhar às vítimas às autoridades relevantes Linhas de denúncia operacional
Encaminhar as pessoas que buscam os seus serviços, que não seja caso de tráfico às organizações apropriadas, parceiros sociais e autoridades	Grupo Técnico	2020	Lista de autoridades, parceiros sociais nacionais e internacionais disponível.
Criar um Grupo de trabalho para elaborar um procedimento padronizado sobre conduta dos operadores	Grupo Técnico	2020	Grupo estabelecido; padrões a adoptar definidos;
Treinar os operadores do centro de atendimento sobre conceitos básicos de tráfico de Seres Humanos	Grupo Técnico	2020	Nº de beneficiários; Operadores aptos em distinguir uma vítima de tráfico, migrante contrabandeado e outras vítimas



EIXO ESTRATÉGICO 3. PERSECUÇÃO AOS CRIMINOSOS E INVESTIGAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE TRÁFICO DE SERES HUMANO

OBJECTIVO ESPECÍFICO 3.1: REFORÇAR A CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA SOBRE BRANQUEAMENTO DE CAPITAL QUE CRIMINALIZA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS E DEMAIS LEGISLAÇÃO

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Maior divulgação da lei	Comissão e parceiros	2020	Sociedade toma conhecimento da existência da lei
Treinar os agentes responsáveis pela aplicação da lei das provisões nela contida para melhor aplicação e interpretação	Grupo Técnico	2020-2022	Nr. de agentes treinados; Agentes responsáveis pela aplicação da lei reforçam seus conhecimentos;
Divulgar os casos julgados, e perfil das vítimas e, tipo de exploração de que foram submetidas	Comissão, Tribunais, PGR, SIC, SME	2020	Nr. casos julgados e divulgados, e perfil das vítimas conhecidos
Aplicar outras leis avulsas existentes conexas ao crime;	Tribunais, PGR, SIC, SME		Legislação conexa catalogada; Lei dos Transplante, Código Penal aprovado e aplicado
Proporcionar os apoios necessários às vítimas durante um processo criminal	Grupo Técnico		Nº de vítimas assistidas; Nº de processos analisados;
Treinar os investigadores em técnicas de investigação, no caso de tráfico de seres humanos, tendo em conta os três elementos constitutivos do crime, adultos (acto, meio e propósito) e em caso especial de criança (acto e propósito)	Grupo Técnico		Treinamentos realizados; Nº de beneficiários; Nº de investigações efectuadas; Nº de vítimas e ou presumíveis vítimas identificadas; Nº de vítimas assistidas
Aumentar e intensificar as investigações em locais mais reportados de possível existência e ocorrência de tráfico nos estrangeiros de construção civil, pastorícia, agricultura e restauração	Grupo técnico	Permanente	



EIXO ESTRATÉGICO 4. PARCERIA

OBJECTIVO ESPECÍFICO 4.1: PROMOVER COOPERAÇÃO ENTRE ESTADOS, E PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA RESPONDER DE FORMA EFECTIVA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÃO/ACTIVIDADE	PARTE RESPONSÁVEL	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	INDICADOR DE REALIZAÇÃO
Criar uma rede Multisectoral composta por: várias instituições/organismos, envolvendo diferentes agências no combate de tráfico de seres humanos de uma forma conjunta e coordenada, na abordagem da prevenção do crime, protecção das vítimas, ou na investigação de casos e condenação dos traficantes	Comissão	2021	Rede estabelecida e Memorandos de Entendimentos estabelecidos com várias agências dependente da sua intervenção.
Interagir com outras agências para combater o crime com maior eficácia, dando a conhecer a outros parceiros para que assistência as vítimas sejam partilhadas entre várias organizações;	Comissão	2020	Nº Encontros e reuniões realizadas; Nº de parcerias realizadas;
Cooperar com ONGs, prestadores de serviço e organizações internacionais através de acções de parceria;	Comissão	2020	Nº de acções conjuntas realizadas;





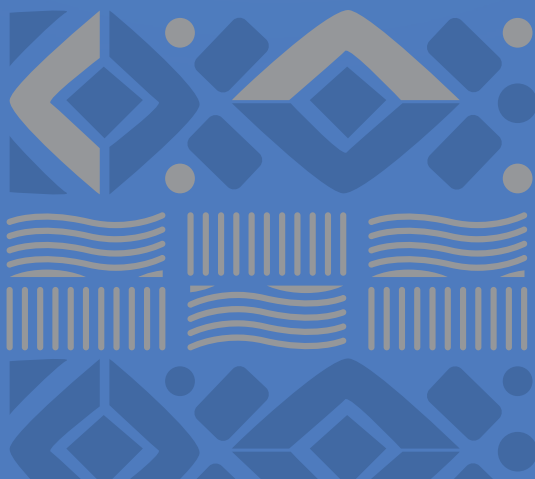
KEY HUMAN RIGHTS DOCUMENTS

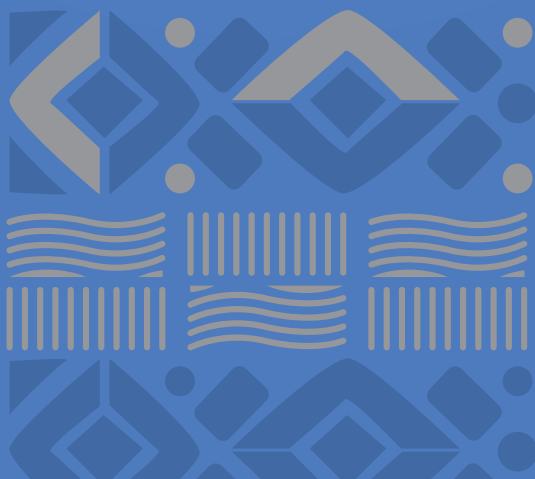






IV.- NATIONAL HUMAN RIGHTS STRATEGY







1. INTRODUCTION

The present National Human Rights Strategy (NHRS) is part of the process of participatory construction of public policies on Human Rights, coordinated by the Ministry of Justice and Human Rights, with the participation of public institutions, civil society and international institutional partners. As part of the mainstreaming of Human Rights policies and the necessary institutional linkage, the Action Plan to Combat Trafficking of Human Beings will be incorporated as a key part of this Strategy.

The NHRS is a guiding document which aims to frame the actions of the Government of Angola in the field of Human Rights, with reference to the Governance Plan 2017-2022 and the National Development Plan 2018-2022.

The strategy is based on the Constitution of the Republic of Angola (CRA) and the international treaties ratified by Angola on Human Rights, namely the Universal Declaration of Human Rights of 1948 and the African Charter on Human and Peoples' Rights of 1986 and Angola's commitments for election as a member of the Human Rights Council 2018-2020.

For this reason, the present National Strategy, which was designed in the context of the International System of Human Rights, becomes a compass for the effective implementation of the governance agenda on Human Rights, and should be absorbed and reflected in all sectoral public policies, as well as in the most distinctive national policy instruments.

2. GENERAL FRAMEWORK

2.1. Mission

The aim of this strategy is to achieve the "National Majority in Human Rights", elevating Human Rights to the category of "Issue of National Security" worthy of evaluation, prevention and measures to guarantee stability and social peace, as well as to assess, prevent and take measures for the issues of Defence, Security and Internal Order and, in this measure, return to Angolans the civic and political sovereignty of their defence and protection, through permanent self-assessment, denunciation, condemnation and correction of Human Rights violations committed by ourselves, Angolans, or by external entities, thus seeking to diminish the external "paternalism" with which Angola is often guided, evaluated, denounced and condemned by some private-law organizations, considered independent, that deal with Human Rights.



This is the fundamental axis of the strategy, and it is on it that the Human Rights policy contained in the Strategy was built upon.

2.2. Vision

For this Strategy to be successfully implemented, it is necessary to clearly distinguish international political-diplomatic management from Angola's responsibilities and commitments in the field of Human Rights, from internal political-administrative management, with the involvement of the entire society in the defence, promotion and protection of Human Rights.

At an International Level, the Strategy foresees the strengthening of the role of the competent national institutions in the United Nations Human Rights organizations, strictly implementing the rules and principles contained in the legal and international Human Rights instruments, notably the Universal Declaration of Human Rights of 1948 and the African Charter on Human and Peoples' Rights of 1968 and other international Human Rights conventions.

Internally, it is imperative that the National Strategy foresees and creates instruments to effectively and efficiently operationalize the involvement of Angolan society in the defence, promotion and protection of human rights, based on the Constitution of the Republic of Angola and other existing or future national legal instruments.

In order for Angolan society to be proactively involved in the defence, promotion and monitoring of human rights, the instruments that are intended to do so are the Human Rights Local Committees (CLDH) in provinces, municipalities, districts and communes.

According to this perspective, the Human Rights Local Committees should produce reports on the state of Human Rights in each commune, district, municipality and province.

These reports will then be consolidated into a National Human Rights Report that will be subject to evaluation, prevention and corrective action by the National Security Council.

A national public stimulus to encourage the defence, promotion and endogenous protection of Human Rights is the institution of the "4th of April Human Rights Award" to be awarded annually to entities, organizations and people who stand out in the national panorama of Human Rights.

The main objective is to make Angola a reference in the guarantee, respect



and defence of Human Rights, based on the principle of human dignity. Ensuring respect for and compliance with Human Rights in Angola.

2.3. Principles

The mission, vision and actions reflected in this Strategy are guided by two sets of principles: historical-cultural principles and normative principles.

The historical and cultural principles are anchored in the national culture of respect for human dignity, especially of the most vulnerable, and in the generational transmission of the values and references by which Angolan society is governed in its ethnocultural diversity. Furthermore, the Strategy draws on the history of the Angolan people's secular struggle to achieve freedom and human dignity, the highest point of which was the struggle for national liberation from colonialism and its historical outcome, which was the conquest of national independence in 1975. In this sense, the Strategy is an appanage of the values of African civilization as an inspiring element of the African concept of Human and Peoples' Rights contained in the 1986 African Charter on Human and Peoples' Rights.

The normative principles are enshrined in the Constitution of the Republic of Angola, in the treaties ratified by the Angolan state, as well as in the international Human Rights instruments adopted by the UN and the AU. The NHRS absorbs each of the rector principles listed in the internal legal order, through the different regulations, with which the Angolan state seeks to guarantee the rights of citizens. These include the principle of universality and inalienable, dignity, justice and the rule of law, social participation and inclusion and equality and non-discrimination,

2.4. Specific Objectives

The Strategy is a governance tool to achieve, among other, the following specific objectives:

- (a) guarantee the effective enjoyment of Human Rights in Angola for all persons, on equal terms and without discrimination of any kind;
- (b) Ensure effective participation of civil society in the management and implementation of Human Rights;
- (c) enshrine the principle of stimulating and encouraging institutions,



persons and entities that excel in the promotion, defence and protection of Human Rights through public recognition;

(d) provide decentralized Human Rights management through local Human Rights Committees;

(e) establish institutional coordination mechanisms for the integrated and cross-sectoral management of Human Rights;

(f) define mechanisms for collecting and reporting on actions that threaten Human Rights throughout the national territory;

(g) define mechanisms for liaison between the Delegations of Justice and Human Rights and the Local Human Rights Committees;

(h) create institutional conditions for the teaching of Human Rights issues in schools and Higher Education Institutions;

(i) allow specific links with the defence, security and internal order forces in terms of education and specific training of their personnel;

(j) disseminate the culture of internal autonomy in terms of evaluation, denunciation, condemnation and correction of internal institutional weaknesses;

(k) ensure and strengthen the highest standards of recognition, respect and protection of economic, social and political rights in all public and private institutions;

(l) Ensure increasingly transparent public governance through the consolidation of inclusive public policies;

(m) Deepen the sense of the relationship between good governance and the positive effects on citizens' Human Rights.

2.5. Systematization

The NHRS is structured in two parts.

(a) The first is general and gives theoretical support and methodological scope to it. This part contains the background and explains the reasons for providing technical support to the NHRS. Also in the first part, the structuring principles and the public policies guiding the Strategy are defined.

(b) In the second part, the 9 (nine) structuring axes, on which the NHRS is broken down, are dealt with in a concrete and detailed manner, namely:



- i. equality and non-discrimination;
- ii. culture and education in Human Rights;
- iii. civil and political rights;
- iv. economic, social and cultural rights;
- v. justice;
- vi. Action plan to address challenges and constraints in Human Rights;
- vii. Framework of Actions to be developed to achieve majority in Human Rights;
- viii. means and instruments for the implementation of HUMAN RIGHTS;
- ix. NHRS implementation plan.

2.6. Axes of Approach

The Strategy has been designed based on the following axes of approach:

- (a) Historical Development of Human Rights in Angola;
- (b) Legal and Institutional Framework for Human Rights;
- (c) The current Human Rights situation;
- (d) The Human Rights Action Plan;
- (e) Instruments of Action.

3. HISTORICAL EVOLUTION OF HUMAN RIGHTS IN ANGOLA

This axis of approach of the National Strategy for Human Rights aims to provide an objective view of the evolution of Human Rights in Angola, thus allowing to identify the main causes of the constraints of its management over the various periods of the historical evolution of Angola. The aim of this approach is to assess the evolution of human rights from colonial times to the present day, as well as the progress achieved so far, with the instrumental purpose of politically committing the Executive to Human Rights in the current era, consolidating the advances achieved and creating conditions to achieve excellence in human rights. In this perspective, the definition of concrete pol-



icies and programs aimed at the continued strengthening of their systematic promotion and defence will have to reflect progress compared to previous periods.

There are three different periods in the history of Angola for the purpose of analysing the degree of evolution in the promotion and defence of Human Rights, namely:

- a) the period before independence until 1975;
- b) period of war, from 1975 to 2002;
- c) period of peace, from 2002 to the present time.

3.1. Period Before National Independence

As is clear from the spirit and the letter of the African Charter on Human and Peoples' Rights of the African Union, during the period of colonial domination of Africa the most elementary civil, political, economic, social and cultural rights and freedoms were denied to African peoples. These rights are now enshrined in the Universal Declaration of Human Rights. The dignity of the human person was not a value that was included in the policies of the colonizing powers.

It can be concluded that in the run-up to the processes of independence and self-determination of African peoples, the culture of Human Rights in Africa was inexistent.

Angola, as an African country which has undergone a process of colonial domination for five centuries, is not out of this historical reality, and it can be said that prior to the national independence that was conquered in 1975, there were no conditions in Angola for the systematic and just promotion and defence of the Human Rights of Angolans. The conquest of these rights and the redemption of the dignity of the Angolan citizen as a human being was, truly, one of the main motivations of the struggle to achieve independence and self-determination

3.2. Period of War, from 1975 to 2002

This period is characterized by armed military confrontation. At first the war developed to guarantee national sovereignty, threatened by foreign invasion



(1975-1992). At a second moment the war involved national military forces, assuming the character of civil war aiming at internal dispute for political power (1992-2002).

During this period, the priorities of the political authorities in power were focused on the war effort, channelling the existing human potential, namely the young people of productive age and the available financial resources, into this process.

This was a time of great political instability, when the power of the State and the strength of public institutions defending citizens' rights was weakened. Internal public order was under permanent threat.

At that time, there was a high degree of destruction of economic and social infrastructure, a high rate of degradation of the moral and ethical values of society, family de-structuring and the forced relocation of population groups out of their places of residence, abandoning homes and seeking safe places in large cities to ensure their survival.

As in all environments of war and political instability, the process of promotion and defence of Human Rights in Angola during the war period from 1975 to 2002 encountered strong constraints.

During this period Angola had the worst evaluations by the International Community and suffered the harshest condemnations from international organizations for the defence and promotion of Human Rights. The national citizens who were victims of the war also pointed the accusing finger at the government and the political and military forces who were waging the war. One of the most important events of that era which marked the state of degradation of Human Rights which the country was in, was the process of May 27, and the procession of Human Rights violations in which the violent acts of the coup attempt manifested itself and the exaggerated reaction to this act by forces loyal to the government.

In spite of this, in the post-independence period it was possible to redeem the human dignity of Angolans lost in the colonial process, to guarantee the affirmation of cultural values, to start the process of raising awareness to Human Rights and to create the bases for their systematic promotion and defence, especially after the first free and democratic elections (1992).

This period dates the establishment of the Multiparty Democratic System (1991), the first free and democratic elections (1992), the abolition of the death penalty, and the emergence of the first social organizations for promoting and safeguarding citizens' rights, for example: Acção para o Desen-



volvimento Rural e Ambiente (ADRA), Fórum das Organizações Não Governamentais Angolanas (FONGA), Associação Cívica de Angola (ACA), a Associação ANGOLA 2000, a Associação Juvenil para o Desenvolvimento Comunitário de Angola (AJUDECA), a Organização Não Governamental Development Workshop (DW), etc.

During this period, we can highlight the following historical legal milestones, with direct focus on promoting and institutionally advocating Human Rights:

- 1992 - Constitutional Review Law, Law 23/92, of 16 September, which approved the multiparty political regime, the market economy and consecrated the Ombudsman as National Human Rights Institution;
- 1996 – Establishment of the Human Rights and Legislation Study Office, at the level of the Central Technical Support Bodies of the Ministry of Justice, through Decree-Law no. 4/96 of 26 March, which amended the Organic Statute in force of the Ministry of Justice, approved by Decree-Law n. 1/94, of March 11th;
- 1999- Establishment of the Human Rights Department in the National Directorate of Justice (DNJ), D. L.P. No. 2/2006 of July 24;
- First ratifications of International Human Rights Treaties:
 - (i) the International Covenant on Civil and Political Rights;
 - (ii) the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights;
 - (iii) Convention on the Rights of the Child;
 - (iv) Convention on all Forms of Discrimination against Women;
 - (v) African Charter on Human and Peoples' Rights;
 - (vi) African Charter on the Rights and Welfare of the Child.

It can be concluded that, despite the war that characterized this period, and the effects of this phenomenon on the promotion and defence of the fundamental rights and freedoms of citizens, the period between 1975 and 2002 saw positive developments, both in formal terms, as well as in institutional terms and in terms of the implementation of policies for the defence and promotion of Human Rights, when compared to the period before 1975.



3.3. Period of Peace, from 2002 to Present Time

This period is characterized by the conquest of peace and national reconciliation, formalized by the Peace Agreement between the internal warring forces, signed on the 4th of April, 2002.

The environment of peace and political stability brought about by peace has allowed the political authorities to redirect their priorities towards objectives more focused on valuing the human being and protecting his dignity.

In that period, the strong investment in the recovery of the economic and social infrastructure destroyed by the war and the construction of new ones, through massive public and private investment, at a rate of economic growth of up to 16%, led to the emergence of a large number of schools, hospitals and medical centres, universities, roads, railways, modern communication infrastructure, electricity and drinking water production, new cities and population centres throughout the country, which were joined by a diverse range of economic, commercial and social structures, with direct effects on job creation and citizens' access to these available goods and services, resulting in an increase in the improvement of the quality of life of citizens.

During this period, we witness a strong increase in the system of promotion and defence of Human Rights by public institutions, in partnership with civil society organizations. More than 450 social organizations emerged to defend and promote citizens' rights in the most diverse areas of social life.

It was also during this period that Angola cooperated more closely with the international Human Rights organizations of the United Nations System, with other states and with independent international organizations. Angola has, in fact, become a member of the United Nations Human Rights Council for two terms and is now an indispensable player in the international process of promoting and defending Human Rights.

The human rights situation in Angola has improved significantly since the end of the war and the holding of elections in 2008, 2012 and 2017.

During this period, we can highlight the following historical institutional landmarks with a direct focus on the promotion and defence of Human Rights:

- 2006 - Establishment of the Office of Human Rights at the level of instrumental support services of the Ministry of Justice, through Decree-Law n. 2/06, of July 24, which approves the Organic Statute of the Ministry of Justice;



- 2008 - Establishment of the Office of the Minister Without Portfolio (with the task of monitoring the process of implementation of the Memorandum of Understanding for Cabinda and the tasks in the field of Human Rights) (Presidential Decree No. 20/08, of September 12);
- 2010 - Establishment of the State Secretariat for Human Rights (Presidential Legislative Decree No. 1/10, March 5);
- 2013 - Establishment of the Ministry of Justice and Human Rights;
- During this period, the following international human rights treaties were ratified:
- Protocol to the African Charter (CADHP) on the Rights of Women in Africa;
- Protocols to the Convention on the Rights of the Child;
- Additional Protocols to the Convention against All Forms of Discrimination against Women (CEDAW);
- Convention on the Rights of Persons with Disabilities.
- It was also during this period that the greatest advances were achieved in very specific social and human areas, such as:
- Plan for Gender Equality;
- Plan against Domestic Violence;
- Extension of Access to Health, Education, Housing; Implementation of the Rights of the Child (Law No. 25/12 of 22 August on the Comprehensive Protection of the Child, which are the 11 Commitments for the Child);
- Specific and systematic programs to combat poverty;
- Civil and Political Rights of Freedom of Expression (New Press Package), Right of Association (Law No. 06/12, of January 18) and demonstration (Law n. 16/91, of May 11).

However, given the political environment of greater democratic openness, better political awareness and a sense of the political causes that generate difficulties and shortcomings, such as corruption and bad governance, this period exposed the Angolan state to greater internal and international scrutiny of its Human Rights policy, some of which led to international criticism and condemnations from international organizations, reflected in the negative assessment in some annual reports.

Criticism and denouncements made by domestic and international organizations to the Human Rights Council, the African Commission on Human and Peoples' Rights and other international institutions have sought to have Angola's image affected, which has repeatedly hit the country's external Human Rights image.



3.4. Conclusions on the Historical Evolution of Human Rights in Angola

The historical diagnosis just carried out shows that in the period before independence there was no promotion and defence of Human Rights in Angola, considering such rights were not recognized to Angolans.

In the period from 1975 to 2002, the defence and promotion of Human Rights suffered severe constraints, motivated by the prolonged armed conflict that the country experienced.

Development in the promotion and defence of Human Rights in Angola has seen its greatest increase in the period of peace since 2002. This period marked a turning point in terms of the defence and promotion of Human Rights. This period posed numerous challenges for public institutions on the need to ensure a sound institutional system for the promotion and defence of Human Rights in Angola.

In order to deepen this process, this Strategy recognizes the principles underpinning the Plan for Reconciliation in Memory of the Victims of Political Conflicts, as a key factor for achieving peace and spiritual reconciliation among Angolans, in the framework of the consolidation of the Democratic State of Law and the continuous deepening of fundamental rights, freedoms and guarantees.

4 - LEGAL AND INSTITUTIONAL FRAMEWORK FOR HUMAN RIGHTS

4.1. Legal Framework

The notion of Human Rights states that these are natural rights inherent to every human being and therefore enjoy universal legal protection. Human Rights designed as such are the subject of universal legal guarantees which protect individuals and groups against actions and omissions which interfere with fundamental freedoms and rights, or with the dignity of the human person.

It is a universal consensus that Human Rights must be guaranteed to all citizens, from any part of the world and without any kind of discrimination.

The Constitution of the Republic of Angola (CRA) of 2010 establishes, in Title II,



the fundamental rights and duties of citizens and establishes that the international legal instruments that Angola has ratified must have direct application in the Angolan legal order, including their direct application by the Courts (Articles 13 and 26 CRA).

The United Nations Universal Declaration of Human Rights of 1948 has been widely accepted as the universal legal instrument containing the fundamental norms of Human Rights.

At regional level, the African Charter on Human and Peoples' Rights of 1986, adopted by the then Organization of the African Union (OAU), mentions in its preamble the values of African civilization as an inspiring element of the African concept of "Human and Peoples' Rights". In addition to the individual rights referred to in the 1948 Universal Declaration, the African Charter extends the concept to the scope of the rights of people. This enlargement is historically based on the fact that the rights of the African peoples have been ignored for centuries by the colonizing powers, with direct effects on the Human Rights of African citizens. Its explicit reference in the African Charter is intended to induce African states to keep the recovery of these African values and the non-regression of the rights of peoples in their political agendas, once Africans have gained political independence and social and cultural self-determination.

These are the main International Human Rights Legal Instruments of which Angola is part of:

4.1.1. At United Nations Level

- Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (National Assembly Resolution 15/84 of September 19);
- Convention on the Rights of the Child (National Assembly Resolution 20/90 of November 10);
- International Covenant on Civil and Political Rights (National Assembly Resolution 26-B/91 of December 27);
- International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (National Assembly Resolution 26-B/91 of December 27);
- Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child in Armed Conflict (National Assembly Resolution 21/02 of August 13);
- Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child,



Child Prostitution and Pornography (National Assembly Resolution 22/02 of August 13);

- Convention on the Rights of Persons with Disabilities (National Assembly Resolution 1/13 of January 11);
- Optional Protocol to the Convention on the Rights of Persons with Disabilities (National Assembly Resolution 2/13 of January 11);
- Convention for the Elimination of All Forms of Racial Discrimination (National Assembly Resolution 35/19 of July 9);
- Second Protocol to the International Covenant on Civil and Political Rights, on the Abolition of the Death Penalty (National Assembly Resolution 37/19 of July 9);
- Convention against Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment (National Assembly Resolution 38/19 of July 16).

•

4.1.2. At African Union level

- African Charter on Human and Peoples' Rights (National Assembly Resolution 1/91 of January 19);
- Protocol to the African Charter on the Rights of Women in Africa (Maputo Protocol) (National Assembly Resolution 25/07 of July 16);
- Charter on the Rights and Welfare of the Child (National Assembly Resolution 1-B/92 of May 15)

4.1.3. Ongoing Ratification/Accession Processes

Have not yet been ratified/acceded to, but have already been signed and are in the process of being approved:

- Convention for Protection against Enforced and Involuntary Disappearance;
- Protocols to the African Charter on the Rights of the Elderly and Disabled.



4.2. Institutional Framework

4.2.1. Public Administration of Human Rights

At the level of the Public Administration, in accordance with Presidential Decree No. 77/18 of March 15, which approves the Organic Statute of the Ministry of Justice and Human Rights, the Ministry was given the competence to propose the formulation, as well as to conduct, implement and evaluate policies for justice and the promotion, protection and observance of Human Rights, with the following tasks:

- Designing, formulating, outlining and conducting the policy for the promotion and protection of human rights to be submitted for approval by the Holder of the Executive Power;
- Coordinating Human Rights, asylum and action under international conventions;
- Ensure and promote respect for Human Rights in different fields throughout the national territory, representing the Angolan state in all international Human Rights forums;
- To carry out studies aimed at improving the entities involved in the respect and compliance of Human Rights.

In order to implement these statutory powers, the Ministry of Justice and Human Rights has a Secretary of State for Human Rights and Citizenship (SEDHC) and a National Directorate for Human Rights (DNDH), whose function is to ensure the defence and observance of Human Rights, in accordance with the principles enshrined in the Constitution, the Universal Declaration of Human Rights, the African Charter on Human and Peoples' Rights and other international legal instruments related to Human Rights to which Angola is a party.

The Minister of Justice and Human Rights coordinates the Inter-Sectoral Commission for the Preparation of National Human Rights Reports (CIERNRH), approved by Order No. 29/14 of 26th of March, updated by Presidential Order No. 190/14 of 2nd of October. The main task of this commission is to prepare the National Human Rights Reports. The Minister of Justice and Human Rights also coordinates the Interministerial Commission against Trafficking of Human Beings (CICTSH) approved by Presidential Order No. 235/14 of 2nd of December.

The Provincial Human Rights Committees, created by Presidential Decree No. 121/13 of 23rd of August, are also part of the set of institutional means for the implementation of Human Rights policies under the supervision of the Ministry



of Justice and Human Rights, as joint entities composed of representatives of public institutions and civil society organizations, operating at the level of each province.

The Ministry of Social Action, Family and Women's Promotion (MASFAMU); the Ministry of Health (MINSÁ); the Ministry of Education (MED); the Ministry of Higher Education, Science and Technology (MESCIÁ) and the Ministry of the Interior (MININT) are also involved in the cross-cutting nature of Human Rights. These Ministerial Departments are joined by other institutions, such as the National Council for Social Action, the Family Counselling Centres and the Networks for the Promotion and Protection of the Rights of the Child, among others.

4.2.2. Judicial Defence of Human Rights

From the point of view of the system of administration of justice and the legal guarantee of citizens, the Courts, the Attorney General's Office (PGR), the National Police and the Angolan Bar Association (OAA) intervene in the execution of Human Rights.

4.2.3. Independent Public Defence of Human Rights

At the level of the National Assembly there is the Committee on Human Rights, Petitions, Complaints and Suggestions of Citizens (10th Commission) which receives complaints from citizens and can carry out inquiries.

The Ombudsman, an independent entity that contributes to the guarantee of Human Rights, acts as an independent public institution for the defence of citizens' rights, freedoms and guarantees, ensuring, through informal means, the justice and the legality of the activities of the Public Administration (Art. 192.1 CRA).

The different partners of Civil Society are, in a broad perspective, Associations, Churches, the Media, the Academia, among others.



5. STRATEGY STRENGTHS AND WEAKNESSES

5.1. Strengths of the National Strategy

This Strategy benefits from a number of endogenous and exogenous factors for its efficient and effective implementation.

The most important of these factors is the current moral and ethical climate, characterized by the fight against corruption and impunity, the efforts of the Executive to introduce the culture of good governance, transparency in the management of public affairs and good practices.

The following conditions may be considered favourable to the success of this Strategy:

- a) greater political openness and freedom of expression and demonstration;
- b) substantial improvement of the moral and ethical environment of society;
- c) the state of mobilization and general awareness of society about the tasks of citizenship and good governance;
- d) the excellent cooperation relations of the Republic of Angola with the Human Rights mechanisms of the United Nations and the African Commission on Human and Peoples' Rights, the SADC and the CPLP;
- e) the historical developments observed in the country in the implementation of Human Rights and Fundamental Freedoms;
- f) The beginning of a new era of partnership with Civil Society, marked by the strengthening of relations between the Ministry of Justice and Human Rights and civil society organizations;
- g) Angola's experiences and gains in international Human Rights institutions;
- h) Angola's successful experience in achieving peace and national reconciliation;
- i) Angola's successful experience in dialogue with its international human rights partners;
- j) the accumulated experience of civil society organizations and their impact on the management of issues relating to the protection, promotion and protection of Human Rights;
- k) the existence of several institutions and legal acts which have as



their powers and competences the recognition, promotion and protection of Human Rights at national level;

l) Real possibility of involvement and constructive engagement of the whole of society in the project of consolidation of the Democratic State and the Rule of Law, fundamentally motivated by the current political scenario.

5.2. Weaknesses of the National Strategy

Although there is a very favourable climate for the success of the National Human Rights Strategy, its implementation is still subject to great challenges and threats.

The following main threats can be pointed out:

a) Difficulty in interiorisation of the principle of majority in Human Rights, motivated by a prolonged external paradigm system of Human Rights management and institutional mechanisms for its implementation in a certain way;

b) Difficulty in implementing the principle of majority in Human Rights due to possible external resistance to national sovereignty in the management of Human Rights by Angolans;

c) Difficulty in disseminating the principle of majority in Human Rights to society and its absorption by Human Rights actors, in particular due to insufficient institutional mechanisms of the Ministry of Justice and Human Rights;

d) The current economic and financial crisis and its negative impact on the financing of the implementation programs of the Strategy;

e) The possibility that this Strategy might not be taken over and integrated by other sectors of governance, as they may consider it to be the sole responsibility of the Ministry of Justice and Human Rights;

f) Possible blockages and difficulties created by political circles or people of society that bode the failure of strategies and policies of the Executive, for political or other reasons;

g) Possible seedbeds of resistance by institutional or personal circles averse to change and reform.



6. MAIN CHALLENGES AND HUMAN RIGHTS CONSTRAINTS IN ANGOLA

6.1. At National Level

Despite the progress achieved in the period of peace and political stability, the country faces serious challenges in the realization of economic, social and cultural rights, including the right to health, education, access to land or housing, especially in rural areas, or civil and political rights such as the right to freedom of expression, information or peaceful assembly.

As a result, Human Rights have become a fundamental component of the Executive's system of governance in the current political cycle.

At the time of his inauguration, the President of the Republic stated that Human Rights are a priority for the Executive. This priority is included in the Government Program for 2017 - 2022 and is also part of the "Angola 2025" Mid-Term Plan, with the specific objective of promoting and protecting Human Rights through awareness raising and institutional strengthening of the sector.

Within the framework of this political commitment, a very concrete goal has been set: "By 2022 Angola should improve its position in the Human Rights ranking of the Ibrahim Index of Governance in Africa, compared to 2016."

The greatest challenges to be faced and overcome in the face of this commitment are the following:

- The general ignorance of Human Rights standards and related legislation by the population;
- Liaison between the entities responsible for the administration of Justice and Law enforcement, the police and the citizen;
- The effective implementation of the right to health, education, access to land and housing by citizens, particularly in rural areas;
- Improving the exercise of the right to demonstrate, to associate and freedom of press;
- Access to information and justice;
- Gender equality issues (women's empowerment, domestic violence, etc.).
- In order to tackle these constraints, serious attention must be paid



to the following factors, so that concrete results can be achieved before the end of the current term of office:

- Promote Human Rights Education involving public and private educational institutions;
- Strengthen the Dialog with Civil Society for active and participatory citizenship in a partnership relationship with the State;
- Improve the relationship between the entities responsible for the administration of justice and law enforcement with citizens;
- Increase investment leading to access to health, education, access to land and housing, particularly in rural areas;
- Annul the administrative mechanisms which restrict or impede the exercise of the right to demonstrate, to associate and the freedom of the press;
- Improve access to information and justice;
- Promote gender equality (empowerment of women, domestic violence).

6.2. At International Level

The Republic of Angola develops excellent cooperative relations with the UN Human Rights Mechanisms and the African Commission on Human and Peoples' Rights, as well as the SADC and the CPLP.

The Republic of Angola is a member of the UN Human Rights Council for the period of 2018-2020, elected by the United Nations General Assembly on October 16th, 2017 for the third time, since it had previously served two consecutive terms from 2007 to 2013. There is the prospect of being elected for a new term 2020-2022.

Within the African Union (AU) and the Southern African Development Community (SADC) Angola has occupied prominent positions in Defence and Security Commissions and in Peace and Development Promotion.

On the basis of this international political commitment, when applying for membership of the Human Rights Council, Angola made the following commitments for the current term of office:

- Continue to promote and protect Human Rights at regional and international level;



- Ratify the UN Human Rights Treaties which have not yet been finalized;
- Seek progress in Human Rights of access to education, right to health, rights of the person with disabilities, rights of the child, women's rights and combating gender-based violence.

In addition to these commitments, on which Angola has undertaken to pay more attention as a member of the Human Rights Council, our country has an obligation to honour all other commitments inherent in both the ratification of the International Human Rights Treaties and the regular reporting of the recommendations of the Treaty Bodies, namely:

- Human Rights Council in the framework of the Universal Periodic Review; Committee on Human Rights;
- Committee on Economic, Social and Cultural Rights;
- Committee on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women;
- Committee on the Rights of the Child;
- African Commission on Human and Peoples' Rights;
- African Committee of Experts on the Rights and Welfare of the Child.

Angola has no reports that are overdue, as all of them have been referred to the respective Committees. Currently awaits the marking of the defences of the Reports of the African Charter on Human and Peoples' Rights and its Protocol on Women's Rights in Africa, the International Covenant on Civil and Political Rights and the Convention on All Forms of Discrimination against Women, of the Convention on Persons with Disabilities that will take place over these periods.

7. MAJORITY IN HUMAN RIGHTS

The conquest of Majority in Human Rights is the greatest challenge of this Strategy. The implementation of this principle, which has a high political and social scope, is the main thrust of the NHRS and constitutes the most innovative aspect of the Strategy. It is the anchor principle which has motivated and determined its formulation and proposal for approval.

Indeed, if it were not to achieve the Majority in Human Rights, it might not be



necessary to formulate a Strategy, simply organizing Human Rights implementation plans based on the current paradigm, based on the implementation of the international Human Rights principles and rules contained in the international legal instruments to which Angola is a part of.

The principle of majority in Human Rights makes the Strategy an instrument of national sovereignty for the defence, promotion and protection of the Human Rights of Angolans.

In order to implement this principle, it is necessary to give practical relevance to some of the basic principles of citizenship, to disseminate them and to prepare society to be on board with them and exercise them consciously and consistently. Among other, the following principles stand out: equality; non-discrimination; civil and political rights; economic, social and cultural rights; access to justice.

7.1. Culture of Equality

Some of these principles are equal rights and equal opportunities as a fundamental right under Article 23 of the CRA, which has deserved support in the light of the principle of human dignity. Equality is a civil and political right, which implies for people to be treated with respect and consideration and to participate on equal terms with other citizens in any area of civil, cultural, political, economic and social life.

This right is a fundamental axis. It is crucial that, in exercising the principle of majority in Human Rights, Angolans are able to guarantee equal treatment and opportunities for all citizens and institutions, as well as the necessary implementation in all spheres of public action, which must be achieved in social justice policies, that is, it will be necessary to work so that all people have the opportunity to enjoy the social and economic benefits that the country has.

Discrimination is the opposite of equal rights and equal opportunities and results in numerous Human Rights violations, resulting in huge losses that prevent or limit the exercise of people's rights.

As part of the implementation of the Strategy's principle of majority in Human Rights, it is crucial to:

- Elevate Human Rights to the category of Matter of National Security, through the intervention of the National Security Council in the assessment of the state of Human Rights and its impact on political and social stability;



- Extend the experience of Local Human Rights Committees (CLDH) to all levels of territorial administration, so that all citizens have the opportunity to participate in the promotion, defence and protection of Human Rights and can contribute to combating and correcting the violation of human rights by any person or institutions;
- Establish by its own legal act the various levels of Local Human Rights Committees;
- Set up a system for collecting and disseminating information on the state of Human Rights in each Local Human Rights Committee's policy area;
- Establish the means of liaison between the Local Human Rights Committees, the Ministry of Justice and Human Rights and the National Security Council for the assessment and taking of measures on the information received;
- Implement appropriate measures in a concerted manner that contribute to the elimination of discriminatory practices in all areas of society, enabling the effective enjoyment of the right to equality;
- Implement specific measures for the care of the destitute, in cooperation with the relevant Ministerial Departments and institutions;
- Create measures for the cultural transformation of discriminatory stereotypes, attitudes and behaviour, both from the point of view of personal conduct and institutional procedures;
- Establish an appropriate legal framework for administering justice in cases of discrimination;
- Strengthen the effective participation of traditionally discriminated organizations and groups.

7.2. Non-Discrimination

For an effective implementation of the principle of majority in Human Rights in the reality of Angola, it is important to establish mechanisms to ensure greater visibility to public opinion, of national public action on the commitment that the Angolan state has in relation to issues of discrimination and inequality, as a structural Human Rights problem of Angolan society.



The following lines of action can be developed to achieve this objective:

- Establish and promote, at the level of intervention, local Human Rights committees, technical and academic exchange events in this field, with other states, national and international organizations.
- Study the institutionalization of the National Day to Combat All Forms of Discrimination in Angola.
- Publicize and commemorate, in an institutional way, international dates related to non-discrimination and equality.
- Establish an appropriate media strategy on respect for and promotion of equality and non-discrimination.

It would be important for the technical conditions to be created in our country, so that the targeted incorporation of state actions, through public policies coordinated by the MJHR, can be replicated in all spheres of public power.

These actions could be triggered, through multidisciplinary teams, by Local Human Rights Committees, and a regulatory instrument could be developed by the CIERNDH, listing international recommendations on institutional duties in the field of Human Rights.

The continued adoption of legislative, administrative and judicial measures to ensure respect for regulatory documents on non-discrimination should be encouraged.

In order for the principle of majority in Human Rights to develop in a sustainable manner, it becomes necessary to implement strategies of culture and education in Human Rights, oriented to the recognition of the values of equality, non-discrimination, political tolerance, both in the family, professional, academic and associative spheres.

To that end, it is necessary that:

- educational material about equality and non-discrimination will need to be developed. Such task entails articulating and disclosing scientific information to help deter erroneous information that produces harm and social stigma;
- Implement cross-cutting educational projects through all schools in the country, in terms of environmental education, democratic culture, peace and reconciliation and citizenship, etc.;
- Create a Fund to support Human Rights Education and Culture Projects;



- Developing a binding instrument for including Education Plans in close collaboration with the private sector;
- Create incentives to promote Human Rights research to develop educational materials in academic communities;
- Promote education networks and academic and community spaces for the protection of ethnic and political diversity;
- Investigate and document existing culture and education practices in human rights, democratic culture, citizenship culture, peace, and legality;
- Articulate Education Plans and Projects with human-rights culture and education trainers, with conventional curricula, in partnership with the Ministry of Education and Higher Education;
- Approve and implement the National Human Rights Education Strategy;
- Promote the signature of the Protocol with the Ministry of Education and Higher Education for the education of Human Rights in Schools and Public Universities;
- Implement the Co-op Protocols signed with private universities for education and promotion of Human Rights;
- Develop and implement a program for training Human Rights experts;
- Develop and implement a Human Rights Education/Accreditation Program for law and law enforcement agencies;
- Articulate and support civil-society organizations in the course of on-going training;
- Training of Human Rights experts at the national and local level.

7.3. Human Rights Communication and Broadcast

The interiorisation of the principle of Majority in Human Rights entails adopting a communication and broadcast strategy for a culture of Human Rights.

On this issue, innovative institutional communication tools in the national human-rights-oriented media system would be recommended throughout the national realm.



Angola has ratified a number of international instruments, including obligations directly or indirectly related to human-rights education. It is important that there be an association with the media's principal body, so that these instruments can be promoted, that includes communication and broadcast mechanisms, the use of the most diverse conventional media, and new information and communication technologies.

Given the war past we have, it is critical that we continue to streamline the process of transforming relationships among citizens, so that we always keep in mind the need to respect the principles of human dignity and respect for difference. These values will have to be conveyed by the media and other communication tools so that they can be known and assumed since the moment of construction of the Angolan citizen's personality, family, school, and other social actors.

To achieve this important communication objective, the following lines of action are important:

- Articulate community and school communication networks, in close cooperation with the Provincial Committees for Human Rights, for disclosure through extra-curricular citizenship-claim activities.
- Promote and spread the lines of human-rights research, with key emphasis on education for citizenship, to form citizens for the kind of society we intend to build in Angola.
- Publish the work of public and private entities to achieve better outcomes in training plans and institutionalize recognition awards.
- Promote intense informational coverage of the "National Human Rights Award", highlighting the achievements of individuals and corporations who stand out in defending and promoting Human Rights each year.

7.4. Culture of Civil and Political Rights

Civil and political rights in Angola, as in most countries of the world, have traditionally been seen as the basic and indispensable core for the exercise and guarantee of other rights.

We can say that Angola has made substantial progress, in terms of the implementation and generation of actions and policies related to the protection of civil rights, in particular, and has been making great efforts to consolidate,



within political rights, mechanisms for the effective participation of society.

In this way, with the Principle of Majority in Human Rights of the NHRS, it intends to strengthen and articulate the existing public actions and programs in the guarantee and protection of civil and political rights, as well as include actions directed towards the protection of these rights, with the following policy objectives:

- Contribute to the effective enjoyment of civil and political rights by the population as a whole;
- Develop effective and articulated coordination strategies to guarantee civil and political rights;
- Take measures to guarantee fundamental freedoms, in particular: freedom of expression, worship, assembly and demonstration, etc.;
- Coordinate public policies and interinstitutional spaces, oriented to guarantee civil and political rights, through a deep monitoring of the Plans and actions of institutions dedicated to the guarantee and prevention of civil and political rights.
- Institutional strengthening of the entities already established and in operation to guarantee civil and political rights.
- Drive regulatory and administrative reforms that make the exercise of a controversial set of civil and political rights more flexible.
- To strengthen administratively, technically and financially the institutions that carry out supervisory tasks.

In order to carry out this enormous task, it is essential that the Angolan state establish a clear and coherent legal framework for guaranteeing civil and political rights, along the following lines of action:

- To analyse the current legal framework incorporating civil and political rights and the respective scope of existing policies, programmes, plans and strategies, seeking to harmonize them with international instruments on the subject.
- Promote dialogue spaces with civil society organizations to define targeted strategies to ensure civil and political rights.
- Develop strategies for the dissemination of civil rights standards, public administrative actors and civil society itself.
- Promote spaces for dialogue between civil society organizations and the defence and security forces, for the adoption of strategies



that strengthen the guarantee of civil and political rights, in law enforcement and public security operations.

7.5. Culture of Freedom of Assembly and Demonstration

In order to create a different framework from the current one, giving effective substance to the principle of majority in Human Rights of this Strategy, it is crucial to ensure a framework of legal and institutional instruments for the exercise of freedom of assembly and demonstration, in accordance with the following lines of action:

- Update the sub constitutional legislative framework on the right to assembly and to demonstrate.
- Develop a culture and education strategy on Human Rights aimed at civil servants and civil society on the content and scope of the rights of assembly and demonstration.
- Strengthen the institutional and normative framework for the continuous guarantee of the right to freedom of expression.
- Strengthen community media for the promotion of rights and duties.
- Develop awareness-raising programmes and strategies for the media and the general population with due respect to the right to good name, honour and intimacy.
- Develop and disseminate institutional procedures for handling cases of civil and political rights violations.

7.6. Culture of Economic, Social and Cultural Rights

In the context of the conquest of Majority in Human Rights, economic, social and cultural rights - ESCR - should be among the first priorities of the process of promotion, defence and protection of Human Rights by Angolans, in an endogenous manner.

These rights belong to the group that deals with the material conditions, public goods and services necessary to materialize the idea of a dignified life, a fact that is perfectly aligned with the National Development Plan (NDP) 2018-2022. In order to carry out the ESCR it is necessary that the Angolan state



continue its arduous march of structural reforms in the economic fabric of the country. It is therefore essential to carry out the desire to create a society in which opportunities for access to decent living conditions are increasingly guaranteed to all citizens. The effective realization of these rights will be the most prominent point of demonstration of the Angolan Human Rights Majority.

To this end, citizens must be aware of these fundamental rights and work with the Angolan state to continue to guide its actions to ensure their effective enjoyment, always seeking to harmonize them with the economic and social situation of country and the international principles laid down in the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (ESCR) and the African Charter on Human and Peoples' Rights.

The development of this citizenship process has the following objectives:

- Ensure the progressive and sustainable development and effective enjoyment of the ESCRs for all citizens under equal conditions and circumstances;
- Implementing differentiated measures for vulnerable persons and groups;
- Strengthen mechanisms for access to justice in case of violations of the ESCR;
- Improve accountability mechanisms for public institutions on ESCR;
- Integrate into the governance and public policy instruments the need to ensure effective improvement of the ESCR;
- Improving control and audit mechanisms, making them increasingly transparent, enabling monitoring of the scope and impact of public resources for implementing social projects;
- Continue to integrate citizens' participation in the planning and management process for ESCR;
- Ensure adequate response to primary obligations in relation to ESCR, including: the right to health, the right to adequate food, the right to education, labour rights, the right to social security, the right to decent water for consumption, the right to economic development, the right to participate in cultural life, among others;
- The need to define sectoral and global targets for short, medium and long-term compliance, which should be subject to periodic monitoring and evaluation;



- Create spaces for participation and discussion, for review of the mechanisms for monitoring and reporting of the State on the ESCR;
- Strengthen coordination at national and local level, concerning the collection of information, technical support and methodological system, for the implementation and evaluation of public policies, taking into account the international indicators of ESCR.

7.7. Culture of Access to Justice

7.7.1. Strategic nature of Access to Justice

Access to justice is the intrinsic corollary of the process of reaching the Majority in Human Rights. Without guaranteed access to justice, Angolans cannot effectively promote, defend and protect Human Rights endogenously. This factor of the realization of the principle of majority in Human Rights is what will complete the cycle of sovereign intervention of national citizens in Human Rights matters. As access to justice is not guaranteed, there will always be an open window for citizens to turn to international Human Rights forums to seek to denounce, defend and correct Human Rights violations occurring in the country.

Therefore, access to justice occupies a prominent place in this strategy, and is part of the real need to guarantee Angolans' right to justice on equal terms and non-discrimination. Like the ambitious programme to combat corruption and impunity, it is necessary to ensure that cases of human rights violations are investigated, prosecuted and punished quickly.

Access to justice should be aligned with the extension of justice services closer to communities, within the framework of the ongoing judicial reform, with the creation of district courts and appeal courts, aiming at relieving the congestion of the Supreme Court, in order to achieve the following objectives:

- Ensure equal access to justice and legal process for the entire population;
- Strengthen the capacity of the entities involved in the administration of justice to investigate and hold accountable Human Rights violations;
- Increasingly create the necessary structural, operational and financial conditions to ensure access to justice for the population in a differentiated way, taking into account their social and territorial specificities;



- Ensure that the actors of the entities involved in the administration of justice have an adequate profile and meet the requirements of investigation and accountability in cases of Human Rights violations;
- Establish an articulated system of judicial information.
- Consolidate and promote alternative conflict resolution mechanisms as effective instruments for combating impunity, as well as a criminal policy with the main emphasis on preventing and punishing Human Rights violations;
- Strengthen institutional coordination between bodies involved in the administration of justice in cases of Human Rights violations;
- Implementation of tools and tools to measure the degree of procedural impunity for institutions with competence in Human Rights investigation, prosecution and accountability in accordance with the most innovative principles of criminal policy;
- Strengthen mechanisms to protect citizens or institutions who report irregularities committed by public or private actors in the context of the duty to protect and promote human rights;
- Ensure effective access to justice for all citizens, regardless of their economic conditions, through adequate budgeting, through the Bar Association, Centres for Out-of-Court Dispute Resolution (CREL) and other means of easy and inexpensive access to justice;
- Establish the most appropriate technical procedures to facilitate access to justice for judicial, administrative and police authorities;
- Establish differentiated mechanisms and procedures for support to groups in need of special protection;
- Determine the regions and areas of greatest demand for justice, and identify the greatest thematic impacts, and ensure access to justice according to regional dynamics and contexts;
- Training different social groups and the general public on legally established mechanisms for access to justice.
- Extend the coverage of the judicial system, within the framework of the trinomial system; presence, infrastructure and qualified personnel, in coordination with the Superior Council of Judicial Judiciary, and the Public Prosecutor's Office, the General Command of the National Police and the other authorities involved in the implementation of justice;



- Streamline the current Justice and Law Reform Project.

7.7.2. Implementation of alternative conflict resolution mechanisms

Conventional justice generally has quite a few limitations to cover the enormous demand of its services. On the other hand, the complexity of judicial procedures often slows down justice, hampering the overall preventive effect of court decisions.

In order to overcome this objective difficulty of conventional justice, it is necessary to implement alternative means of justice, aiming in particular at:

- Promote and strengthen the implementation of alternative conflict resolution mechanisms, building on an equal and non-discrimination pillar;
- Strengthen and disseminate the Implementation of the Reconciliation Plan in Memory to the Victims of Political Conflicts;
- Support the mediation of conflicts in rural areas;
- Foster the training of Community institutions and leaders in alternative conflict resolution mechanisms;
- Restore and disseminate the justice systems of the various traditional groups, provided that they do not undermine the principles laid down in the Constitution and the dignity of the human person.

8. TASKS TO SUCCESSFULLY IMPLEMENT THE PRINCIPLE OF MAJORITY IN HUMAN RIGHTS

8.1. In the Short-Term

8.1.1. Consolidate the Culture of Peace and Strengthen Democracy, Citizenship and Civil Society, with the following objectives:

- Strengthen the foundations of democracy, political inclusion and participatory social dialogue;
- Strengthen civil society and its organizations;
- Ensure the dissemination of ethical and patriotic values and behaviour in society.



8.1.2. Ensure State Reform, Good Governance and the Fight against Corruption, through the following actions:

- Consider Human Rights as guiding principles of public policy and international relations, linking constitutional principles with existing or not yet ratified international Human Rights instruments;
- Reform and strengthen the internal organization of the Ministry of Justice and Human Rights in the administrative and political management of Human Rights and Citizenship;
- Develop formal education programs in the Human Rights education system from the perspective of the Majority in Human Rights. To this end, it will be necessary to promote the study of the history of Africa and its relationship with Human Rights, and the history of Angola in its relationship with Human Rights and the conquest of the dignity of Angolans.
- Theorize the National Strategy of Rights, developing and theoretically deepening the principles and purposes in which it decomposes, with the aim of serving as a teaching tool in schools and universities.
- Promote concrete programs and projects on Human Rights and citizenship, addressed to state organizations, civil society organizations and schools, public and private media and public services.

8.2. In the Medium-Term

8.2.1. In accordance with the National Development Plan (2018-2022)

- Give the Justice Sector the level of budgetary priority which will allow it to regain the authority of the State and to restore the moral credibility of public institutions and officials.
- Establish strong justice institutions capable of ensuring the exercise of citizenship and respect for Human Rights.
- Complete the organization, modernization and computerization of the justice services leading to the registration and civil identification of citizens.
- Organize and expand organizations for the care of minors, in the prevention and recovery of minors in conflict with the law.



9. FRAMEWORK FOR ACTION TO BE TAKEN TO GAIN MAJORITY IN HUMAN RIGHTS

To reach the National Majority in Human Rights, the first step is to exercise the legitimacy resulting from national sovereignty to have the right to be ourselves, the Angolans, to assess ourselves, to denounce, to correct and eventually to condemn our failures in Human Rights.

To this end, it is essential to involve civil society to cooperate in improving the performance of public institutions and to build the confidence of civil society in the partnership for the defence and promotion of Human Rights.

In order to achieve these objectives of a high civic and patriotic scope, the following actions may be the appropriate means:

- Strengthening the Human Rights System at provincial level;
- Reinforcement of articulation and partnership with Civil Society;
- Programs and Action for an Endogenous Culture in Human Rights;
- Strengthening the Fight against Trafficking in Human Beings;
- Strengthening Angola's Presence in the main International Human Rights Institutions;
- Improve Angola's image in the International Human Rights Assessment;
- Reinforcement of the activities of the Intersectorial Commission for the Preparation of National Human Rights Reports in Angola (CIER-NDH);
- Intensifying Angola's alignment with International Human Rights Principles;
- Reinforcement of the Dialogue with the European Union, the United States of America and other countries, in the scope of Human Rights.



9.1. Strengthening the Human Rights System at Provincial level

- Establish a National Observatory for Human Rights to issue alerts on the national Human Rights situation;
- Strengthen the functioning and capacity of the existing Local Human Rights Committees (CLDH) and extend the Local Human Rights Committees to cover their entire territory;
- Produce periodic Human Rights reports by the CLDH, promoting actions to empower members of these local structures to improve their performance;
- Carry out activities to promote and protect Human Rights at local level to raise awareness among civil society and influence local policies;
- Creation of interaction and communication portals between Local Human Rights Committees and Civil Society, aiming at information and participation at the level of the activities carried out by the committees;
- Establishment of municipal and community centres and empower them on Human Rights issues;
- Stimulating education and awareness of communities through plays, regular meetings with communities, publication of pamphlets depicting the mechanisms of protection and prevention of Human Rights;
- Creation of specialized groups (Social Assistants and Psychologists) within Local Human Rights Committees, dedicated to the care of victims of violence and Human Rights abuse;
- Hold Human Rights meetings with communities to discuss issues related to superstition, taboos, violence against children, national identity with a focus on improving the environment of respect for Human Rights.

9.2. Reinforcing liaison and partnership with Civil Society

- Hold regular meetings with members of Civil Society;



- Hold jointly organized forums with Civil Society;
- Maintain channels and mechanisms for permanent dialogue with representatives of Civil Society;
- Establish a system of alert and monitoring of Human Rights at a local and national level for reporting cases of Human Rights violations and “measure” the degree of satisfaction of society with respect for Human Rights.

9.3. Programmes and Action for an Endogenous Culture in Human Rights

- Establish an adequate annual budget for the promotion and protection of Human Rights, for the CLDH, Human Rights training and empowerment programmes and participation in international events;
- Visibly commemorate International Human Rights Day on 10th of December, giving it the appropriate prominence;
- Draw up brochures and other materials to publicize Human Rights and disseminate them widely in places where citizens can access and gather, including national languages, audio-visual media and sign language;
- Disseminate human rights issues and topics through the MJDH portal, the “Jornal da Justiça” and other platforms;
- Carry out Workshop, Seminars and debates for the promotion of Civil, Political, Economic, Social and Cultural Rights, Gender, People with Disabilities, HIV, Rights of the Elderly, Migrants and Refugees, Freedom of Religion, LGBT, ethnic minorities, vulnerable groups, among others.
- Develop, in collaboration with the National Statistical Institute (INE), Human Rights indicators at the national level and follow-up to the Sustainable Development Goals (SDG);
- Prepare studies and research on knowledge; attitudes and practice of promotion and protection of Human Rights;
- Participate in radio and television debates on Human Rights, with the production of opinion pieces and other communication materials;



- Develop and implement a Strategy for the Remediation of Damage Caused by Human Rights Violations.

9.4. Stepping up the fight against Trafficking in Human Beings

- Establish channels for institutional collaboration with the Interministerial Commission to Combat Trafficking in Human Beings, specifically addressing the Human Rights component of this phenomenon;
- Elaborate the National Strategy on Trafficking in Human Beings and its Action Plan;
- The establishment and operation of a statistical database on Trafficking in Human Beings;
- Conduct seminars, conferences, debates, workshops and training actions on Trafficking in Human Beings;
- Follow-up of cases and improve the country's evaluation of human trafficking;
- Approval of the law on the protection regime for victims, witnesses and collaborating defendants (Law 1/20, of January 22).

9.5. Enhancing Angola's Presence in Major International Human Rights Institutions

Through the following actions:

- Defining a list of priority international institutions on which a new momentum should be pursued;
- Participation in the sessions of the Human Rights Council as a Member State;
- Participation in Sessions of the African Commission on Human Rights;
- Participation in the General Assembly of Human Rights in New York;
- Accession to and implementation of the Sustainable Development Goals (SDG);
- Institutionalize the Ombudsman as a National Human Rights Institution in accordance with the Paris Principles;



- Participation in regional (SADC) and international conferences (Vienna-Austria and New York) on trafficking in human beings.

9.6. Improve Angola's image in the International Human Rights Assessment

- Participate in an active and organized manner in priority international events, drawing up in advance memorando setting out objectives to be achieved at each event;
- Follow and implement the recommendations of the Human Rights Council in the framework of the Universal Periodic Review;
- Submit the reports in due time and defend them to the competent institutions;
- Hold meetings with the National Assembly to promote ratification of unratified International Human Rights Treaties.

9.7. Strengthening the Activities of the Inter-Sectoral Commission on the Preparation of National Human Rights Reports in Angola (CIERNDH)

- Hold periodic meetings of the Portfolio Holders and the Technical Group;
- Draw up the reports on the implementation of the various international treaties to which Angola is a State Party;
- Prepare, through prior meetings and the production of memoranda, for participation in the Defence of Reports;
- Carry out activities (seminars, workshops, etc.) at national level to disseminate the reports and their recommendations;
- Draw up and disseminate Periodic Human Rights Reports;
- Establishment of Human Rights Alert and Monitoring Mechanisms and measures to prevent Human Rights violations in hospitals, prisons and all investigation and public security services.



9.8. Angola's closer alignment with International Human Rights Principles

- Promote the alignment of public policies with international Human Rights standards;
- Invite the Special Rapporteurs on Human Rights to verify and evaluate compliance with obligations in different areas of Human Rights in Angola.

9.9. Strengthening of the Human Rights Dialogue with the European Union, the United States of America, Norway Kingdom and other countries:

- Strengthen the “Joint Road” dialog with the European Union on Human Rights;
- Strengthen the dialogue with the Kingdom of Norway on Human Rights;
- Strengthen the Human Rights Dialogue with the United States of America on Human Rights;
- Strengthen the dialogue with other international, regional and bilateral partners on Human Rights.

10. MEANS AND INSTRUMENTS FOR IMPLEMENTING THE NATIONAL HUMAN RIGHTS STRATEGY

The following methodological procedures are recommended for the implementation of this Strategy:

- The adoption of the National Strategy for Human Rights by relevant legal act;
- Define the Ministry of Justice and Human Rights, in liaison with other public administration bodies and institutions, as executor of the Strategy;
- Involve the National Civil Society, International Institutions and other institutions and bodies as implementing partners of the Strategy.



This Strategy has had the following approach and approval methodology:

- Discussion and approval at the level of the steering council of the Ministry of Justice and Human Rights;
- Public consultation of Civil Society through workshops and seminars;
- Setting up a website to disseminate the project and to receive opinions and suggestions;
- Assessment of the Strategy draft by the Committee on Social Policy of the Council of Ministers;
- Assessment and discussion of the Strategy in a session of the Council of Ministers;
- Approval of the Strategy by Presidential Decree and publication.
- Approval by Presidential Decree of the 4th of April Human Rights Award and creation of the jury for the evaluation of applications.

11. IMPLEMENTATION PLAN OF THE NATIONAL HUMAN RIGHTS STRATEGY

11.1. At National Level

OBJECTIVE 1. STRENGTHENING THE HUMAN RIGHTS SYSTEM AT PROVINCIAL LEVEL

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 22-25
a) Strengthen the functionality of the Provincial Human Rights Committees (take over the 5 Committees not yet sworn in and strengthen the capacities of all CPHR)	- Empower the 18 CPDH and have them in full operation - Carry out the visits to the 18 provinces - Carry out activities to promote and protect human rights with the CPDH in all provinces	DNDH CPDH			
b) Verification visits and monitoring to the provinces		GSEDHC, DNDH, CPDH			
c) Carrying out activities to promote and protect HR at local level		GSEDHC, DNDH, CPDH			
d) Creation of interaction and communication portals between the Provincial Human Rights Committees and civil society, aiming at information and participation at the level of activities for the promotion and protection of human rights, and the dissemination of activities developed by the Committees		DNDH CPDH			



e) Establishment of municipal and community centres and empower them on human rights issues		CPDH			
f) Stimulating community education and awareness, through plays, regular meetings with communities, publication of pamphlets depicting the mechanisms of protection and prevention of human rights		CPDH			
g) Creation of specialized groups (Social Assistants and Psychologists) within the Human Rights Committees, dedicated to the care of victims of violence and human rights abuse		CPDH CLDH			
h) To hold human rights meetings with communities to discuss issues related to		DNDH			

OBJECTIVE 2. STRENGTHENING LIAISON AND PARTNERSHIP WITH CIVIL SOCIETY

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 22-25
a) Annual Forum organised jointly with Civil Society	-Conduct at least 4 Forums with OSCs	MJDH, DNDH			
b) Permanent dialogue with representatives of civil society	-Improve dialog between CSOs and public institutions	MJDH, DNDH,CLDH			
c) Establishment of a human rights alert and monitoring system to report human rights violations	-Existence of a system for reporting and monitoring cases	GSEDHC, DNDH, CIERNDH			

OBJECTIVE 3. TRAINING AND EDUCATION IN HUMAN RIGHTS

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 22-25
a) Approval and implementation of the National Strategy for Human Rights Education (ENEDH)	- Approve ENEDH and have it implemented in different sectors	MJDH,GSEDHC,DNDH, CLDH			
b) Protocol with the Ministry of Education and Higher Education for Education in Public Schools and Universities;	- Sign the Protocol and -Introduce the subject of HR in private universities	MJDH, MED, MESCTI, GSEDHC, DNDH			
c) Implementation of the Cooperation Protocols signed with private universities for the teaching and promotion of human rights;	- Have HUMAN RIGHTS experts in different sectors	MJDH, MESCTI, GSEDHC, DNDH			
d) Training of human rights experts at national, provincial, and local levels	(MJDH, CIERNDH, CSO; media)				
e) Human Rights training/capacitation for law enforcement agencies	-Training in HR the National Police Agents, Security Forces and others, - Have joint training programs with CSOs	GSEDHC, DNDH, CGPN, National Police			
f) Liaison with civil society organizations in connection with the training they wish to carry out;		GSEDHC, DNDH			



OBJECTIVE 4. PROGRAMMES AND ACTIONS TO PROMOTE A CULTURE OF HUMAN RIGHTS

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 22-25
a) International Human Rights Day commemoration	- Celebrate and publicize International Human Rights Day	GSEDHC, DNDH			
b) Creation of the 4 th of April Human Rights Award (annual)		GSEDHC, DNDH			
c) Preparation of Brochures and other materials for the dissemination of Human Rights in Portuguese and other national languages, audio-visual media and sign language	- Publicly recognize persons, entities and institutions who stand out in the defence and promotion of human rights each year	GSEDHC, DNDH			
d) Dissemination of human rights issues through the MJDH portal and other platforms		GSEDHC, DNDH, GCII			
e) workshops and debates for the promotion of Civil and Political Rights, DESC, Gender, People with Disabilities, HIV, Rights of the Elderly, Migrants and Refugees, Freedom of Religion, LGBT, ethnic minorities, vulnerable groups, etc.)	- Promote and disseminate human rights in Angola -Disseminate human rights at national and international level	GSEDHC, DNDH, CIERDN, MINSA (for HIV related topics)			
f) Development of human rights indicators at National level and Follow-up of SDGs	- Promoting a culture of forgiveness and reparation	GSEDHC, DNDH,			
g) Preparation of studies on knowledge, attitudes and practice in the promotion and protection of human rights		GSEDHC, DNDH			
h) Working with the media to spread human rights widely and to train journalists in this area		GSEDHC, DNDH, MCS, Social Communication			
i) Participation in radio and television debates on human rights, production of Opinion articles and other communication materials		GSEDHC, DNDH, all Directorates of MJDH			
j) Preparation and implementation of a Strategy for the Remediation of Proven Damage by Human Rights Violations		MJDH / CIVIL HOUSE AND SECURITY HOUSE OF THE PRESIDENT OF THE REPUBLIC			



OBJECTIVE 5. STEPPING UP THE FIGHT AGAINST TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS (THB)

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 2022-2025
a) Coordination of the Interministerial Commission to Combat Trafficking in Human Beings	- Reinforcing the fight against THB	GSEDHC, DNDH, CITSH			
b) Prepare the National Strategy on THB and its Action Plan	- Develop and approve the National Strategy on THB	GSEDHC, DNDH			
c) Creating and implementing a statistical database on THB		GSEDHC, DNDH			
d) Conducting seminars, conferences, debates, workshops and training actions on THB	- Create a statistical database on THB	GSEDHC, DNDH, CIERDN			
e) Follow-up of judged and non-judged cases	- Disseminate the Fight against THB and train technicians on THB	GSEDHC, DNDH			
f) Approval of the law on the protection regime for victims, witnesses and collaborating defendants	Disseminate the law on the protection regime for victims, witnesses and collaborating defendants (1/20, January 22)	GSEDHC, DNDH, CITSH			

11.2. At International Level

OBJECTIVE 1. ENHANCING ANGOLA'S PRESENCE IN MAJOR INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS INSTITUTIONS

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 2022-2025
a) Definition of priority international institutions	- Participation with different interventions in the regular sessions of the Human Rights Council and the African Commission on Human Rights and other priority institutions	GSEDHC, DNDH, CIERNDH			
b) Participation in Human Rights Council sessions as a Member State		GSEDHC, DNDH, CIERNDH			
c) Participation in the Sessions of the African Commission on Human Rights		GSEDHC, DNDH, CIERNDH			
d) Attend the General Assembly of Human Rights in New York		GSEDHC, DNDH, CIERNDH, OMBUDSMAN			
e) Accession and implementation of the Sustainable Development Goals (SDGs)		- Monitoring and implementation of the SDGs	GSEDHC, DNDH, CIERNDH		



f) Support for the promotion of the Ombudsman's role as a National Human Rights Institution in accordance with the Paris Principles	-Promote the role of the Ombudsman in the defence of rights and freedoms of citizens	GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
g) Participation in regional and international conferences on Trafficking in Human Beings		GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			

OBJECTIVE 2. STRENGTHENING THE ACTIVITIES OF THE INTER-SECTORAL COMMISSION ON THE PREPARATION OF NATIONAL HUMAN RIGHTS REPORTS IN ANGOLA (CIERNDH)

a) Regular meetings of the Portfolio Representatives and Technical Group	-Draw up in due time all the reports on the international treaties to which Angola is a State Party	GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
b) Preparation of the Reports of the different International Treaties to which Angola is a State Party		GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
c) Preparation and participation in the Defence of Reports	-Participate successfully in Report Defences	GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
d) Activities (seminars, workshops, etc.) at national level for the dissemination of reports and their recommendations		GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
e) Follow-up and implementation of Human Rights Council recommendations in the framework of the Universal Periodic Review	-Promote and implement the Recommendations of the Different Committees and the Human Rights Council	GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
f) Preparation and dissemination of Periodic Reports on Human Rights		GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
g) Establishment of Human Rights Alert and Monitoring Mechanisms and measures to prevent human rights violations in hospitals, prisons and all investigation and public security services.	- Analyze the reported and judged cases	GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			

OBJECTIVE 3. INTENSIFYING ANGOLA'S ALIGNMENT WITH INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS PRINCIPLES

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 2022-2025
a) Public Policy Alignments with International human rights standards	- Align Public Policies with international human rights standards	GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
b) Invitation to the Special Rapporteurs on human rights	- improve the enjoyment of human rights by citizens	GMJDH, GSEDHC, DNDH, CIERNDH,			
c) Meetings with the National Assembly to promote the ratification of unratified international human rights treaties	-Follow-up of visits of different special rapporteurs -Ratify the International	GSEDHC, DNDH, CIERNDH, AN			



OBJECTIVE 4. STRENGTHENING OF THE HUMAN RIGHTS DIALOGUE WITH THE EUROPEAN UNION, THE UNITED STATES OF AMERICA, NORWAY AND OTHER COUNTRIES ON HUMAN RIGHTS

ACTIONS	RESULTS	RESPONSIBLE ENTITIES	EXECUTION PERIOD		
			Immediate 2020	Short-term 2021	Medium-term 2022-2025
a) Strengthening <i>Joint Road Dialogue</i> with the European Union	-Enhancing dialogue with key international partners in the field of human rights	GMJDH, GSEDHC, DNDH, CIERNDH			
b) Strengthening Human Rights Dialogue with the United States of America					
c) Strengthening Human Rights Dialogue with Norway					
d) Strengthen the dialogue with other international, regional and bilateral partners on Human Rights					



V. – NATIONAL ACTION PLAN TO PREVENT AND COMBAT HUMAN TRAFFICKING IN ANGOLA







1. INTRODUCTION

In 2014, Angola began a new cycle of preventing and combating trafficking in human beings, with the creation of the Inter-ministerial Commission against Trafficking in Human Beings, through Presidential Decree No. 235/14 of 2nd of December, to ensure the protection, assistance, recovery, rehabilitation and reintegration into society of victims of trafficking.

Every year, millions of people around the world, especially women and children, are plagued by this phenomenon which, rightly, has been termed a form of modern slavery, because its ultimate aim is to objectify the human person through various acts of exploitation.

This criminal activity is a violation of Human Rights and an offense to the dignity and integrity of the human being. Trafficking in human beings is a reality in Angola, which, although we do not have a statistic that allows us to gauge the real dimensions of the phenomenon, is not yet regarded as alarming and its fight is within the priorities of the Executive.

The fight against trafficking in human beings is part of the National Development Plan (2018-2022), in particular in the sections on child protection (1.1.2), social assistance and protection policy (1.4.4) and support for victims of violence (1.5.1 goal 2.1) and national security policy (6.1.2). It is part of the National Human Rights Strategy and is in line with the 2030 United Nations Agenda on Sustainable Development and other international instruments to which Angola is a party, such as the United Nations Convention against Transnational Organized Crime and its Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, especially Women and Children.

In terms of national legislation, Law No. 3/14 of 10th of February on the “Criminalization of Undertakings for Money Laundering” establishes in Chapter III, Article 19 et seq., the definition and criminal classification of Trafficking in Persons, treatment sufficiently welcomed in the approved Angolan Penal Code, with particular developments.

Combating trafficking in human beings does not only mean punishing traffickers, but also a multidisciplinary challenge that places protection and assistance to victims at the heart of all actions. Particular attention must be paid to trafficking in minors, since they are particularly vulnerable, and multidisciplinary challenges are thus taking on an important cross-cutting dimension through this instrument, which requires the necessary institutional collaboration both in its implementation and in its monitoring.



The Republic of Angola expects to achieve, in the coming years, the best level of classification at the level of Reports on Trafficking in Human Beings, a level reserved for countries/governments that comply with all the basic requirements for the elimination of trafficking in human beings. It also looks forward to continuing to make commitments in partnership with public and private partners, both domestic and foreign, with a view to achieving positive impacts.

The implementation of the National Action Plan will be carried out through articulated actions at national, provincial and municipal level, with the collaboration of civil society organizations and international partners, and its implementation horizon covers a period of 5 years, which can be extended or revised.

This Action Plan was the result of a wide-ranging consultation, several meetings were held with state and non-state actors, and the contributions of the most diverse social actors in its building process.

The Plan is based on the following Strategic Axes:

- Axe I: Prevention of Trafficking in Persons;
- Axe II: Protection and Assistance for Trafficking Victims;
- Axe III: Prosecuting Criminals and Investigating Allegations of Trafficking in Persons;
- Axe IV: Partnerships.

2. OBJECTIVES OF THE ACTION PLAN

The objectives of this National Action Plan are:

- e) Prevent trafficking in persons;
- f) Protect and assist victims of trafficking;
- g) Pursue criminals in a way that would be efficient and would increase investigations;
- h) Promote national and international cooperation in order to achieve the stated objectives.



3. GUIDING PRINCIPLES

This Action Plan was based on the following guiding principles:

1. **Full respect for the human rights of victims:** The protection and guarantee of the human rights of victims of trafficking should focus on actions to prevent trafficking, protect and assist the victims. The actions listed in the Plan include all of these components, taking into account the effective implementation of national laws, respect for legally binding international instruments and ensure that national law and the provisions of the law of legally binding international instruments are invoked before the courts.
2. **Non-discrimination and gender equality:** The measures designed to combat trafficking in human beings are designed, without any distinction being made between race, colour, sex, language, religion, politics or other opinions, whether of national or social origin, place of birth or other status, i.e., the measures must be impartial. Differential impacts of policies on men and women should also be taken into account to ensure that strategies to combat trafficking in persons address and promote gender equality;
3. **Territorial Perspective:** It means recognizing that the modalities of human trafficking are expressed differently according to the provinces where the crime takes place. The methods used for trafficking within the country are not the same as those used at the borders of the country, that is, the different way trafficking happens, typifies this crime. Therefore, actions designed at national level should be adapted and implemented at provincial level.
4. **Regional and International Cooperation:** Strengthening bilateral, regional and international cooperation is essential in order to combat human trafficking effectively. To this end, there must be better coordination and communication with all state and non-state actors directly or indirectly involved in combating this phenomenon.

4. ELEMENTS OF THE ACTION PLAN

The plan is divided into strategic axes of which we include the so-called “4Ps”: Prevention, Protection and Assistance for Victims, Persecution of Criminals and Investigation of Alleged Trafficking and Partnership Cases. Each axis



represents the objectives to be achieved, in line with national anti-trafficking policies.

- Axis I is entitled 'Prevention' and aims to raise public awareness and awareness of the consequences and dangers of this criminal activity, to empower law enforcement officials and to tackle the root causes of human trafficking.
- Axis II deals with the protection and assistance of victims of trafficking in human beings and the provision of assistance to victims and their reintegration into society, which includes the creation of a national reference as mechanisms and training of law enforcement and medical personnel in "Identification of the victim".
- Axis III, Prosecution, contains actions which contribute to strengthening the empowerment of law enforcement officials, better interpretation and effective law enforcement.

The actions described in Axis IV are about partnerships, and deal with actions with the aim of strengthening cooperation with relevant and international authorities, either on a bilateral or multilateral basis.

The plan shall specify the sectors responsible for which the main responsibility lies or for which the implementation of the relevant actions falls within the scope of competence. It also includes output indicators. All this is in line with the United Nations recommendations and best practices.

The plan follows an implementation schedule and specifies which activities can be performed at random.

STRATEGIC AXE 1: PREVENTION OF TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

OBJECTIVE 1.1. STRENGTHEN THE INTER-MINISTERIAL COMMISSION TO COMBAT TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Integrate the Ministries of Tourism, Social Communication, Education, Health and Transport in the Technical Group	Coordinator of the Inter-ministerial Commission to Combat Trafficking in Human Beings	2020	Ministry of Tourism, Media, Education, Health and Transport integrated in the Technical Group; Concertation of the work plans of the sectors carried out;



OBJECTIVE 1.2. STRENGTHEN THE CAPACITY OF NATIONAL AUTHORITIES, CIVIL SOCIETY AND SERVICE PROVIDERS TO COMBAT TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS AND ADDRESS THE CAUSES THAT MAKE PEOPLE VULNERABLE TO THIS TYPE OF CRIME

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Conduct studies, publish research studies on aspects of human trafficking, and exchange of experiences with state and non-state actors to better understand the trafficking situation, to establish the scale, nature, extent of the problem and the most common form of exploitation in Angola	Members of the Technical Group and other Partners, national and international	2020-2022	Permanent; No. of studies performed; No of Experience Exchanges;
Identify Provinces/municipalities with the highest incidence of trafficking	Technical Group	2020	No. of provinces/municipalities identified; Incidence maps prepared;
Strengthen the training of law enforcement and other actors directly or indirectly involved in combating trafficking in human beings through training on crime, its elements and indicators, as well as legally binding international instruments	Coordinator of the Technical Group	2020-2021	No. of training action carried out; No. of participants; Law enforcement officers with the capacity to handle the trafficking process and able to identify victims.
Conduct training programs for NGOs throughout the country on the main characteristics of human trafficking and their role in combating trafficking	Coordination	2020-2021	Society is more aware of the crime, there is a better interpretation and enforcement of the law; Training Programme developed; No of action carried out;
Establish mechanisms for access to information material on trafficking in human beings in the most vulnerable places and/or communities	Technical Group	2020-2021	established mechanisms; information materials distributed
Support initiatives that promote changes in attitudes to society in cities and communities where harmful cultural practices are prevalent (e.g., forced marriages, sexual abuse and exploitation of	INAC, MASFAMU, MAPTESS, MINSA, MINJUD, MJDH, MINCULT, CNJ,	Continuous	Permanent No of campaigns carried out; No of people involved in the campaigns;



minors, child labour and others)	OBC (Community based Organisations)		
Hold regular meetings for planning and exchange of information	Technical Group	Quarterly	Frequency of meetings defined
Establish a Working Group to develop a National Reference System for the identification of victims and/or presumed victims to avoid re-victimization	Technical Group	2021	Working Group Established and National Reference System Institutionalized
Promote and conduct national awareness campaigns on trafficking in human beings through: radio debates, lectures, round tables, publication of articles, brochures, posters etc	Technical Group	Continuous	Campaigns in progress, materials produced and distributed. No. of lectures given;
Raise awareness among specific groups and vulnerable populations of the danger and consequences of this criminal activity	Technical Group	2020-2021	Population is more aware of the consequences and dangers of the crime and ready to report.
Placing advertising billboards at major sporting events to preente human trafficking	Technical Group	2021	Transit ads placed on multiple events
Performing plays, demonstrating the processo of human trafficking in places of greater concentration of people (e.g. markets)	Technical Group and Partners	2021	Population is informed and aware on how trafficking in human beings works.
Develop awareness materials and information for the general public, including multimedia materials to raise public awareness	Commission	2021	Materials published in newspapers, and broadcast on radio and television programmes
Draw billboards, posters in national languages at border crossing points, airports, seaports, bus stops, and other locations	Technical Group	2021	Outdoors and billboards placed in various locations.
Train and raise awareness in the media with the goal of raising public awareness of the consequences and dangers of trafficking in human beings and, in publicizing trafficking cases, in a sensitive and responsible manner	Technical Group	2020	Media organizations trained and empowered to deal with trafficking cases in a responsible manner;
Train and raise awareness among consular staff of Angolan Embassies, responsible for issuing visas on traffic indicators and in	Commission - MIREX	2020	No. of Foreign Ministry officials trained before occupying their posts in embassies or diplomatic missions



recognising possible signs of abuse to the applicant before issuing the visa			
Include the topic of trafficking in human beings in the Human Rights subject	Coordinator of the Technical Group and Ministry of Education	2022	Trafficking in human beings included in training programs;

OBJECTIVE 1.3. STRENGTHENING BORDER CONTROL TO PREVENT TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Increase the capacity of border control entities through training on trafficking in human beings with a focus on victim identification	MININT	2020-2022	No of training actions performed; No of beneficiaries; Frontier personnel able to identify victims of trafficking
Adequate borders with information technology to detect document fraud and recognition of importers and other related crimes	MININT	2020-2022	Equipment installed and agents trained in the use of equipment

OBJECTIVE 1.4. DEVELOP AN ADEQUATE HUMAN TRAFFICKING DATABASE IN ANGOLA IN LINE WITH THE SADC INTEGRATED DATA COLLECTION SYSTEM ON TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Indicate who is responsible for collecting and updating the data in order to better respond to the crime	Coordinator of the Technical Group	2020	Data collected and analysed
Train employees in entering data	Coordinator of the Technical Group	2020	No. of trained and data entry-enabled employees; No. of inserted and shared cases.



STRATEGIC AXIS 2: PROTECTION AND ASSISTANCE TO VICTIMS OF TRAFFICKING²

OBJECTIVE 2.1. IMPLEMENT EFFECTIVE PROCEDURES FOR THE FORMAL IDENTIFICATION OF VICTIMS OF TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
To carry out training activities aimed at government authorities, civil society, and other service providers on effective procedures for the formal identification of victims of trafficking differentiated between adults and children;	Technical Group INAC, MJDH,	Continuous	No. of training actions performed; No. of beneficiaries;
Monitor and ensure that such procedures are being observed;	Coordinator of the Technical Group MININT	Continuous	Observed and followed procedures; Strengthened mechanisms to control passengers at borders, children with authorization documents;
Draw up or adopt existing forms for interviews with victims and/or suspected victims, to provide assistance;	Coordinator of the Technical Group MININT PGR	2020	Forms developed and/or adapted according to the Angolan context;
Train those responsible on interview techniques, with differentiated treatment between adults and children;	Commission MININT PGR	2021	Employees who are in charge of interviewing victims qualified in the filling out of forms and interview techniques.
Create an environment for interviewing children and using language appropriate to them;	Commission MININT PGR	2022	Environment created and already in place;
Train, and have a list of translators, who are available/readily accessible by the authorities when needed, on how to interview and work with victims of human trafficking in a multicultural environment	Commission	2022	Contacts and list of available translators

² At all stages we must take into account and as a priority **The Best Interest of the Child**



Train social workers in reintegration of victims on special guidelines for dealing with children, victims of trafficking;	Commission MASFAMU and Partners	2022	No. of trainings performed;
Implementation of a communication and sharing system;	Commission	2020	No. of beneficiaries Established case registration system;

OBJECTIVE 2.2. PROVIDE SUPPORT TO VICTIMS AND/OR SUSPECTED VICTIMS IN THEIR PHYSICAL, PSYCHOLOGICAL AND SOCIAL RECOVERY

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Map the existing Reception Centres	Technical group	2020	Mapping of centres completed,
Conduct a working and study visit to a shelter in South Africa to gather information and experience on the structure and functioning of a shelter that welcomes victims of trafficking;	Technical group	2020	Visit carried out; No of participants
Adapting existing reception centres to international standards	Commission	2021	Reception Centres undergo alterations
Develop one of the available centres to serve as a shelter for victims of trafficking	Commission	2021	Shelter for victims of trafficking available
Referring victims and/or suspected victims of trafficking in a timely manner to safe shelter/accommodation	Technical group and Partners	Continuous	Victims sent to safe accommodation; No. of victims assisted;
Establish an appropriate meeting place where victims can meet counsellors, social workers, lawyers and other professionals to receive social advice and be informed of the services available to them;	Technical group	Continuous	Location identified; No. of experts involved; No. of victims assisted
in cases of doubt, ascertain whether the victim concerned is a child, using recognized international standards;	Technical group	Continuous	Verification instrument force; No. of children assisted
Train health professionals in identifying victims, about the specific needs of victims, child victims, or victims of sexual exploitation, etc.	Technical group MINSA	2021	No of professionals trained and able to identify victims and prepared to provide appropriate assistance



Establish protocols/arrangements with specialized clinics/hospitals for medical and psychological treatment of victims of human trafficking	Commission MINSA	2021	Establishment of protocols and arrangements in progress with several hospital units
Develop a National Reference Mechanism to protect and promote the human rights of victims by working with state, non-state and international actors to better combat trafficking and assist victims	Technical Group	2021	Technical Group established and elaboration of the National Reference Mechanism in progress

OBJECTIVE 2.3. EXEMPT VICTIMS OF TRAFFICKING FROM PUNISHMENT AND ASPECTS RELATED TO THEIR MIGRATORY STATUS IN THE COUNTRY

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Grant temporary residence to victims in order to obtain more information on traffickers and their routes;	Technical group MININT	2020	Administrative measures adopted; No of victims assisted;
Ensure victim protection by moving to a safe place while consultations are held between various Ministerial Departments for temporary residence permit;	Commission MININT MASFAMU	2020	No of victims with documents and sheltered;
Not to deport the victim and/or alleged victims in order to assist the authorities in investigating and prosecuting criminals in relation to the crime.	Technical Group MININT PGR	2020	Victims cooperate with authorities and ease investigations;

OBJECTIVE 2.4. IMPLEMENT MEASURES TO ASSIST THE VICTIM AND/OR PRESUMED VICTIM IN ASSISTED VOLUNTARY RETURN AND REINTEGRATION

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Create measures for the repatriation and assisted			Measures already in place
voluntary return of victims and/or suspected victims to their countries of origin or habitual residence, taking into account their rights, security and the dignity of the person;	Commission MININT MASFAMU	2020	No of victims reintegrated
Sign prior Memos of Understanding with state, non-state actors, international organizations, United Nations agency to assist in the assisted voluntary return of victims.	Commission And Partners	2021	Memoranda of Understanding signed in accordance with the assistance each organization may provide:



OBJECTIVE 2.5. ENSURE PROTECTION FROM POTENTIAL RETALIATION OR INTIMIDATION TO VICTIMS AND/OR ALLEGED VICTIMS, WITNESSES AND MEMBERS OF THEIR FAMILIES

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Protecting the safety of victims and their families, defendants and witnesses	Commission PGR	2020	Protection guaranteed by law; No of persons assisted;

OBJECTIVE 2.6. INTEGRATING CARE FOR VICTIMS IN THE CONTEXT OF HUMAN TRAFFICKING INTO EXISTING HOTLINES (SOS)

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Train hotline operators to advise, refer victims to the relevant competent and/or relevant authorities, including law enforcement, police and service providers, and individuals who have knowledge of or are suspected of trafficking in persons	Technical Group	2020	No. of operators trained to advise and refer victims to relevant authorities Operational reporting lines
Referring persons seeking their services, other than trafficking, to appropriate organizations, social partners and authorities	Technical Group	2020	List of authorities, national and international social partners available.
Establish a Working Group to develop a standard procedure on operator conduct	Technical Group	2020	Established group; Defined standards;
Train call centre operators on basic concepts of Human Trafficking	Technical Group	2020	No. of beneficiaries; Operators able to make a difference between victims of trafficking, smuggled migrants and other victims



STRATEGIC AXIS 3. PERSECUTION OF CRIMINALS AND INVESTIGATION OF ALLEGATIONS OF TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

OBJECTIVE 3.1. STRENGTHEN THE CAPACITY OF THOSE RESPONSIBLE FOR THE IMPLEMENTATION OF LAW 3/14 ON MONEY LAUNDERING IN ITS CHAPTER III, WHICH CRIMINALIZES TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS AND OTHER LEGISLATION

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Greater disclosure of the law	Commission And Partners	2020	Society takes notice of the existence of the law
Train law enforcement officers on the provisions contained therein for better application and interpretation;	Technical Group	2020-2022	No. of trained staff/agents; Agents responsible for law enforcement enhance their knowledge;
Disseminate the cases tried and the profile of the victims and the type of exploitation from which they have been subjected;	Commission, Courts, PGR, SIC, SME	2020	No. of cases tried disclosed and profile of the victims is known
Enforce other existing separate laws related to crime;	Courts, PGR, SIC, SME	2020	Related legislation catalogued; The Transplant Act, Criminal Code Approved and Applied
Provide necessary support to victims during criminal proceedings	Technical Group	2020	No. of assisted victims; No. of processes analysed;
Train investigators in investigative techniques, in the case of human trafficking, taking into account the three constituent elements of the crime, adults (act, means and purpose), and in the special case of children (act and purpose).	Technical Group		Conducted trainings Number of beneficiaries No. of investigations carried out Number of victims and/or presumed victims identified Number of victims assisted.
Increase and intensify investigations in the most reported places of possible existence and occurrence of trafficking in civil construction yards; pastoralism; agriculture and restoration	Technical Group		Continuous



STRATEGIC AXIS 4. PARTNERSHIP

OBJECTIVE 4.1. PROMOTE COOPERATION BETWEEN STATES, AND NATIONAL AND INTERNATIONAL PARTNERS TO EFFECTIVELY ADDRESS TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

ACTION / ACTIVITY	RESPONSIBLE PARTY	SCHEDULE OF IMPLEMENTATION	PERFORMANCE INDICATOR
Create a Multisectoral network composed of: various institutions/entities, involving different agencies in the fight against trafficking in human beings in a joint and coordinated way, in the approach of crime prevention, protection of victims, or in the investigation of cases and sentencing of traffickers	Commission	2021	Established network and Memorando of Understanding established with several agencies depending on their intervention.
Interact with other agencies to fight crime more effectively,	Commission	2020	No. Meetings and meetings held;
making other partners aware so that assistance to victims is shared between various organizations;			No. of partnerships implemented;
Cooperate with NGOs, service providers and international organizations through partnership actions;	Commission	2020	No. of joint actions carried out;





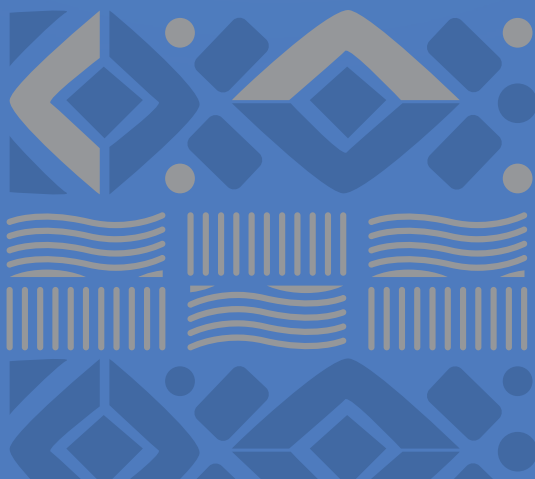
PRINCIPALES DOCUMENTOS EN MATERIA DE DERECHOS HUMANOS







VI.- ESTRATEGIA NACIONAL DE DERECHOS HUMANOS





ÍNDICE DE SIGLAS Y ABREVIATURAS:

ACA	Asociación Cívica de Angola (Asociación Privada)
ADRA	Acción para el Desarrollo Rural y Ambiente (Organización No Gubernamental)
AJUDECA	Asociación Juvenil para el Desarrollo Comunitario de Angola (Asociación Privada)
AN	Asamblea Nacional de la República de Angola
ANGOLA 2000	Asociación Angola 2000 (Asociación Privada)
CADHP	Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos, de 1986, de la Unión Africana
CADHP Africana	Comisión Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos, de la Unión Africana
CDH	Consejo de los Derechos Humanos de las Naciones Unidas
CEDAW	Convención Internacional para la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación contra la Mujer (del Inglés Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Woman)
CGPN	Comando General de la Policía Nacional
CICTSH	Comisión Interministerial contra el Tráfico de Seres Humanos, aprobado por el Despacho Presidencial n° 235/14, de 2 de Diciembre
CIERNDH	Comisión Intersectorial para la Elaboración de los Informes Nacionales de los Derechos Humanos, aprobado por el Despacho n° 29/14, de 26 de Marzo, actualizado por el Despacho Presidencial n° 190/14 de 2 de Octubre
CLDH	Comités Locales de Derechos Humanos, referencia general que abarca la institución de Comités de Derechos Humanos a nivel de las Provincias, Autarquías, Municipios, Distritos y Comunas.
CPDH	Comités Provinciales de los Derechos Humanos
CPLP	Comunidad de Países de Lengua Portuguesa
CRA	Constitución de la República de Angola
CREL	Centro(s) de la Resolución Extrajudicial de Litigios
CSMJ	Consejo Superior de la Magistratura Judicial
CSMMP	Consejo Superior de la Magistratura del Ministerio Público
DCP	Derechos Civiles y Políticos
DESC	Derechos Económicos, Sociales y Culturales
DDHH	Derechos Humanos
DNDH	Dirección Nacional de los Derechos Humanos del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos
DNJ	Dirección Nacional de la Justicia, servicio ejecutivo de la estructura orgánica del Ministerio de Justicia en el período de 1978 a 2006
DUDH	Declaración Universal de los Derechos Humanos, de 1948, aprobada por la Organización de la Naciones Unidas (actualmente Naciones Unidas)
DW	Development Workshop (Organización No Gubernamental)
ENDH	Estrategia Nacional de los Derechos Humanos



ENEDH	Estrategia Nacional de Educación en Derechos Humanos
FONGA Privada)	Fórum de las Organizaciones No Gubernamentales Angoleñas (Asociación
GCIJ	Gabinete de Comunicación Institucional y Prensa del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos
GMJDH	Gabinete del Ministro de Justicia y Derechos Humanos
GSEDFC	Gabinete de la Secretaria de Estado para los Derechos Humanos y Ciudadanía
HIV/VIH - SIDA	Virus de la Inmunodeficiencia Humana, responsable por la manifestación del Síndrome de la Inmunodeficiencia Adquirida
INE	Instituto Nacional de Estadística
LGBT o LGBTQ	Lesbianas, Gay, Bisexuales, Transexuales o Trásgénero y Queer)
MASFAMU	Ministerio de la Acción Social, Familia y Promoción de la Mujer
MCS	Ministerio de la Comunicación Social
MESCTI	Ministerio de la Educación Superior, Ciencia, Tecnología e Innovación
MED	Ministerio de la Educación
MININT	Ministerio del Interior
MINSA	Ministerio de la Salud
MJDH	Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos
NU/ONU	Naciones Unidas u Organización de las Naciones Unidas, organización intergubernamental de cooperación e integración internacional (mundial), sucesora de la anterior Liga de las Naciones, instituida el 24 de Octubre de 1945.
OAA	Orden de los Abogados de Angola
ODS	Objetivos de Desarrollo Sostenible, referencia relativa a las 17 metas de desarrollo o sostenible asumidas por la Asamblea General de las Naciones Unidas a nivel de la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible, en el marco de la Resolución nº A/RES/70/1, de 25 de Septiembre de 2015.
OSC	Organización(es) de la Sociedad Civil
PDN	Plan de Desarrollo Nacional
PGR	Fiscalía-General de la República
PIDCP	Pacto Internacional de los Derechos Civiles y Políticos, Protocolo adicional integrante de la Declaración Universal de los Derechos Humanos, de 16 de Diciembre de 1966
PIDESC	Pacto Internacional de los Derechos Económicos, Sociales y Culturales, Protocolo o adicional integrante de la Declaración Universal de los
PN	Policía Nacional
SADC	Comunidad de Desarrollo de África Austral (del inglés: Southern African Development Community)
SEDFC	Secretaría de Estado para los Derechos Humanos e Ciudadanía
SIC	Servicio de Investigación Criminal de Angola
TSH	Tráfico de Seres Humanos
UA	Unión Africana, organización internacional de integración regional, fundada en 2002 (sucesora de la anterior OUA – Organización de la Unidad Africana, de 1963)





1. INTRODUCCIÓN

La presente ENDH (Estrategia Nacional de Derechos Humanos) está enmarcada en el proceso de construcción participativa de políticas públicas en Derechos Humanos, coordinada por el Ministerio de Justicia y Derechos, con la participación de instituciones públicas, sociedad civil y socios institucionales internacionales. En el marco de la transversalización de las políticas de los Derechos Humanos y de la necesaria articulación institucional. Debe incorporarse como parte integrante de la presente Estrategia, el Plan Nacional de Acción de Combate al Tráfico de Seres Humanos.

La ENDH constituye un documento orientador que pretende enmarcar la actuación del Gobierno de Angola en el marco de los Derechos Humanos, teniendo como referencia el Programa de Gobierno 2017-2022 y el Plan de Desarrollo Nacional 2018-2022.

La Estrategia tiene como base de sustento legal la Constitución de la República de Angola (CRA) y los tratados internacionales ratificados por Angola en materia de Derechos Humanos: la Declaración Universal de los Derechos Humanos (DUDH) de 1948, la Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos (CADHP) de 1986 y los compromisos de Angola para su elección como miembro del Consejo de Derechos Humanos (2018-2020).

Por esta razón, la presente Estrategia, que fue diseñada en el contexto del Sistema Internacional de Derechos Humanos, se convierte en una brújula para la implementación de forma efectiva de la agenda de gubernativa en materia de Derechos Humanos, debiendo ser absorbida y reflejada en todas las políticas públicas sectoriales, así como en los diferentes instrumentos de políticas nacionales.

2. MARCO GENERAL

2.1. Misión

Lo que se pretende alcanzar con esta Estrategia es la conquista de la “Mayoría de Edad Nacional en Derechos Humanos”, elevando los Derechos Humanos a la categoría de “Cuestión de Seguridad Nacional” merecedora de evaluación, prevención y toma de medidas para garantizar la estabilidad y la paz social, del mismo modo que se evalúa, se previene y se toman medidas para las cuestiones de la Defensa, de la Seguridad y del Orden Interno y, en esta medida, devolver a los angoleños la soberanía cívica y política de su



defensa y protección, mediante la auto-evaluación permanente, la denuncia, la condena y la corrección de las violaciones a los Derechos Humanos cometidos por nosotros mismos, los angoleños, o por entidades externas, buscando de esta forma disminuir el “paternalismo” externo con el que muchas veces Angola es orientada, evaluada, denunciada y condenada por algunas organizaciones de derecho privado, consideradas independientes, en materia de Derechos Humanos.

Este es el eje fundamental de la Estrategia y sobre él se construye todo el edificio de la política de los Derechos Humanos contenido en ella.

2.2. Visión

Para que esta Estrategia sea implementada con éxito, es necesario distinguir claramente la gestión político-diplomática internacional de las responsabilidades y los compromisos de Angola en materia de Derechos Humanos, de la gestión político-administrativa interna, con la colaboración de toda la sociedad en la defensa, promoción y protección de los Derechos Humanos.

A Nivel Internacional, la Estrategia prevé el refuerzo del papel de las instituciones nacionales competentes junto de las organizaciones de las Naciones Unidas de los Derechos Humanos, implementando con rigor las reglas y principios contenidos en los instrumentos jurídicos e internacionales sobre Derechos Humanos: la Declaración Universal de los Derechos Humanos de 1948, la Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos de 1986 y el resto de convenciones internacionales sobre Derechos Humanos.

A Nivel Interno, es imperioso que la Estrategia prevea y cree instrumentos tendientes a hacer operativos con eficiencia y eficacia el involucramiento de la sociedad angoleña en la defensa, promoción y protección de los Derechos Humanos, con base en la Constitución de la República de Angola y en otros instrumentos jurídicos nacionales, que ya existan o que se creen en un futuro.

Para que la sociedad angoleña pueda participar de modo proactivo en la defensa, promoción y fiscalización de los Derechos Humanos, los instrumentos que se presentan para este efecto son los Comités de Derechos Humanos a nivel autárquico, en las provincias, municipios, distritos y comunas.

De acuerdo con esta perspectiva, los Comités Locales de Derechos Humanos (CLDH) deben producir Informes sobre el estado de los Derechos Humanos en cada Comuna, Distrito, Municipio, Autarquía y Provincia.

Estos informes deben ser después consolidados en un Informe Nacional sobre



los Derechos Humanos que será enviado para su evaluación y para tomar medidas correctivas al Consejo de Seguridad Nacional.

Otra iniciativa de estímulo público nacional para promover la defensa, promoción y protección endógena de los Derechos Humanos es la creación del “Premio Nacional de los Derechos Humanos”, que será atribuido anualmente a entidades, organizaciones y personas que se destaquen en el panorama nacional de los Derechos Humanos.

El objetivo central es el de tornar a Angola en una referencia en la garantía, respeto y defensa de los Derechos Humanos, con base en el principio de la dignidad de la persona humana, así como velar por la observancia y respeto por los Derechos Humanos en Angola.

2.3. Principios

La misión, la visión y las acciones contenidas en la presente Estrategia son orientadas por dos tipos de principios: principios históricos-culturales y principios normativos.

Los principios histórico-culturales están anclados en la cultura nacional de respeto de la dignidad humana, sobre todo de los más vulnerables, y en la transmisión generacional de los valores y referencias por los que se rige la sociedad angoleña en su diversidad etno-cultural. Además, la Estrategia se inspira en la historia del pueblo angoleño de lucha secular por la conquista de la libertad y de la dignidad humana, cuyo momento más alto fue la lucha por la liberación nacional del colonialismo y su histórico desenlace que fue la conquista de la Independencia nacional en 1975.

En este sentido, la Estrategia consiste en una prerrogativa de los valores de la civilización africana como elemento inspirador del concepto africano de los Derechos Humanos y de los Pueblos contenidos en la Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos de 1986.

Los principios normativos están plasmados en la Constitución de la República de Angola, en los tratados ratificados por el Estado angoleño, así como en los instrumentos internacionales en materia de Derechos Humanos adoptados por la ONU y por la UA. A ENDH absorbe cada uno de los principios rectores contemplados en el ordenamiento jurídico interno, a través de las diferentes normativas, con las cuales el Estado angoleño pretende garantizar los derechos de los ciudadanos. Podemos destacar el principio de la universalidad e inalienabilidad, de la dignidad, de la Justicia y del primado de la ley, de la participación e inclusión social y de la igualdad y no discriminación.



2.4. Objetivos específicos

La Estrategia constituye un instrumento de gobernación para alcanzar, entre otros, los siguientes objetivos específicos:

- a) Garantizar el gozo efectivo de los Derechos Humanos en Angola para todas las personas, en condiciones de igualdad y sin ningún tipo de discriminación
- b) Garantizar la efectiva participación de la sociedad civil en la gestión e implementación de los Derechos Humanos
- c) Consagrar el principio del estímulo a las instituciones, personas y entidades que se destaquen en la promoción, defensa y protección de los Derechos Humanos, a través del reconocimiento público
- d) Proporcionar una gestión descentralizada de los Derechos Humanos, mediante los Comités Locales de Derechos Humanos
- e) Instituir mecanismos de articulación institucional para la gestión integrada e intersectorial de los Derechos Humanos
- f) Definir mecanismos de colecta de información de las acciones que amenacen los Derechos Humanos en toda la extensión del territorio nacional
- g) Definir los mecanismos de articulación entre las Delegaciones de Justicia y los Derechos Humanos y de los Comités Locales de Derechos Humanos
- h) Crear condiciones institucionales para la enseñanza de materias sobre Derechos Humanos en las escuelas y en las instituciones de educación superior
- i) Permitir una articulación específica con las fuerzas de defensa, seguridad y orden interna en lo que se refiere a la educación y formación específica de sus efectivos
- j) Difundir la cultura de la autonomía interna en términos de evaluación, denuncia, condena y corrección de las fragilidades institucionales internas
- k) Asegurar y fortalecer los más elevados padrones de reconocimiento, respeto y protección de los derechos económicos, sociales y políticos en todas las instituciones públicas y privadas
- l) Garantizar una gestión pública cada vez más transparente, a través de la consolidación de políticas públicas inclusivas
- m) Profundizar el sentido de la relación entre la buena gobernación y los efectos positivos en los Derechos Humanos de los ciudadanos.



2.5. Sistematización

La ENDH está estructurada en dos partes:

- a) La primera es general y da soporte teórico y le da alcance metodológico. En esta parte están inseridos los antecedentes y se explican los fundamentos que dan soporte técnico a la ENDH. En esta primera parte, también son definidos los principios estructurantes y las políticas públicas orientadoras de la Estrategia.
- b) En la segunda parte son abordados de forma concreta y detallada los 9 (nueve) ejes estructurantes sobre los cuales se asienta la ENEDH:
 - i. Igualdad y No Discriminación
 - ii. Cultura y educación en Derechos Humanos
 - iii. Derechos Civiles y Políticos
 - iv. Derechos Económicos, Sociales y Culturales
 - v. Justicia
 - vi. Plan de Acción para superar los desafíos y dificultades en Derechos Humanos
 - vii. Cuadro de Acciones que deben ser desarrollados para conquistar la Mayoría de Edad en Derechos Humanos
 - viii. Medios e instrumentos para la ejecución de la ENEDH
 - ix. Plan de Ejecución de la ENEDH

2.6. Ejes de Abordaje

La Estrategia fue diseñada con base en los siguientes ejes de abordaje:

- a) Evolución Histórica de los Derechos Humanos en Angola
- b) Marco Legal e Institucional de los Derechos Humanos
- c) Situación Actual de los Derechos Humanos
- d) Plan de Acción de los Derechos Humanos
- e) Instrumentos de Acción

3. EVOLUCIÓN HISTÓRICA DE LOS DERECHOS HUMANOS EN ANGOLA



Este eje de abordaje de la Estrategia Nacional para los Derechos Humanos tiene como objetivo estratégico proporcionar una visión objetiva de la evolución de los Derechos Humanos en Angola, permitiendo de esta forma identificar las causas principales de las dificultades en su gestión a lo largo de varios periodos de la evolución histórica de Angola.

Con este abordaje se pretende evaluar la evolución de los Derechos Humanos desde la época colonial hasta hoy, así como los progresos alcanzados, con el propósito instrumental de comprometer políticamente al Ejecutivo con los Derechos Humanos en la época actual, consolidando los avances alcanzados y creando condiciones para alcanzar la excelencia en Derechos Humanos.

En esta perspectiva, la definición de políticas y programas concretos que pretendan el refuerzo continuado de su promoción y defensa sistémica tiene que reflejar los avances y progresos en relación con los periodos anteriores.

Se distinguen tres periodos diferentes de la historia de Angola para efectos de análisis del grado de evolución en la promoción y defensa de los Derechos Humanos:

- a) Período anterior a la Independencia, hasta 1975
- b) Período de guerra, de 1975 a 2002
- c) Período de paz, de 2002 hasta el momento actual.

3.1. Período Anterior a la Independencia Nacional

Tal y como se desprende del espíritu y de la letra de la Carta Africana de los Derechos Humanos y de lo Pueblos, durante el periodo de dominación colonial de África fueron negados a los pueblos africanos los más elementares derechos y libertades civiles, políticos, económicos, sociales y culturales. Estos derechos hoy están consagrados en la Declaración Universal de los Derechos Humanos. La dignidad de la persona humana no era un valor que constaba de las políticas de las potencias colonizadoras.

Se puede concluir que en el periodo en el que acontecieron los procesos de Independencia y autodeterminación de los pueblos africanos, no existía cultura de los Derechos Humanos en África.

En la calidad de país africano que sufrió un proceso de dominación colonial durante 5 (cinco) siglos, Angola no está fuera de esta realidad histórica, pudiendo afirmarse que antes de la Independencia nacional, conquistada en 1975, en Angola no había condiciones para la promoción y defensa sistemática y justa de los Derechos Humanos de los angoleños. La conquista de estos derechos y el rescate de la dignidad del ciudadano angoleño como ser



humano fue, exactamente, una de las principales motivaciones de la lucha para conquistar la Independencia y la Autodeterminación.

3.2. Período de Guerra, de 1975 a 2002

Este período está caracterizado por el enfrentamiento militar armado. En un primer momento, la guerra se desarrolló para garantizar la soberanía nacional, amenazada por la invasión extranjera (1975-1992). En un segundo momento, la guerra involucró fuerzas militares nacionales, asumiendo la característica de guerra civil, con la disputa interna por el poder político (1992-2002).

En este período, las prioridades de las autoridades políticas en el poder estaban concentradas en el esfuerzo de la guerra, canalizando para este proceso el potencial humano existente, esto es, la juventud en edad productiva y los recursos financieros disponibles.

Se trató de una época de gran inestabilidad política, en la que el poder del Estado y la fuerza de las instituciones públicas de defensa de los derechos de los ciudadanos quedó fragilizado. El orden público interno estaba en permanente amenaza.

En esta época se asistió a un elevado grado de destrucción de infraestructuras económicas y sociales, un alto índice de degradación de los valores morales y éticos de la sociedad, la desestructuración de familias y el desplazamiento forzado de aglomerados poblacionales para fuera de sus lugares de residencia, abandonando hogares y buscando lugares seguros en las grandes ciudades para garantizar la supervivencia.

Como en todos los ambientes de guerra y de inestabilidad política, el proceso de promoción y defensa de los Derechos Humanos en Angola en el periodo de guerra de 1975 a 2002 encontró grandes dificultades.

En este período, Angola tuvo las peores evaluaciones por la Comunidad Internacional y sufrió las más duras condenas por parte de las organizaciones internacionales de defensa y promoción de los Derechos Humanos. Los propios ciudadanos nacionales víctimas de la situación de guerra también apuntaban el dedo acusador al Gobierno y a las fuerzas políticas y militares que hacían la guerra. Uno de los acontecimientos más relevantes de esta época que marcó el estado de degradación de los Derechos Humanos en que el país se encontraba fue el proceso del 27 de Mayo y toda la serie de atentados a los Derechos en que se manifestaron los actos violentos protagonizados por la tentativa de golpe de Estado y la reacción exagerada a este acto por las fuerzas leales al Gobierno.



A pesar de eso, en el período de posindependencia fue posible rescatar la dignidad humana de los angoleños perdida en el proceso colonial, garantizando la afirmación de los valores culturales, dar inicio al proceso de concientización de los Derechos Humanos y crear las bases para su promoción y defensa sistémicas, sobre todo después de las primeras elecciones libres y democráticas (1992).

De este período datan la institución del sistema democrático multipartidario (1991), las primeras elecciones libres y democráticas (1992), la abolición de la pena de muerte y el surgimiento de las primeras organizaciones sociales de promoción y defensa de los derechos de los ciudadanos: la organización no gubernamental "Acción para el Desarrollo Rural y Ambiente (ADRA)", el "Fórum de las Organizaciones No Gubernamentales Angoleñas (FONGA)", la Asociación Cívica de Angola (ACA), la Asociación ANGOLA 2000, la Asociación Juvenil para el Desarrollo Comunitarios de Angola AJUDECA, y la organización no gubernamental "Development Workshop (DW)", etc.

Durante este período, podemos destacar los siguientes marcos legales históricos, con incidencia directa en la promoción y defensa institucional de los Derechos Humanos:

- a) 1992-Ley nº 23/92, de 16 de Septiembre, de Revisión Constitucional, que aprobó el régimen político multipartidario, la economía de mercado y consagró el Defensor del Pueblo como institución nacional que tiene como fin la defensa de los derechos, libertades y garantías de los ciudadanos
- b) 1996-Creación del Gabinete de Estudio de los Derechos Humanos y Legislación, a nivel de los Órganos Centrales de Apoyo Técnico del Ministerio de Justicia, por vía del Decreto-Ley nº 4/96, de 26 de Marzo, que alteró el Estatuto Orgánico vigentes del Ministerio de Justicia, aprobado por el Decreto-Ley nº 1/94, de 11 de Marzo
- c) 1999-Creación del Departamento de Estudio de los Derechos Humanos en la Dirección Nacional de la Justicia (DNJ), formalizada por vía del Decreto-Ley nº 2/99, de 27 de Enero, que aprobó el Estatuto Orgánico del Ministerio de Justicia
- d) Primeras ratificaciones de Tratados Internacionales de los Derechos Humanos:
 - vii. Pacto Internacional de los Derechos Civiles y Políticos (PIDCP)
 - viii. Pacto Internacional de los Derechos Económicos, Sociales y Culturales (PIDESC)
 - ix. Convención Internacional sobre los Derechos de los



Niños/as

- x. Convención sobre todas las formas de Discriminación contra la Mujer (CEDAW)
- xi. Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos (CADHP);
- xii. Carta Africana de los Derechos y Bienestar del Niño/a.

Se puede concluir que, a pesar de la situación de guerra que caracterizó este período, y los efectos de este fenómeno en la promoción y defensa de los derechos y libertades fundamentales de los ciudadanos, la época entre 1975 y 2002 conoció una evolución positiva, tanto en los términos formales como en los términos institucionales y de concretización de políticas de defensa y promoción de los Derechos Humanos, frente al período anterior a 1975.

3.3. Período de Paz, de 2002 al momento Actual

Este período es caracterizado por la conquista de la paz y de la reconciliación nacional, formalizada por el Acuerdo de Paz entre las fuerzas internas beligerantes, firmado en el día 4 de Abril de 2002.

El ambiente de paz y estabilidad política propiciado por el Acuerdo de Paz permitió la reorientación de las prioridades de las autoridades políticas para objetivos más volcados para la valorización del ser humanos y defensa de su dignidad.

La fuerte inversión en la recuperación de las infraestructura económicas y sociales destruidas por la guerra y la construcción de nuevas obras, a través de una gran inversión pública y privada, a un ritmo de crecimiento económico que llegó hasta un 16%, hizo surgir en este período un gran número de escuelas, hospitales y centros médicos, universidades, carreteras, vías de tren, modernas infraestructuras de comunicación, producción de energía eléctrica y agua potable, nuevas ciudades y aglomerados poblacionales en todo el país, junto con una diversa gama de estructuras económicas, comerciales y sociales, con consecuencias directas en la creación de empleo y en el acceso de los ciudadanos a estos bienes y servicios disponibles, resultando en un aumento de la mejoría de la calidad de vida de los ciudadanos.

Datan de esta época el fuerte incremento en el sistema de promoción y defensa de los Derechos Humanos por las instituciones públicas, en colaboración con las organizaciones de la sociedad civil. En este período surgieron más de 450 organizaciones sociales de defensa y promoción de los derechos



de los ciudadanos en las más diversas áreas de la vida social.

También fue en este período que Angola cooperó más con las organizaciones internacionales de los Derechos Humanos del Sistema de las Naciones Unidas, con otros Estados y con organizaciones internacionales independientes. Angola fue miembro del Consejo de Derechos Humanos de las Naciones Unidas por dos (2) mandatos y hoy es un actor imprescindible del proceso internacional de promoción y defensa de los Derechos Humanos.

La situación de los Derechos Humanos en Angola mejoró significativamente desde el final de la guerra y de la realización de las elecciones en 2008, 2012 y 2017.

Durante este período, podemos destacar los siguientes marcos institucionales históricos con incidencia directa en la promoción y defensa de los Derechos Humanos:

- a) 2006-Creación del Gabinete de los Derechos Humanos, a nivel de los servicios de apoyo instrumental del Ministerio de Justicia, por vía del Decreto-Ley nº 2/06, de 24 de Julio, que aprobó el Estatuto Orgánico del Ministerio de Justicia
- b) 2008-Creación del Gabinete del Ministro Sin Cartera (con atribuciones de acompañar el proceso de implementación del Memorando de Entendimiento para Cabinda y las atribuciones en el ámbito de los Derechos Humanos) (Decreto Presidencial nº 20/08, de 12 de Septiembre)
- c) 2010-Creación de la Secretaría de Estado para los Derechos Humanos (Decreto Legislativo Presidencial nº 1/10, de 5 de Marzo),
- d) 2013-Creación del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos.

En este período, fueron ratificados los siguientes Tratados Internacionales de Derechos Humanos:

- a) Protocolo de la CADHP sobre los Derechos de la Mujer en África,
- b) Protocolos de la Convención sobre los Derechos del Niño/a,
- c) Protocolos Adicionales a la Convención contra todas las formas de Discriminación contra la Mujer CEDAW),
- d) Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad.

Fue también en este período cuando se alcanzaron los mayores avances en las áreas sociales y humanas más específicas como:

- a) Plan para la Igualdad de Género
- b) Plan de Combate a la Violencia Doméstica



- c) Extensión del Acceso a la Salud, Educación, Vivienda, Implementación de los Derechos del Niño/a (en el ámbito de la Ley nº 25/12, de 22 de Agosto, sobre la Protección y Desarrollo Integral del Niño/a, que reafirma los 11 Compromisos para el Menor, consagrándolos legalmente)
- d) Programas específicos y sistemáticos de Combate a la Pobreza
- e) Hacer efectivos los Derechos Civiles y Políticos de Libertad de Expresión (Nuevo Paquete Legislativo de la Prensa), Derecho de Asociación (en el marco de la Ley nº 6/12, de 18 de Enero, de las Asociaciones Privadas) y Manifestación (en el marco de la Ley nº 16/91, de 11 de Mayo, sobre el Derecho de Reunión y de Manifestación), etc.

Con base en el ambiente político de mayor apertura democrática, mejor conciencia política y noción de las causas políticas generadoras de las dificultades e insuficiencias, como la corrupción y la mala gobernación, este período expuso al Estado angoleño a un mayor escrutinio interno e internacional sobre su política de Derechos Humanos, algunos de los cuales llevaron a la crítica internacional y condenas de organizaciones internacionales, con efectos en la evaluación negativa en algunos informes anuales.

Fueron varias las críticas y denuncias hechas por organizaciones internas e internacionales presentadas al Consejo de los Derechos Humanos, a la Comisión Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos y demás instituciones internacionales que afectaron a la imagen de Angola, lo que, de forma reiterada, dañó la imagen externa del país en materia de Derechos Humanos.

3.4. Conclusiones sobre la Evolución Histórica de los Derechos Humanos en Angola

El diagnóstico histórico muestra que en el período anterior a la Independencia no había promoción y defensa de los Derechos Humanos en Angola, teniendo en cuenta que a los angoleños no les eran reconocidos estos derechos.

En el periodo de 1975 a 2002, la defensa y promoción de los Derechos Humanos sufrió grandes dificultades, motivados por el prolongado conflicto armado que el país vivió.

La evolución de la promoción y defensa de los Derechos Humanos en Angola conoció su mayor incremento en el período de paz, posterior a 2002. Este período marcó un cambio en términos de defensa y promoción de los Derechos Humanos. Este período colocó a las instituciones públicas inúmeros desafíos sobre la necesidad de garantizar un sistema institucional sólido en



materia de promoción y defensa de los Derechos Humanos en Angola.

Para profundizar este proceso, la presente Estrategia reconoce los principios en los que se asienta el Plan de Reconciliación en Memoria de las Víctimas de los Conflictos Políticos, como factor fundamental para la efectucción de la paz y la reconciliación espiritual entre los angoleños, en el ámbito de la consolidación del Estado Democrático de Derecho y la continua profundización de los derechos, libertades y garantías fundamentales.

4. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS

4.1. Marco Legal

La noción de Derechos Humanos hace referencia a los derechos naturales inherentes a cualquier ser humano, que gozan de una protección jurídica universal. Los Derechos Humanos con objeto de garantías jurídicas universales que protegen a los individuos y a los grupos contra acciones y omisiones que interfieran con las libertades y los derechos fundamentales, o con la dignidad de la persona humana.

A nivel universal, existe un consenso sobre los Derechos Humanos deben ser garantizados a todos los ciudadanos, de cualquier parte del mundo y sin cualquier tipo de discriminación.

La CRA de 2010 establece, en el Título II, los derechos y deberes fundamentales de los ciudadanos y establece que los instrumentos jurídicos internacionales que Angola ratificó deben tener aplicación directa en el ordenamiento jurídico angoleño, incluyendo su aplicación directa por los Tribunales (artículos 13º y 26º de la CRA).

La Declaración Universal de los Derechos Humanos, de 1948, de la Organización de las Naciones Unidas, ha sido aceptada de forma generalizada como el instrumento jurídico universal que contiene las normas fundamentales de los Derechos Humanos.

A nivel regional, la Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos, de 1986, adoptada por la Organización de la Unión Africana (OUA), hace mención, en su preámbulo, a los valores de la civilización africana como elemento inspirador del concepto africano de "Derechos Humanos y de los Pueblos". Además de los derechos individuales referenciados en la Declaración Universal de 1948, la Carta Africana extiende el concepto para el ámbito de los derechos de los pueblos. Esta extensión tiene como fundamento históri-



co el hecho de los derechos de los pueblos africanos haber sido ignorados durante siglos por las potencias colonizadoras, con efectos directos en los Derechos Humanos de los ciudadanos africanos. Su referencia explícita en la Carta Africana tiene como fin inducir a los Estados africanos a que tengan siempre presente en sus agendas políticas el rescate de estos valores africanos y el no retroceso de los derechos de los pueblos, después de los africanos haber conquistado la independencia política y la autodeterminación social y cultural.

Los principales Instrumentos Jurídicos Internacionales de los Derechos Humanos de los que Angola es Parte son:

A Nivel de las Naciones Unidas:

- a) Convención sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Contra las Mujeres (Resolución de la Asamblea Nacional nº 15/85, de 19 de Septiembre de 1984)
- b) Convención sobre los Derechos del Niño/a (Resolución de la Asamblea Nacional nº 20/90, de 10 de Noviembre de 1990)
- c) Pacto Internacional de los Derechos Civiles y Políticos (Resolución de la Asamblea Nacional nº 26-b/91, de 27 de Diciembre de 1991)
- d) Pacto Internacional de los Derechos Económicos, Sociales y Culturales (Resolución de la Asamblea Nacional nº 26-B/91, de 27 de Diciembre de 1991)
- e) Protocolo Opcional a la Convención Internacional de los Derechos del Niño/a relativo a la participación de menores en Conflictos Armados (Resolución de la Asamblea Nacional nº 21/02, de 13 de Agosto de 2002)
- f) Protocolo Opcional a la Convención de los Derechos de los menores relativo a la Prostitución Infantil y Pornografía (Resolución de la Asamblea Nacional nº 22/02, de 13 de Agosto de 2002)
- g) Convención sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad (Resolución de la Asamblea Nacional nº 1/13, de 11 de Enero de 2013)
- h) Convención para la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Racial (Resolución de la Asamblea Nacional nº 1 35/19, de Julio de 2019 y Carta de Adhesión nº 8/19, de 6 de Noviembre de 2019)
- i) Convención contra a Tortura y Otras Penas o Tratos Crueles, Inhu-



manos o Degradantes (Resolución de la Asamblea Nacional nº 38/19, de 16 de Julio de 2019 y Carta de Adhesión nº 7/19, de 6 de Noviembre de 2019)

- j) Segundo Protocolo al Pacto Internacional de los Derechos Civiles y Políticos, Relativo a la Abolición de la Pena de Muerte (Resolución de la Asamblea Nacional nº 37/19 de 9 de Julio de 2019 y Carta de Adhesión nº 2/19 de 22 de Agosto de 2019).

A nivel de la Unión Africana

- a) Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos (Resolución de la Asamblea Nacional nº 1/91, de 19 de Enero de 1991)
- b) Protocolo a la Carta Africana sobre los Derechos de la Mujer en África (Protocolo de Maputo) (Resolución de la Asamblea Nacional nº 25/07, de 16 de Julio de 2007)
- c) Carta sobre los Derechos y Bienestar del Niño/a (Resolución de la Asamblea Nacional nº 1-B/92, de 15 de Mayo de 1992)

Procesos de Ratificación/Adhesión en Curso

Aún no fueron ratificados/adheridos, pero ya se encuentran firmados en proceso de aprobación:

- a) Convención para la Protección Contra las Desapariciones Forzadas e Involuntarias
- b) Protocolos a la Carta Africana para los Derechos de los Mayores y de las Personas con Discapacidad.

4.2. Marco Institucional

4.2.1. Administración Pública de los Derechos Humanos

A nivel de la Administración Pública, en los términos del Decreto Presidencial nº 77/18, de 15 de Marzo, que aprueba el Estatuto Orgánico del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos, fue atribuido a este Departamento Ministerial la competencia para proponer la formulación, así como conducir, ejecutar y evaluar las políticas de justicia y de promoción, protección y observancia de los Derechos Humanos, con las siguientes atribuciones:

- Concebir, formular, trazar y conducir la política de promoción y protección de los Derechos Humanos a ser sometida a aprobación del Titular del Poder Ejecutivo
- Coordinar las actividades relativas a los Derechos Humanos, al de-



recho de asilo y a las acciones resultantes de las convenciones internacionales

- Asegurar y promover el respeto por los Derechos Humanos en los diversos dominios en todo el territorio nacional, representando el Estado Angoleño en todos los fóruns internacionales en materia de Derechos Humanos
- Efectuar estudios buscando el perfeccionamiento de los órganos que intervienen en la observancia y respeto por los Derechos Humanos.

Para la ejecución de estas competencias estatutarias, el Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos cuenta con una Secretaría de Estado para los Derechos Humanos y Ciudadanía (SEDHC) y una Dirección Nacional de los Derechos Humanos (DNDH), cuya función consiste en velar por la defensa y observancia de los Derechos Humanos, en conformidad con los principios consagrados en la Constitución, en la Declaración Universal de los Derechos Humanos, en la Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos y los otros instrumentos jurídicos internacionales relativos a los Derechos Humanos de los que Angola sea Parte.

El Titular del Departamento Ministerial responsable por el sector de la Justicia y de los Derechos Humanos coordina la Comisión Intersectorial para la Elaboración de los Informes Nacionales de los Derechos Humanos (CIERN DH), aprobada por el Despacho nº 29/14, de 26 de Marzo, actualizado por el Despacho Presidencial nº 190/14 de 2 de Octubre. La principal atribución de esta comisión es la de elaborar los Informes Nacionales de los Derechos Humanos. El Titular del Departamento Ministerial responsable por el sector de Justicia y de los Derechos Humanos también coordina la Comisión Interministerial contra el Tráfico de Seres Humanos (CICTSH) aprobada por el Despacho Presidencial nº 235/14, de 2 de Diciembre.

También hacen parte del conjunto de medios institucionales de ejecución de las políticas de los Derechos Humanos sobre tutela del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos, los Comités Provinciales de Derechos Humanos (CPDH), creados por el Decreto Presidencial nº 121/13, de 23 de Agosto, que aprobó el Estatuto Orgánico del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos, vigente en aquel momento, y reglamentados por el Decreto Ejecutivo nº 137/14, de 13 de Mayo, del Departamento Ministerial responsable por el sector de Justicia y de los Derechos Humanos, como órganos mixtos compuestos por representantes de instituciones pública y por organizaciones de la sociedad civil, funcionan a nivel de cada provincia.



En atención a la transversalidad de los Derechos Humanos, concurren también para su realización el Ministerio de la Acción Social, Familia y Promoción de la Mujer (MASFAMU), el Ministerio de Salud (MINSa), el Ministerio de Educación (MED), el Ministerio de Educación Superior, Ciencia, Tecnología e Innovación (MESCTI) y el Ministerio de Interior (MININT). A estos Departamentos Ministeriales se unen otras instituciones, como el Consejo Nacional de Acción Social, los Centros de Asesoría Familiar y las Redes de Promoción y Protección de los Derechos del Niño/a, entre otros.

4.2.2. Defensa Judicial de los Derechos Humanos

Desde el punto de vista del sistema de la Administración de la Justicia y de la garantía jurídica de los ciudadanos, intervienen en la ejecución de los Derechos Humanos los Tribunales, la Fiscalía General de la República, la Policía Nacional y el Colegio de Abogados de Angola.

4.2.3. Defensa Pública Independiente de los Derechos Humanos

A nivel de la Asamblea Nacional, existe la Comisión de los Derechos Humanos, Peticiones, Reclamaciones y Sugerencias de los Ciudadanos (10ª Comisión de Trabajo Especializada) que recibe las reclamaciones y quejas de los ciudadanos, pudiendo realizar investigaciones.

El Defensor del Pueblo, órgano independiente que concurre para la garantía de los Derechos Humanos, actúa como institución pública independiente para la defensa de los derechos, libertades y garantía de los ciudadanos, asegurando, a través de los medios informales, la justicia y la legalidad de la actividad de la Administración Pública (nº 1 del artículo 192º de la CRA).

Los diferentes colaboradores de la Sociedad Civil de forma extensa, esto es, las Organizaciones No Gubernamentales, Asociaciones, Fundaciones, Iglesias, Comunicación Social y Prensa, Academia, entre otros, concurren igualmente para la materialización del presente mandato.



5. PUNTOS FUERTES Y DÉBILES DE LA ESTRATEGIA

5.1. Puntos Fuertes de la Estrategia

La presente Estrategia se beneficia de un conjunto de factores endógenos y exógenos para su efectucción con eficiencia y eficacia.

De estos, el factor más importante es el actual clima moral y ético, caracterizado por el combate a la corrupción y la impunidad, los esfuerzos del Ejecutivo para introducir la cultura de buena gobernación, de la transparencia en la gestión de la cosa pública y de las buenas prácticas.

Se pueden apuntar las siguientes condiciones favorables al éxito de esta Estrategia:

- a) Mayor abertura política y libertad de expresión y manifestación
- b) Mejoría substancial del ambiente moral y ético de la sociedad
- c) Estado de movilización y sensibilización general de la sociedad para las tareas de la ciudadanía y buena gobernación
- d) Las excelentes relaciones de cooperación de la República de Angola con los mecanismos de los Derechos Humanos de las Naciones Unidas y de la Comisión Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos, de la SADC y de la CPLP
- e) La evolución histórica constatada en el país en la implementación de los Derechos Humanos y Libertades Fundamentales
- f) Inicio de la nueva era de colaboración con la Sociedad Civil, marcada por el refuerzo de las relaciones entre el Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos y las organizaciones de la sociedad civil
- g) Experiencia y logros de Angola en las instituciones internacionales de los Derechos Humanos
- h) Experiencia con éxito de Angola en la conquista de la paz y la reconciliación nacional
- i) Experiencia con éxito de Angola en el diálogo con sus colaboradores internacionales en Derechos Humanos
- j) Experiencia acumulada por las organizaciones de la sociedad civil y su impacto en la gestión de las cuestiones relativas a la defensa, promoción y protección de los Derechos Humanos
- k) La existencia de diversas instituciones y diplomas legales de que tienen como atribuciones y competencias el reconocimiento, pro-



moción y protección de los Derechos Humanos a nivel nacional

- l) Posibilidad real de envolver y comprometer de forma constructiva a toda la sociedad en el proyecto de consolidación del Estado democrático y de derecho, fundamentalmente motivada por el actual escenario político.

5.2.Puntos débiles de la Estrategia

A pesar de existir un clima bastante favorable para contribuir al éxito de la ENDH, su ejecución no deja de estar sujeta a grandes desafíos y amenazas.

Pueden ser apuntadas las siguientes principales amenazas:

- a) Dificultad de interiorización del principio de alcanzar la mayoría de edad en Derechos Humanos, motivada por el prolongado sistema de paradigma externo de gestión de los Derechos Humanos y mecanismos institucionales para su ejecución de esta forma
- b) Dificultad de ejecución del principio de Mayoría de Edad en Derechos Humanos debido a eventuales resistencias externas a la soberanía nacional en la gestión de los Derechos Humanos por los angoleños
- c) Dificultad de la difusión del principio de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos por la sociedad y su absorción por los protagonistas de los Derechos Humanos, por la insuficiencia de actuación de los mecanismos institucionales del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos
- d) La actual crisis económica y financiera y su impacto negativo en la financiación de los programas de ejecución de la Estrategia
- e) Posibilidad de que la presente Estrategia no sea asumida e integrada por otros sectores de la gobernación al considerar que la responsabilidad es exclusivamente del Ministerio de Justicia y Derechos Humanos
- f) Posibles bloqueos y dificultades creados por círculos políticos o de personas de la sociedad que auguran el fracaso de estrategias políticas del Ejecutivo, por razones políticas u otras
- g) Eventuales focos de resistencia por parte de círculos institucionales o personales contrarios a los cambios y reformas



6. PRINCIPALES DESAFÍOS Y DIFICULTADES DE LOS DERECHOS HUMANOS EN ANGOLA

6.1. En el Plan Interno

A pesar de los avances alcanzados en el período de paz y estabilidad política, el país enfrenta serios desafíos en la concretización de los derechos económicos, sociales y culturales, incluyendo el derecho a la salud, a la educación, el acceso a la tierra o a la vivienda, especialmente en las zonas rurales, o en los derechos civiles y políticos, como el derecho a la libertad de expresión, información o reunión pacífica.

Por esto, los Derechos Humanos pasaron a constituir un componente fundamental del sistema de gobernación del Ejecutivo en el actual ciclo político.

En el inicio de su mandato, el Presidente de la República afirmó que los Derechos Humanos son una prioridad del Ejecutivo. Esta prioridad consta del Programa de Gobernación 2017-2022 y del Plan de Medio Plazo “Angola 2025”, con el objetivo específico de promover y proteger los Derechos Humanos a través de la sensibilización de la sociedad y del refuerzo institucional del sector.

En el marco de este compromiso político, fue definida una meta muy concreta: “Hasta 2022, Angola debe mejorar su posición en el ranking de los Derechos Humanos del Índice Ibrahim de Gobernación en África, relación a 2016”.

Los mayores desafíos que se deben enfrentar y vencer frente a este compromiso son:

- a) El desconocimiento generalizado de las normas de los Derechos Humanos y de la legislación por parte de la población
- b) La articulación entre los órganos responsables por la administración de la Justicia y aplicación de la Ley, la policía y el ciudadano
- c) La efectucción del derecho a la salud, educación, acceso a tierra y a la vivienda por parte de los ciudadanos, sobre todo en las zonas rurales
- d) La mejoría del servicio del derecho de manifestación, asociación y prensa
- e) Acceso a información y a la justicia
- f) Cuestiones ligadas a la igualdad de género (empoderamiento de la mujer, violencia doméstica, etc.)



Para hacer frente a estas dificultades, es necesario apostar seriamente en los siguientes factores, para obtener resultados concretos antes del final de la legislatura del actual mandato:

- a) Promover la Educación en Derechos Humanos, involucrando a las instituciones de educación públicas y privadas
- b) Reforzar el diálogo con la Sociedad Civil para una ciudadanía activa y participativa, en una relación de colaboración con el Estado
- c) Mejorar la relación entre los órganos responsables por la administración de la Justicia y aplicación de la ley con los ciudadanos
- d) Reforzar la inversión conducente al acceso a la salud, educación, acceso a la tierra y a la vivienda, sobre todo en las zonas rurales
- e) Anular los mecanismos administrativos que limitan o impiden el ejercicio del derecho a la manifestación, asociación y libertad de prensa
- f) Mejorar el acceso a la información y a la justicia
- g) Promover la igualdad de género (empoderamiento de la mujer, violencia doméstica)

6.2. En el Plan externo

La República de Angola desarrolla excelentes relaciones de cooperación con los mecanismos de los Derechos Humanos de las Naciones Unidas y con la Comisión Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos, así como la Comunidad de Desarrollo de África Austral (SADC) y la Comunidad de los Países de Lengua Portuguesa (CPLP).

La República de Angola es miembro del Consejo de los Derechos Humanos (CDH) de la ONU para el período 2018-2020, elegida por la Asamblea General de las Naciones Unidas en el día 16 de Octubre de 2017 por la tercera vez, puesto que ya había cumplido anteriormente dos mandatos consecutivos de 2007 a 2013. Existe la perspectiva de volver a ser elegidos para un nuevo mandato de 2020-2022.

En la Unión Africana (UA) y en la SADC, Angola ha ocupado lugares destacados en Comisiones de Defensa y Seguridad y de Promoción de Paz y Desarrollo.

Con base en este compromiso político internacional, en el momento de su candidatura como miembro del Consejo de Derechos Humanos, Angola asumió los siguientes compromisos para el mandato actual:

- a) Continuar promoviendo y proteger los Derechos Humanos a nivel



regional e internacional

- b) Ratificar los Tratados de los Derechos Humanos de las Naciones Unidas que aún no fueron objeto del proceso de conclusión
- c) Intentar avanzar en los Derechos Humanos de acceso a educación, derecho a la salud, derechos de las personas con discapacidad, derechos de los menores, derechos de la mujer y combate a la violencia con base en el género.

Además de estos compromisos, sobre los cuales Angola asumió prestar mayor atención como miembro del Consejo de Derechos Humanos, nuestro país tiene la obligación de honrar todos los otros compromisos inherentes, ya sea en el ámbito de la ratificación de los Tratados Internacionales de los Derechos Humanos, ya sea en la presentación periódica de informes de donde salen las recomendaciones de los Órganos de los Tratados, esto es:

- a) Consejo de los Derechos Humanos, en el ámbito del Examen Periódico Universal
- b) Comité sobre los Derechos Humanos
- c) Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales
- d) Comité sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación contra la Mujer
- e) Comité sobre los Derechos del Niño/a
- f) Comisión Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos
- g) Comité Africano de Especialistas de los Derechos y Bienestar del Menor.

La República de Angola no tiene informes atrasados, todos fueron remitidos a los respectivos Comités. Mientras, espera por la marcación de las defensas de los Informes de la Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos y su Protocolo sobre los Derechos de la Mujer en África, Pacto Internacional de los Derechos Civiles y Políticos y la Convención sobre Todas las Formas de Discriminación contra la Mujer, de la Convención de las Personas con Discapacidad, que deben acontecer a lo largo de este período.

7. MAYORÍA DE EDAD EN DERECHOS HUMANOS

La conquista de la Mayoría de Edad en Derechos es el principal desafío de esta Estrategia. La efectuación de este principio, de elevado alcance político y social, es el eje principal de la ENDH, constituyendo el aspecto más



innovador de la referida Estrategia. Se trata del principio clave que motivó y determinó su formulación y propuesta de aprobación.

Verdaderamente, si no fuese para conquistar la Mayoría de Edad en Derechos Humanos, tal vez no fuese necesario formular una Estrategia, siendo apenas necesario que se organizaran planes de ejecución de los Derechos Humanos con base en el paradigma actual, con base en la ejecución de los principios y reglas internacionales de los Derechos Humanos que constan en los instrumentos jurídicos internacionales de los que Angola es Estado Parte.

El principio de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos convierte a la Estrategia en un instrumento de soberanía nacional de defensa, promoción y protección de los Derechos Humanos de los angoleños.

Para concretar este principio, es necesario dar relevancia práctica a algunos de los principios básicos de ciudadanía, difundirlos y preparar a la sociedad para asumirlos y ejercer de forma consciente y consecuente. Entre estos principios podemos destacar el de la igualdad, la no discriminación, los derechos civiles y políticos, los derechos económicos, sociales y culturales y el acceso a justicia.

7.1. Cultura de la Igualdad

Algunos de estos principios son la igualdad de derechos y de oportunidades, como derecho fundamental, en los términos del artículo 23º de la CRA, que tienen el merecido soporte a la luz del principio de la dignidad humana. La igualdad es un derecho civil y político, que implica que las personas sean tratadas con respeto y consideración y participar en igualdad de circunstancias con los demás ciudadanos en cualquier área de la vida civil, cultural, política, económica y social.

Este derecho constituye un eje fundamental. Es crucial que, en el ejercicio del principio de Mayoría de Edad en Derechos Humanos, los angoleños consigan garantizar la igualdad de trato y de oportunidades a todos los ciudadanos e instituciones, así como la necesaria implementación en todas las esferas de la acción pública, que se debe concretar en las políticas de justicia social, o sea, es necesario trabajar para que todas las personas tengan oportunidad de disfrutar de los beneficios sociales y económicos de los que el país dispone.

La discriminación es lo opuesto de la igualdad de derechos y de oportunidades y ocasiona inúmeras violaciones a los Derechos Humanos resultado en enormes prejuicios que impiden o limitan el ejercicio de los derechos de las personas.



En el ámbito de la implementación del principio de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos de la Estrategia, se considera importante:

- a) Elevar los Derechos Humanos a la categoría de Cuestión de Seguridad Nacional, a través de la intervención del Consejo de Seguridad Nacional en la evaluación del estado de los Derechos Humanos y su impacto en la estabilidad política y social
- b) Extender la experiencia de los Comités Locales de los Derechos Humanos (CLDH) a todos los niveles de la administración territorial, de forma a que todos los ciudadanos tengan oportunidad de participar en la promoción, defensa y protección de los Derechos Humanos y puedan contribuir para combatir y corregir posibles violaciones, por parte de cualquier persona o institución
- c) Crear, a través de un documento legal propio, los varios niveles de Comités Locales de Derechos Humanos
- d) Instituir el sistema de recogida y difusión de información sobre el estado de los Derechos Humanos en el área de intervención de cada Comité Local de los Derechos Humanos
- e) Instituir el medio de articulación entre los Comités Locales de Derechos Humanos, el Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos y el Consejo de Seguridad Nacional para la apreciación y tomar medidas sobre la información recibida
- f) Implementar medidas adecuadas de forma concertada, que contribuyan para eliminar prácticas discriminatorias en todos los ámbitos sociales, permitiendo el gozo efectivo del derecho a la igualdad
- g) Implementar medidas específicas de atención a los desamparados, en cooperación con los Departamentos Ministeriales e instituciones competentes
- h) Crear medidas para la transformación cultural de los estereotipos, actitudes y conductas discriminatorias, ya sea desde el punto de vista de las conductas personales, como de procedimientos institucionales
- i) Establecer un adecuado marco legal, para administrar la justicia en casos de discriminación
- j) Fortalecer la participación efectiva de organizaciones y grupos tradicionalmente discriminados.



7.2. No Discriminación

Para una ejecución eficaz del principio de Mayoría de Edad en Derechos Humanos en el contexto de Angola, se considera importante establecer mecanismos tendentes a garantizar una mayor visibilidad ante la opinión pública de la acción pública nacional sobre el compromiso que el Estado angoleño tiene en relación con las cuestiones de la discriminación y de la desigualdad, como un problema de los Derechos Humanos estructural de la sociedad angoleña.

Para alcanzar este objetivo pueden ser desarrolladas las siguientes líneas de actuación:

- a) Crear y promover, al nivel de intervención de los Comités Locales de los Derechos Humanos, eventos de intercambio técnico y académico sobre la materia, con otros Estados, organizaciones internacionales y nacionales
- b) Estudiar la institucionalización del Día Nacional de Combate a Todas las Formas de Discriminación en Angola
- c) Divulgar y conmemorar de forma institucional las fechas internacionales relacionadas con la no discriminación y la igualdad
- d) Establecer una adecuada estrategia a nivel de los medios de comunicación social sobre el respeto y promoción de la igualdad y la no discriminación.

Sería importante que a nivel de nuestro país fuesen creadas las condiciones técnicas, para que gradualmente se procediese a la incorporación direccionada de las acciones estatales, a través de políticas públicas, coordinadas por el Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos, que fuesen replicadas en todas las esferas del poder público.

Estas acciones podrían ser desencadenadas, a través de equipos multidisciplinares, por los Comités Locales de Derechos Humanos, pudiendo ser elaborado por la Comisión Intersectorial de Elaboración de Informes Nacionales de Derechos Humanos (CIERNDH) un instrumento regulador, que enumere las recomendaciones internacionales en materia de deberes institucionales en materia de Derechos Humanos.

Debe ser impulsada la continua adopción de medidas legislativas, administrativas y judiciales que garanticen el respeto a los documentos rectores en materia de no discriminación.



Para que el principio de Mayoría de Edad en Derechos Humanos se desarrolle de forma sostenible, es necesario implementar estrategias de cultura y educación en Derechos Humanos, orientadas al reconocimiento de los valores de la igualdad, la no discriminación, la tolerancia política, ya sea en el ámbito familiar, profesional, académico y asociativo.

Para este efecto, es necesario:

- a) Elaborar material didáctico y pedagógico sobre la igualdad y la no discriminación, lo que implica la articulación y divulgación de información científica que ayuda a reducir la información errónea que produzca prejuicios y estigmas sociales
- b) Implementar proyectos pedagógicos transversales en todos los establecimientos de educación del país, en materia de educación ambiental, cultura democrática, paz y reconciliación y ciudadanía, etc.
- c) Crear un Fondo para apoyar los Proyectos de Educación y Cultura de los Derechos Humanos
- d) Elaborar un instrumento vinculante para la inclusión de Planes de formación en estrecha colaboración con el sector privado
- e) Crear incentivos para la promoción de la investigación en Derechos Humanos para desarrollar material didáctico en las comunidades académicas
- f) Promover redes de formación y espacios académicos y comunitarios para la protección de la diversidad étnica y política
- g) Investigar y documentar prácticas exitosas en materia de cultura y educación en Derechos Humanos, cultura democrática, cultura de ciudadanía, de paz y de legalidad
- h) Articular los Planes y proyectos de formación de formadores de cultura y educación en Derechos Humanos, con los Planes curriculares convencionales, en colaboración con los Departamentos Ministeriales responsables por los sectores y niveles de la Educación
- i) Aprobar e implementar la Estrategia Nacional de Educación en Derechos Humanos
- j) Promover la firma del Protocolo con los Departamentos Ministeriales responsables por los sectores de la Educación, para una Educación de los Derechos Humanos en los Colegios y las Universidades Públicas
- k) Implementar los Protocolos de Cooperación firmados con las Universidades privadas, para la formación y promoción de los Derechos Humanos



- l) Elaborar e implementar un programa de formación de especialistas en Derechos Humanos
- m) Elaborar e implementar un Programa de formaciones/capacitación en Derechos Humanos para los órganos que intervienen en la aplicación de la ley y del derecho
- n) Articular y apoyar las organizaciones de la sociedad civil en los actos de formación en el curso
- o) Formar especialistas en Derechos Humanos, a nivel nacional y local.

7.3. Comunicación y Difusión de los Derechos Humanos

La interiorización del principio de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos implica la adopción de una estrategia de comunicación y difusión para una cultura de los derechos humanos

Relativamente a esta temática, es recomendable desarrollar, en todo el territorio nacional, herramientas de comunicación institucional innovadoras en el sistema de comunicación social nacional en materia de Derechos Humanos.

La República de Angola ratificó varios instrumentos internacionales que incluyen obligaciones relacionadas directa o indirectamente con la educación en Derechos Humanos. Es importante que haya una articulación con el órgano rector de la comunicación social, para que se pueda promover la difusión de estos instrumentos, que englobe mecanismos de comunicación y difusión, el uso de los más variados medios de comunicación convencionales y las nuevas tecnologías de información y comunicación.

Teniendo en consideración el pasado bélico que vivimos, es fundamental que continuemos a dinamizar el proceso de transformación del relacionamiento entre los ciudadanos, para que se tenga siempre presente la necesidad de respetar los principios de la dignidad de la persona humana y del respeto por la diferencia. Estos valores deberán ser transmitidos por la comunicación social y otros instrumentos de comunicación, de forma a que puedan ser conocidos y asumidos desde el momento de la construcción de la personalidad del ciudadano angolés, en el seno familiar, en los colegios y por los demás agentes de socialización.

Para alcanzar este importante objetivo, es necesaria la concretización de las siguientes líneas de acción:

- a) Articular redes de comunicación escolar y comunitarias, en plena articulación con los Comités Provinciales de los Derechos Humanos,



para la divulgación a través de las actividades extracurriculares de afirmación de la ciudadanía

- b) Promover y difundir las líneas de investigación en materia de Derechos Humanos, con principal realce para la educación para la ciudadanía, formar ciudadanos para el tipo de sociedad que pretendemos formar en Angola
- c) Publicitar los trabajos de las entidades públicas y privadas para que consigan mejores resultados en los planes de formación e institucionalizando premios de reconocimiento
- d) Promover una amplia cobertura informativa al “Premio Nacional de los Derechos Humanos”, resaltando los actos de las personas singulares y colectivas que se destaquen en la defensa y promoción de los Derechos Humanos cada año.

7.4. Cultura de Derechos Civiles y Políticos

Los derechos civiles y políticos en Angola, y en la mayor parte de los países del mundo, han sido considerados tradicionalmente como básicos e indispensables para el ejercicio y la garantía de otros derechos.

Podemos afirmar que Angola conoció avances substanciales en lo que se refiere al cumplimiento y generación de acciones y políticas relacionadas con la protección de los derechos civiles, en especial, y está realizando grandes esfuerzos para consolidar, dentro de los derechos políticos, mecanismos de participación efectiva de la sociedad.

De esta forma, con el principio de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos de la ENRH, se pretende fortalecer y articular las acciones y programas públicos existentes en materia de garantía y protección de los derechos civiles y políticos, así como incluir acciones encaminadas para la tutela de estos derechos, con los siguientes objetivos de política:

- a) Contribuir para el gozo efectivo de los derechos civiles y políticos por parte de la toda la población
- b) Crear estrategias de coordinación efectiva y articulada para la garantía de los derechos civiles y políticos
- c) Adoptar medidas para la garantía de las libertades fundamentales: libertad de expresión, de culto, de reunión y de manifestación, etc.
- d) Coordinar políticas públicas y espacios interinstitucionales, orienta-



dos para la garantía de los derechos civiles y políticos, a través de un profundo acompañamiento de los planes y acciones de las instituciones responsables por la garantía y prevención de los derechos civiles y políticos

- e) Fortalecimiento institucional a los órganos ya creados y en funcionamiento para la garantía de los derechos civiles y políticos
- f) Impulsar reformas normativas y administrativas que flexibilicen el ejercicio de un conjunto de derechos civiles y políticos con mayor foco de controversia
- g) Fortalecer administrativa, técnica y financieramente las instituciones que desempeñan atribuciones de fiscalización.

Para concretar esta enorme tarea, es fundamental que el Estado angoleño establezca un marco normativo claro y coherente para la garantía de los derechos civiles y políticos, de acuerdo con las siguientes líneas de acción:

- a) Analizar el actual marco legal que incorpora los derechos civiles y políticos y el respectivo alcance de las políticas, programas, planes y estrategias en vigor, procurando armonizarlas con los instrumentos internacionales sobre el tema
- b) Promover espacios de diálogo con las organizaciones de la sociedad civil para definición de estrategias orientadas para garantizar los derechos civiles y políticos
- c) Elaborar estrategias de difusión de las normativas sobre derechos civiles a los agentes administrativos públicos y a la propia sociedad civil
- d) Promover los espacios de diálogo entre organizaciones de la sociedad civil y las fuerzas de defensa y de seguridad para adopción de estrategias que fortalezcan la garantía de los derechos civiles y públicos, en operaciones de mantenimiento del orden y seguridad públicas.

7.5. Cultura de Derechos de Reunión y Manifestación

Para que se pueda crear un contexto diferenciado del actual, dando substancia efectiva al principio de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos de la Estrategia, es crucial que se garantice un marco de instrumentos legales e institucionales para el ejercicio de la libertad de reunión y de manifestación, de acuerdo con las siguientes líneas de acción:



- a) Actualizar el marco normativo infra constitucional sobre el derecho de reunión y de manifestación
- b) Elaborar estrategias de cultura y educación en Derechos Humanos dirigido a funcionarios públicos y a la sociedad civil sobre el contenido y alcance de los derechos de reunión y manifestación
- c) Fortalecer el marco institucional y normativo para la continua garantía del derecho a la libertad de expresión
- d) Fortalecer los medios de comunicación comunitarios para la promoción de derechos y deberes
- e) Elaborar programas y estrategias de sensibilización dirigidas a los órganos de comunicación social y población en general, para el debido respeto al derecho al buen nombre, honra e intimidad
- f) Elaborar y difundir los procedimientos institucionales para la atención de los casos de violaciones relacionadas con los derechos civiles y políticos.

7.6. Cultura de Derechos Económicos, Sociales y Culturales

En el ámbito de la conquista de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos, los derechos económicos, sociales y culturales deben constar entre las primeras prioridades del proceso de promoción, defensa y protección de los Derechos Humanos por los angoleños, de forma endógena.

Estos derechos pertenecen al grupo que se ocupa de las condiciones materiales, bienes públicos y servicios necesarios para materializar la idea de una vida digna, lo que está perfectamente alineado con el PDN 2018-2022. Para la concretización de los derechos económicos, sociales y culturales es necesario que el Estado angoleño continúe con su ardua marcha de reformas estructurales en el tejido económico del país. Por ello, se considera esencial la materialización del deseo de creación de una sociedad en la que las oportunidades para acceder a las condiciones de vida condigna sean cada vez más garantizadas a todos los ciudadanos. La concretización efectiva de estos derechos constituye el punto más álgido de la demostración de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos de los angoleños.

Para esto, los ciudadanos deben tener consciencia de estos derechos fundamentales y trabajar con el Estado angoleño en el sentido de continuar a orientar sus acciones con el fin de garantizar su gozo efectivo, intentado siempre armonizarlos con la situación económica y social del país y los prin-



ceptos internacionales establecidos en el Pacto Internacional de los Derechos Económicos, Sociales y Culturales y en la Carta Africana de los Derechos Humanos y de los Pueblos.

El desarrollo de este proceso de ciudadanía tiene los siguientes objetivos:

- a) Garantizar el progresivo y sostenible gozo efectivo de los derechos económicos, sociales y culturales para todos los ciudadanos en condiciones de igualdad y circunstancias
- b) Aplicar medidas diferenciadas para personas y grupos vulnerables
- c) Fortalecer los mecanismos de acceso a justicia en caso de violaciones de derechos económicos, sociales y culturales
- d) Mejorar los mecanismos de prestación de cuentas por parte de las instituciones públicas en materia de derechos económicos, sociales y culturales
- e) Integrar en los instrumentos de gobernación y de políticas públicas, la necesidad de garantizar la mejora efectiva de los derechos económicos, sociales y culturales
- f) Perfeccionar los mecanismos de control y de auditorías, haciendo que sean cada vez más transparentes, que permitan el acompañamiento del alcance e impacto de los recursos públicos para la ejecución de proyectos sociales
- g) Continuar integrando la participación de los ciudadanos en los procesos de planificación y gestión de los derechos económicos, sociales y culturales
- h) Asegurar la adecuada respuesta con relación a las obligaciones primarias en materia de los derechos económicos, sociales y culturales: derecho a salud, derecho a alimentación adecuada, derecho a educación, derechos laborales, derecho a la seguridad social, derecho a agua apta para el consumo, derecho al desarrollo económico, derecho a participar en la vida cultural, entre otros
- i) Necesidad de definición de metas sectoriales y globales de cumplimiento a corto, medio y largo plazo, que deben ser objeto de acompañamiento y evaluación periódica
- j) Crear espacios de participación y discusión, para revisión de los mecanismos de acompañamiento y prestación de cuentas del Estado sobre los derechos económicos, sociales y culturales



- k) Fortalecer la coordinación a nivel nacional y local, concerniente a la recogida de información, apoyo técnico y sistema metodológicos, para implementación y evaluación de políticas públicas, teniendo en cuenta los indicadores internacionales de derechos económicos, sociales y culturales.

7.7. Cultura de Acceso a Justicia

7.7.1. *Carácter Estratégico de Acceso a Justicia*

El acceso a la justicia constituye el corolario intrínseco del proceso de conquista de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos. Si no está garantizado el acceso a justicia, los angoleños no pueden promover, defender y proteger eficazmente los Derechos Humanos de forma endógena. Este factor de concretización del principio de Mayoría de Edad en Derechos Humanos es lo que contempla el ciclo de intervención soberana de los ciudadanos nacionales en materia de Derechos Humanos. Si no está garantizado el acceso a justicia, hay siempre una ventana abierta para que los ciudadanos recurran a las instancias internacionales de los Derechos Humanos para intentar denunciar, defender y corregir los atentados a los Derechos Humanos que ocurran en el país.

En la presente Estrategia, el acceso a justicia ocupa, por ello, un lugar preponderante, insiriéndose en la efectiva necesidad de garantizar el derecho a justicia por parte de los angoleños en condiciones de igualdad y no discriminación. A semejanza del ambicioso programa de combate a la corrupción y la impunidad, se torna necesario que se garantice la investigación, enjuiciamiento y penalización de los casos de violaciones a los Derechos Humanos con celeridad.

El acceso a justicia debe estar alineado con la extensión de los servicios de justicia para que esté más próximo de las comunidades, en el marco de la reforma judicial en curso, con la creación de los tribunales de comarca y de los tribunales de recurso, con el fin de descongestionar el Tribunal Supremo, de forma a que se alcancen los siguientes objetivos:

- a) Garantizar el acceso a la justicia y el debido proceso legal a toda la población en condiciones de igualdad
- b) Fortalecer las capacidades de los órganos que intervienen en la administración de la justicia, en materia de investigación y responsabilidad en materia de violaciones de los Derechos Humanos



- c) Crear cada vez más condiciones necesarias, de tipo estructura, operacional y financiera para asegurar el acceso a justicia de la población de forma diferenciada, en función de las respectivas especificidades sociales y territoriales
- d) Asegurar que los agentes de los órganos que intervienen en la administración de la justicia posean un perfil adecuado y que correspondan a las exigencias de investigación y responsabilidad en casos de violaciones de los Derechos Humanos
- e) Instituir un sistema articulado de informaciones judiciales
- f) Consolidar y promover los mecanismos alternativos de resolución de conflictos, como instrumentos eficaces de lucha contra la impunidad, así como una política criminal con principal realce en la prevención y penalización de violaciones contra los Derechos Humanos
- g) Fortalecer la coordinación institucional entre los órganos que intervienen en la administración de la justicia, en casos de violaciones de los Derechos Humanos
- h) Implementación de herramientas e instrumentos que permitan mensurar el grado de impunidad procesal para las instituciones con competencias en investigación, enjuiciamiento y responsabilizar en materia de Derechos Humanos, de acuerdo con los más innovadores principios de política criminal
- i) Fortalecer los mecanismos de protección de los ciudadanos o instituciones que denuncian las irregularidades cometidas por agentes públicos o particulares, en el ámbito del deber de proteger y promover los Derechos Humanos
- j) Asegurar el acceso efectivo a la Justicia a todos los ciudadanos, independientemente de sus condiciones económicas, a través de unos presupuestos adecuados, del Colegio de los Abogados, del Centro de Resolución Extrajudicial de Litigios (CREL) y otros medios de acceso fácil y no muy costoso para la justicia
- k) Definir los procedimientos técnicos más adecuados para que las autoridades judiciales administrativas y policiales faciliten el acceso a justicia
- l) Establecer mecanismos y procedimientos diferenciados para atender a los grupos que carezcan de especial protección



- m) Determinar las regiones y zonas de mayor demanda de justicia e identificar las mayores incidencias temáticas, y garantizar el acceso a la justicia de acuerdo con las dinámicas y contextos regionales
- n) Realizar acciones de formación a diferentes grupos sociales y población en general sobre los mecanismos legalmente establecidos de acceso a justicia
- o) Ampliar la cobertura del sistema judicial, en el ámbito de trinomio “presencia, infra estructura y personal cualificado”, en coordinación con los Consejos Superiores de Magistratura Judicial y del Ministerio Público (CSMJ y CSMMP), con el Servicio de Investigación (SIC), Comando General de la Policía Nacional (CGPN) y otras autoridades de policía criminal, así como las demás autoridades que concurren para la realización de la justicia
- p) Dinamizar el Proyecto de Reforma de la Justicia y del Derechos en vigor.

7.7.2. Implementación de los mecanismos alternativos de resolución de conflictos

La justicia convencional presenta en general bastantes limitaciones para dar cobertura a la enorme demanda de sus servicios. Por otro lado, la complejidad de los procedimientos judiciales y judiciales torna muchas veces a la justicia lenta, perjudicando el efecto preventivo general de las decisiones que son dictaminadas por los tribunales.

Como forma de superar esta dificultad objetiva de la justicia convencional, es necesario implementar medios alternativos de justicia, con el fin de:

- a) Promover y fortalecer la implementación de los mecanismos alternativos de resolución de conflictos, partiendo del principio de igualdad y no discriminación
- b) Fortalecer y divulgar la implementación del Plan de Reconciliación en Memoria de las Víctimas de los Conflictos Políticos
- c) Apoyar el ejercicio de mediaciones de conflictos en las áreas rurales
- d) Dinamizar la formación de instituciones y líderes comunitarios en mecanismos alternativos de resolución conflictos
- e) Recuperar y difundir los sistemas de justicia propios de los diferentes grupos tradicionales, siempre que no vayan en contra de los principios establecidos en la CRA y de la dignidad de la persona humana.



8. TAREAS PARA APLICAR CON ÉXITO EL PRINCIPIO DE LA MAYORÍA DE EDAD EN DERECHOS HUMANOS

8.1. En el Corto Plazo

8.1.1. Consolidar la Cultura de la Paz y Reforzar la Democracia, la Ciudadanía y la Sociedad Civil

Para la concretización de esta meta, es preciso apostar en los siguientes objetivos:

- a) Reforzar las bases de la democracia, la inclusión política y el diálogo social participativo
- b) Fortalecer a la sociedad civil y a sus organizaciones
- c) Asegurar la difusión en la sociedad de valores y comportamientos éticos y patrióticos

8.1.2. Garantizar la Reforma del Estado, Buena Gobernación y el Combate a la Corrupción

Para este fin, es relevante concretizar las siguientes acciones:

- a) Considerar los Derechos Humanos como principios orientadores de las políticas públicas y de las relaciones internacionales, articulando los principios constitucionales con los instrumentos internacionales de los Derechos Humanos existentes y con los que aún no fueron ratificados
- b) Reformar y reforzar el nivel de organización interna del Ministerio de Justicia y Derechos Humanos en los que se refiere a la gestión administrativa y política de los Derechos Humanos y Ciudadanía
- c) Desarrollar programas de educación formal en el sistema de educación en Derechos Humanos, en la perspectiva de la Mayoría de Edad en Derechos Humanos, siendo necesario promover el estudio de la historia de África y su relación con los Derechos Humanos, y la historia de Angola en su relación con los Derechos Humanos y la conquista de la dignidad de los angoleños
- d) Teorizar la ENDH, desarrollando y profundizando teóricamente los



principios y fines de los que se compone, con el objetivo de servir de instrumento didáctico en las escuelas y en las universidades

- e) Promover programas y proyectos concretos sobre Derechos Humanos y Ciudadanía, dirigidos a las organizaciones estatales, organizaciones de la sociedad civil y escuelas, órganos de comunicación social, públicos y privados y servicios públicos.

8.2. En el Medio Plazo

8.2.1. Alineamiento con el Plan de Desarrollo Nacional (2020-2022)

Para la concretización de esta meta, debemos tener en cuenta los siguientes objetivos:

- a) Otorgar al Sector de la Justicia el nivel de prioridad presupuestaria que le permita recuperar la autoridad del Estado y rescatar la credibilidad moral de las instituciones públicas y de los funcionarios
- b) Crear instituciones de justicia fuertes y con capacidad para asegurar el ejercicio de ciudadanía y la observancia de los Derechos Humanos
- c) Concluir la organización, modernización e informatización de los servicios de justicia, conducentes al registro e identificación civil de los ciudadanos
- d) Organizar y ampliar las organizaciones de acompañamiento de menores en la prevención y recuperación de menores en conflicto con la ley.

9. CUADRO DE ACCIONES A DESARROLLAR PARA CONQUISTAR LA MAYORÍA DE EDAD EN DERECHOS HUMANOS

Para conquistar la Mayoría de Edad Nacional en Derechos Humanos, el primer paso consiste en ejercer la legitimidad resultante de la soberanía nacional para así tener el derecho de ser nosotros mismos, los angoleños, los que nos evaluemos, denunciemos, corrijamos y, eventualmente, condenemos nuestros fallos en materia de Derechos Humanos.

Para este fin, es fundamental involucrar a la sociedad civil para cooperar en



la mejoría del desempeño de las instituciones públicas y conquistar la confianza de la sociedad civil en la cooperación para la defensa y promoción de los Derechos Humanos.

Para alcanzar estos objetivos de elevado alcance cívico y patriótico, las siguientes acciones pueden constituir un medio adecuado:

- a) Refuerzo del Sistema de los Derechos Humanos a nivel provincial
- b) Refuerzo de la articulación y colaboración con la Sociedad Civil
- c) Programas y Acciones para una Cultura Endógena en Derechos Humanos
- d) Refuerzo del combate al Tráfico de Seres Humanos
- e) Refuerzo de la Presencia de Angola en las principales Instituciones Internacionales de Derechos Humanos
- f) Mejorar la imagen de Angola en la Evaluación Internacional de Derechos Humanos
- g) Refuerzo de las Actividades de la Comisión Intersectorial de Elaboración de Informes Nacionales de los Derechos Humanos en Angola
- h) Intensificación del alineamiento de Angola con los principios internacionales de Derechos Humanos
- i) Refuerzo del Diálogo con la Unión Europea, el Reino de Noruega, los Estados Unidos de América y otros países, en el ámbito de los Derechos Humanos.

9.1. Refuerzo del Sistema de los Derechos Humanos a nivel provincial

Para la concretización de esta acción se considera necesario la adopción de las siguientes medidas:

- a) Crear un Observatorio Nacional de los Derechos Humanos que produzca alertas sobre la situación nacional en esta materia
- b) Reforzar el funcionamiento y la capacidad de intervención de los Comités Locales de Derechos Humanos ya existentes y extender a todo el territorio los Comités Locales de Derechos Humanos
- c) Producir Informes periódicos de los Derechos Humanos por los Comités Locales de Derechos Humanos, promoviendo acciones de capacitación de los miembros de estas estructuras locales para mejorar su desempeño
- d) Realizar actividades de promoción y protección de los Derechos Humanos a nivel local para la sensibilización de la sociedad civil e influir las políticas locales



- e) Creación de portales de interacción y comunicación entre los Comités Locales de Derechos Humanos y la sociedad civil, buscando la información y participación a nivel de las actividades desarrolladas por los Comités
- f) Creación de núcleos municipales y comunitarios y potenciarlos en materias relacionadas con los Derechos Humanos
- g) Estimular la educación y sensibilización a las comunidades, por vía de piezas teatrales, encuentros regulares con las comunidades, publicación de panfletos, etc., para retratar los mecanismos de protección y prevención de los Derechos Humanos
- h) Creación de grupos especializados (Asistentes Sociales y Psicólogos) dentro de los Comités Locales de Derechos Humanos, responsables de la atención a las víctimas de violencia y abuso de los Derechos Humanos
- i) Realizar encuentros en materia de Derechos Humanos con las comunidades, para discutir las cuestiones relacionadas con la superstición, tabús, costumbres contrarias a la ley, violencia contra los menores, identidad nacional, con foco en la mejoría del ambiente de respeto a los Derechos Humanos.

9.2. Refuerzo de la articulación y colaboración con la Sociedad Civil

Para la materialización de este objetivo, deben ser adoptadas las siguientes medidas:

- a) Realizar encuentros periódicos con los miembros de la sociedad civil
- b) Realizar fórums con la Sociedad Civil, organizados conjuntamente
- c) Mantener vías y mecanismos de diálogo permanente con representantes de la sociedad civil
- d) Crear un sistema de alerta y fiscalización de los Derechos Humanos a nivel local y a nivel nacional para la denuncia de casos de atentados a los Derechos Humanos y medir el grado de satisfacción de la sociedad en lo que se refiere a la observancia y respeto de los Derechos Humanos



9.3. Programas y Acciones para una Cultura Endógena en Derechos Humanos

La concretización de esta meta presupone que sean adoptadas las siguientes medidas:

- a) Definir un presupuesto anual adecuado para la promoción y protección de los Derechos Humanos para los CLDH, programas de formación y capacitación de los Derechos Humanos y participación en eventos internacionales
- b) Conmemorar de forma visible el Día Internacional de los Derechos Humanos (10 de Diciembre), con un destaque especial
- c) Elaborar folletos y otros materiales de divulgación de los Derechos Humanos y divulgarlos ampliamente en los lugares de acceso y concentración de ciudadanos, incluyendo en lenguas nacionales, medios audiovisuales y lenguaje gestual
- d) Difundir temáticas y materias de Derechos Humanos a través del Portal del MJDH, del "Jornal de la Justicia" y otras plataformas
- e) Realización de Seminarios, Workshops y debates para la promoción de los Derechos Civiles, Políticos, Económicos, Sociales y Culturales, Género, Personas con Discapacidad, HIV, Derechos de los Mayores, Migrantes y Refugiados, Libertad de Religión, LGBT, minorías étnicas, grupos vulnerables y otros
- f) Elaborar, en colaboración con el Instituto Nacional de Estadística (INE) indicadores de Derechos Humanos a Nivel Nacional y Seguimiento de los Objetivos del Desarrollo Sostenible (ODS)
- g) Elaborar estudios e investigaciones sobre los conocimientos, actitudes y práctica de promoción y protección de los Derechos Humanos
- h) Participar en debates radiofónicos y televisivos sobre los Derechos Humanos, producción de artículos de opinión y otros materiales de comunicación
- i) Elaboración e implementación de una Estrategia para la Reparación de Daños Provocados por atentados a los Derechos Humanos

9.4. Refuerzo del combate al Tráfico de Seres Humanos

La presente acción presupone la realización de las siguientes medidas:

- a) Establecer canales de colaboración institucional con la Comisión Interministerial de Combate al Tráfico de Seres Humanos, tratando de modo específico el componente de Derechos Humanos en este fenómeno
- b) Elaborar la Estrategia Nacional sobre Tráfico de Seres Humanos (TSH) y su Plan de Acción



- c) Crear e implementar una base de datos estadística sobre el Tráfico de Seres Humanos (TSH)
- d) Realizar jornadas, conferencias, debates, workshops y acciones formativas sobre Tráfico de Seres Humanos (TSH)
- e) Seguimiento de casos y mejorar la evaluación del país en materia de Tráfico de Seres Humanos
- f) Aprobación de la Ley sobre el Régimen de Protección de las Víctimas, Testigos e Imputados Colaboradores (Ley nº 1/20, de 22 de Enero de 2020)

9.5. Refuerzo de la Presencia de Angola en las principales Instituciones Internacionales de los Derechos Humanos

El Ejecutivo Angoleño y los demás colaboradores del proceso de implementación de la ENDH asumen la responsabilidad de ejecución de esta meta que presupone la realización de las siguientes medidas:

- a) Definición de una lista de Instituciones Internacionales prioritarias con relación a las que se debe emprender una nueva dinámica y actuación
- b) Participación en las Sesiones del Consejo de Derechos Humanos como Estado Miembro
- c) Participación en las Sesiones de la Comisión Africana de los Derechos Humanos
- d) Participación de la Asamblea General de los Derechos Humanos en Nuevo York
- e) Adhesión e implementación de los Objetivos del Desarrollo Sostenible (ODS)
- f) Institucionalizar el Defensor del Pueblo como Institución Nacional de Derechos Humanos de acuerdo con los Principios de París
- g) Participación en las conferencias regionales (SADC) e internacionales (Viena-Austria y Nueva York) sobre Tráfico de Seres Humanos

9.6. Mejorar la imagen de Angola en la Evaluación Internacional de los Derechos Humanos

La concretización de esta meta supone que sean adoptadas las siguientes medidas:

- a) Participar de forma activa y organizada en los eventos internacionales prioritarios, elaborando previamente memorandos con los objetivos a alcanzar en cada evento
- b) Seguir la implementación de las recomendaciones del Consejo de los Derechos Humanos en el ámbito del Examen Periódico Universal



- c) Presentar los Informes a tiempo y realizar su Defensa en las instituciones competentes
- d) Realizar encuentros con la Asamblea Nacional para promover la ratificación de los tratados internacionales de Derechos Humanos no ratificados.

9.7. Refuerzos de las Actividades de la Comisión Intersectorial de Elaboración de Informes Nacionales de Derechos Humanos en Angola

Para la materialización del presente objetivo, deben ser adoptadas las siguientes medidas:

- a) Realizar reuniones periódicas de los Titulares de los Departamentos Ministeriales y del Grupo Técnico
- b) Elaborar los Informes de implementación de los diferentes tratados internacionales de los cuales Angola es Estado Parte
- c) Preparar adecuadamente la participación en la Defensa de los Informes a través de reuniones previas y producción de memorandos
- d) Realizar actividades (seminarios, workshops, etc.) a nivel nacional para la divulgación de los informes y las respectivas recomendaciones
- e) Elaborar y divulgar Informes Periódicos de los Derechos Humanos
- f) Creación de mecanismos de alerta y fiscalización de los Derechos Humanos y medidas de prevención de violaciones de los Derechos Humanos en los hospitales, establecimientos penitenciarios y todos los servicios de investigación y seguridad pública.

9.8. Intensificación del alineamiento de Angola con los principios internacionales de los Derechos Humanos

La presente acción presupone la realización de las siguientes medidas:

- a) Promover junto con el Ejecutivo el alineamiento de las políticas públicas con los padrones internacionales de los Derechos Humanos
- b) Invitación a los Relatores Especiales de los Derechos Humanos para constatación y evaluación del cumplimiento de las obligaciones en diferentes ámbitos de los Derechos Humanos en Angola.

9.9. Refuerzo del Diálogo con la Unión Europea, el Reno de la Noruega, los Estados Unidos de América y demás países, en el ámbito de los Derechos Humanos



Para la materialización del presente objetivo, deben ser adoptadas las siguientes medidas:

- a) Reforzar el diálogo “Camino Conjunto” con la Unión Europea
- b) Reforzar el diálogo con el Reino de la Noruega sobre Derechos Humanos
- c) Reforzar el diálogo con los Estados Unidos de América sobre Derechos Humanos
- d) Reforzar el diálogo con los demás colaboradores internacionales, regionales y bilaterales sobre Derechos Humanos

10. MEDIOS E INSTRUMENTOS DE EJECUCIÓN DE LA ESTRATEGIA NACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS

Para la concretización de la presente Estrategia, se recomiendan los siguientes procedimientos metodológicos:

- a) Aprobación de la Estrategia Nacional para los Derechos Humanos por diploma legal competente
- b) Definir como Ejecutor de la Estrategia al Ministerio de la Justicia y de los Derechos Humanos, en articulación con otros órganos e instituciones de la Administración Pública
- c) Involucrar como colaboradores de ejecución de la Estrategia a la Sociedad Civil Nacional, Instituciones Internacionales y otras instituciones y órganos.

La presente Estrategia tuvo la siguiente metodología de abordaje y aprobación:

- a) Discusión y aprobación a nivel del Consejo de Dirección del Ministerio de Justicia y de los Derechos Humanos
- b) Consulta Pública a la Sociedad Civil, a través de workshops y seminarios
- c) Creación de un site en Internet para divulgación del proyecto y recepción de opiniones y sugerencias
- d) Apreciación del proyecto de Estrategia consolidada por la Comisión para la Política Social del Consejo de Ministros
- e) Apreciación y discusión de la Estrategia en una Sesión del Consejo de Ministros



- f) Aprobación de la Estrategia por Decreto Presidencial y publicación
- g) Aprobación, por Decreto Presidencial, la institución del Premio Nacional de Derechos Humanos y el respectivo Reglamento y la creación del jurado de evaluación de candidaturas.

11. PLAN DE EJECUCIÓN DE LA ESTRATEGIA NACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS

11.1. A nivel Nacional

OBJETIVO ESPECÍFICO 1.1: REFUERZO DEL SISTEMA DE LOS DERECHOS HUMANOS A NIVEL PROVINCIAL

AÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Reforzar la funcionalidad de los Comités Provinciales de los Derechos Humanos (toma de posesión de los 5 Comités que aún no la tomaron y reforzar las capacidades de todos los CLDH)	<ul style="list-style-type: none"> - Tomar posesión de los 18 CLDH y tenerlos en pleno funcionamiento - Realizar las visitas a las 18 provincias - Realizar actividades de promoción y protección de los Derechos Humanos con los CLDH en todas las provincias 	DNDH CLDH			
b) Visitas de constatación y acompañamiento a las provincias		GSEDHC DNDH CLDH			
c) Realización de actividades de promoción y protección de los Derechos Humanos a nivel local		GSEDHC DNDH CLDH			
d) Creación de portales de interacción y comunicación entre los CLDH y la sociedad civil, para la información y participación a nivel local de las actividades de promoción y participación de los Derechos Humanos, y la divulgación de las actividades desarrolladas por los Comités		DNDH CLDH			
e) Creación de núcleos municipales y comunitarios y potenciarlos en materias relacionadas a los DDHH		CLDH			
f) Estimular la educación y sensibilización de las comunidades a través de piezas teatrales, encuentros regulares con las comunidades, publicación de folletos que retraten los mecanismos de protección y prevención		CLDH			
g) Creación de grupos especializados (Asistentes Sociales y Psicólogos) dentro de los CLDH, para la atención a las víctimas de violencia y abuso de los DH		CPDH CLDH's			
h) Realizar encuentros sobre temáticas del ámbito de los DDHH con las comunidades, para discutir las cuestiones relacionadas con la superstición, tabús, costumbres contrarias a la ley, violencia contra los menores, identidad nacional con foco en la mejora del ambiente de respeto a los DDHH		DNDH CPDH CLDH's			



OBJETIVO ESPECÍFICO 1.2: REFUERZO DE LA ARTICULACIÓN Y COLABORACIÓN CON LA SOCIEDAD CIVIL

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Realización de un Fórum (anual) con la participación de las Organizaciones de la Sociedad Civil, organizado en conjunto	Realizar por lo menos 4 Fóruns con las OSC -Mejorar el diálogo entre las OSC y las instituciones públicas- Existencia de un sistema de denuncia y acompañamiento de los casos	MJDH DNDH			
b) Diálogo permanente con las organizaciones y representantes de la sociedad civil		MJDH DNDH CLDH			
c) Creación de un sistema de alerta y fiscalización de los Derechos Humanos para la denuncia de casos de violación de DDHH		GSEDHC DND CIERNDH			

OBJETIVO ESPECÍFICO 1.3: FORMACIÓN Y EDUCACIÓN DIREITOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Aprobación e implementación de la Estrategia Nacional de Educación en Derechos Humanos (ENEDH)	Aprobar la ENEDH e implementarla en los diferentes sectores - Firmar Protocolos e introducir la disciplina de DDHH en las universidades privadas - Tener especialistas en DH en los diferentes sectores (MJDH, CIERNDH, OSC, Comunicación Social)	MJDH GSEDHC DNDH CLDH			
b) Protocolo con los Departamentos Ministeriales responsables por los sectores de Educación para la Educación de Derechos Humanos en las Escuelas y Universidades Públicas		MJDH MED MESCTI GSEDHC DNDH			
c) Implementación de los Protocolos de Cooperación firmados con universidades privadas, para la educación y promoción de los Derechos Humanos		MJDH MESCTI GSEDHC DNDH GSEDHC			
d) Formación de especialistas en Derechos Humanos a nivel nacional, provincial y local	-Formar en DDHH a los Agentes de la Policía Nacional, Fuerzas de Seguridad y otras	DNDH CLDH's GSEDHC			
e) Formación/capacitación en Derechos Humanos para los Órganos que intervienen en la aplicación de la Ley		DNDH CGPN Policía Nacional			
f) Articulación con las organizaciones de la Sociedad Civil en los actos de formación que quieran desarrollar		GSEDHC DNDH			



OBJETIVO ESPECÍFICO 1.4: PROGRAMAS Y ACCIONES PARA LA PROMOCIÓN DE UNA CULTURA DE LOS DERECHOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Conmemoración anual del Día Internacional de los Derechos Humanos	-Conmemorar y divulgar el Día Internacional de los Derechos Humanos -Reconocer públicamente a personas, entidades e instituciones que se destaquen en la defensa y promoción de los Derechos Humanos cada año -Promover y divulgar los Derechos Humanos en Angola -Difundir los Derechos Humanos a nivel nacional e internacional -Promover una cultura del perdón y la reparación	GSEDHC DNDH			
b) Creación y atribución (anual) del Premio Nacional de Derechos Humanos		GSEDHC DNDH			
c) Elaboración de Folletos y otros materiales de divulgación de los DDHH en Portugués y en Lenguas nacionales, por medios audiovisuales y lenguaje gestual		GSEDHC DNDH			
d) Difusión de las temáticas y materias de DDHH a través del portal del MJDH y otras plataformas		GSEDHC DNDH			
e) Realización de Seminarios, Workshops y debates para la promoción de los DCP, DESC, Género, HIV, Derechos de los Mayores, Migrantes y Refugiados, Libertad de Religión, LGBT, minorías étnicas, grupos vulnerables, etc.		GSEDHC DNDH CIERNDH MINSAs (para los temas relativos a HIV)			
f) Elaboración de los indicadores de los DDHH a Nivel Nacional y Seguimiento de los ODS		GSEDHC DNDH			
g) Elaboración de estudios sobre los conocimientos, actitudes y práctica de promoción y protección de los DDHH		GSEDHC DNDH			
h) Trabajar con los medios de comunicación social para una amplia difusión de los DDHH y para la formación de los periodistas en este ámbito		GSEDHC DNDH MCS Comunicación Social			
i) Participación en debates radiofónicos y televisivos sobre los DDHH, producción de artículos de opinión y otros materiales de comunicación		GSEDHC DNDH Demás direcciones del MJDH			
j) Elaboración e implementación de una Estrategia para la Reparación de Daños aprobados por atentados a los DDHH		GSEDHC DNDH			

OBJETIVO ESPECÍFICO 1.5: REFUERZO DEL COMBATE AL TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Coordinación de la Comisión Interministerial del Combate al Tráfico de Seres Humanos	-Reforzar la lucha contra el TSH	GSEDHC DNDH CICTSH			
b) Elaborar la Estrategia Nacional sobre TSH y el Plano de Acción	-Elaborar y aprobar la Estrategia Nacional sobre TSH -Crear una base de datos estadísticos sobre el TSH	GSEDHC DNDH			
c) Crear, hacer efectiva una base de datos estadísticos sobre o TSH	-Divulgar el Combate al TSH y formar a los	GSEDHC DNDH			



d) Realización de jornadas, conferencias, debates, workshops y acciones formativas sobre TSH	técnicos sobre TSH -Proceder a la divulgación de la Ley n.º 1/20, de 22 de Enero de 2020 – Ley de Protección de las Víctimas, Testigos e Imputados Colaboradores	GSEDHC DNDH CICTSH			
e) Seguimiento de casos no juzgados y juzgados		GSEDHC DNDH			
f) Aprobación y divulgación de la Ley de Protección de las Víctimas, Testigos e Imputados Colaboradores		GSEDHC DNDH CICTSH			

*La mayoría de las actividades contempladas en el Plan de Acción son de implementación continua y se van a desarrollar a lo largo del periodo de ejecución de la Estrategia

11.2. A nivel Internacional

OBJETIVO ESPECÍFICO 2.1: REFUERZO DE LA PRESENCIA DE ANGOLA EN LAS PRINCIPALES INSTITUCIONES INTERNACIONALES DE DERECHOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
m) Definición de las Instituciones Internacionales prioritarias	-Participación con diferentes intervenciones en las sesiones ordinarias del CDH, de la CADHP-Comisión y de otras Instituciones Prioritarias -Acompañamiento e Implementación de los ODS -Promover el papel del Defensor del Pueblo en la defensa de los derechos, libertades y garantías de los ciudadanos	GSEDHC DNDH CIERNDH			
n) Participación en las Sesiones del CDH como Estado Miembro		GSEDHC DNDH			
o) Participación en las Sesiones de la CADHP - Comisión		GSEDHC DNDH			
p) Participación de la Asamblea General de los Derechos Humanos en Nueva York		GSEDHC DNDH CICTSH			
q) Adhesión e implementación de los ODS		GSEDHC DNDH			
r) Apoyo para la promoción del papel del Defensor del Pueblo como institución nacional de defensa de los derechos, libertades y garantías de los ciudadanos, en conformidad con los Principios de París		GSEDHC DNDH CIERNDH			
		Defensor del Pueblo			

OBJETIVO ESPECÍFICO 2.2: REFUERZO DE LAS ACTIVIDADES DE LA COMISIÓN INTERSECTORIAL DE ELABORACIÓN DE INFORMES NACIONALES DE DERECHOS HUMANOS (CIERNDH)

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
t) Reuniones periódicas de los Titulares de las Carteras y del Grupo Técnico	-Elaborar puntualmente todos los Informes sobre los Tratados Internacionales de los que Angola es Estado Parte	GSEDHC DNDH CIERNDH			
u) Elaboración de los Informes de los diferentes Tratados Internacionales de los que Angola es Estado Parte		GSEDHC DNDH			
v) Preparación y participación en la Defensa de los Informes		GSEDHC DNDH			



w) Actividades (Seminarios, workshops, etc.) a nivel nacional para la divulgación de los informes y las respectivas recomendaciones	-Promover e implementar las Recomendaciones de los Diferentes Comités y el Consejo de Derechos Humanos	GSEDHC			
x) Seguimiento e implementación de las recomendaciones del CDH en el Examen Periódico Universal		DNDH			
		CICTSH			
y) Elaboración y divulgación de Informes Periódicos de os DDHH		GSEDHC			
		DNDH			
		CIERNDH			
	-Elaboración de os Informes Periódicos	Defensor del Pueblo			
z) Creación de Mecanismos de alerta y fiscalización de los DH y medidas de prevención de violaciones de los DH en los hospitales, establecimientos penitenciarios y todos los servicios de investigación y seguridad pública		GSEDHC			
	-Analizar los casos denunciados y juzgados	DNDH			
		CIERNDH			

OBJETIVO ESPECÍFICO 2.3: INTENSIFICACIÓN DEL ALINEAMIENTO DE ANGOLA CON LOS PRINCIPIOS INTERNACIONALES De LOS DERECHOS HUMANOS

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Alineamiento de las Políticas Públicas con los Padrones Internacionales de los DDHH	- Alinear las Políticas Públicas con los padrones internacionales de los DDHH	GSEDHC DNDH, CIERNDH,			
b) Invitación a los Relatores Especiales de los DDHH	-Mejorar el gozo de los Derechos Humanos por parte de los ciudadanos	GMJDH GSEDHC DNDH CIERNDH			
c) Encuentros con la Asamblea Nacional para promover la ratificación de los tratados internacionales de los DDHH no ratificado	-Acompañamiento de las visitas de los diferentes Relatores de DDHH -Ratificar los Tratados Internacionales de DDHH de los que Angola no es Estado Parte	GSEDHC, DNDH, CIERNDH, AN			

OBJETIVO ESPECÍFICO 2.4: REFUERZO DEL DIÁLOGO CON LA UNIÓN EUROPEA, CON EL REINO DE NORUEGA, CON LOS ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA Y DEMÁS COLABORADORES INTERNACIONALES EN EL ÁREA DE LOS DDHH

ACÇÕES	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			Imediato 2020	Curto 2021	Médio 22-25
a) Reforzar el diálogo Camino Conjunto con la Unión Europea	-Reforzar el diálogo con colaboradores claves a nivel internacional en el área de los DDHH				
b) Reforzar el diálogo con el Reino de Noruega sobre DDHH		GMJDH			
		GSEDHC			
		DNDH			
Reforzar el diálogo con los Estados Unidos de América sobre DDHH		CIERNDH			
d) Reforzar el diálogo con los demás colaboradores internacionales, regionales y bilaterales sobre DDHH					



VII.- PLAN DE ACCIÓN NACIONAL PARA PREVENIR Y COMBATIR LA TRATA DE SERES HUMANOS EN ANGOLA







1.INTRODUCCIÓN

En el año 2014, Angola dio inicio a un nuevo ciclo de prevención y combate a la trata de seres humanos, con la creación de la Comisión Interministerial contra la Trata de Seres Humanos, a través del Decreto Presidencial nº 235/14 de 2 de Diciembre, para garantizar la protección, la asistencia, la recuperación, la rehabilitación y la reinserción en el seno de la sociedad de las víctimas de trata.

Todos los años, millones de personas en todo el mundo, especialmente mujeres y menores, por ser más vulnerables, son víctimas de este fenómeno que, de forma justa, es denominado como la esclavitud moderna, ya que su fin último es la cosificación de la persona humana a través de las diferentes formas de explotación.

Esta actividad criminal constituye una violación a los derechos humanos y es una ofensa a la dignidad e integridad del ser humano. La trata de seres humanos es una realidad en Angola, que, aunque hasta ahora no hayamos tenido una estadística que nos permite medir el alcance del fenómeno, aún no es considerado como alarmante pero su combate está dentro de las prioridades del Ejecutivo.

El combate a la trata de seres humanos está encuadrado en el Plan de Desarrollo Nacional (2018-2022), específicamente, en las partes relativas a la protección de los menores (1.1.2), política de asistencia y protección social (1.4.4), apoyo a las víctimas de violencia (1.5.1. meta 2.1) y en la política de seguridad nacional (6.1.2), además es parte de la Estrategia Nacional de los Derechos Humanos y está alineado con la Agenda de las Naciones Unidas 2030, Objetivos del Desarrollo Sostenible y con otros Instrumentos Internacionales de los que Angola es Estado Parte, como la Convención de la Naciones Unidas contra la Criminalidad Transnacional Organizada y su Protocolo que pretende Prevenir, Suprimir y Punir la Trata de Personas, especialmente Mujeres y Menores.

En términos de legislación Nacional, la Ley nº 3/14 de 10 de Febrero, sobre la "Criminalización de las Infracciones Subyacentes del Blanqueamiento de Capitales" establece en el Capítulo III, artículo 19º y siguientes, la definición y tipificación criminal de la Trata de Personas, que después ha sido recogido y desarrollado por el Código Penal aprobado.



El combate a la trata de personas no significa sólo punir a los tratantes, sino también un desafío multidisciplinar que coloca la protección y asistencia a las víctimas en el centro de todas las acciones. Se debe dar una atención especial a la trata de menores por el hecho de ser particularmente vulnerables, así, los desafíos de naturaleza multidisciplinar asumen, a través de este instrumento, una importante dimensión de transversalidad que exigen la necesaria colaboración institucional ya sea en su implementación, ya sea en el respectivo acompañamiento.

La República de Angola pretende alcanzar, en los próximos años, el mejor nivel de clasificación a nivel de los Informes sobre la Trata de Seres Humanos, meta reservada a los países/gobiernos que cumplan con todos los requisitos básicos para la eliminación de la trata de seres humanos. Pretende también continuar asumiendo los compromisos en colaboración con los socios públicos y privados, nacionales y extranjeros, para obtener impactos positivos.

La implementación del Plan de Acción Nacional será realizada por vía de acciones articuladas de ámbito nacional, provincial y municipal, contando con la colaboración de organizaciones de la sociedad civil y de socios internacionales y el respectivo horizonte de implementación abarca un período de 5 años, que puede ser revisado.

El presente Plan de Acción resultó de una amplia consulta, fueron realizados varios encuentros con los actores estatales y no estatales, y contó con las contribuciones de los más diversos actores sociales en su proceso de construcción.

El Plano se base en los siguientes Ejes Estratégicos:

- Eje I: Prevención a la Trata de Personas
- Eje II: Protección y Asistencia a las Víctimas de Trata
- Eje III: Persecución a los Criminales e Investigación de Alegaciones de Casos de Trata de Personas
- Eje IV.4: Colaboraciones/Asociaciones

2. OBJETIVOS DEL PLAN DE ACCIÓN

Son objetivos del presente Plan de Acción Nacional:

- i) Prevenir la trata de personas



- j) Proteger y asistir las víctimas de Trata
- k) Perseguir a los criminales de una forma seria y eficaz e incrementar las investigaciones
- l) Promover la cooperación nacional e internacional con el fin de alcanzar los objetivos preconizados.

3. PRINCIPIOS ORIENTADORES

Este Plan de Acción se basa en los siguientes principios orientadores:

1. Respeto total a los derechos humanos de las víctimas: La protección y la garantía de los derechos humanos de las víctimas de trata deben tener como foco las acciones que permitan prevenir la trata, protegerles y asistirles. Las acciones enumeradas en el Plan contemplan todas estas componentes y tienen en cuenta la implementación efectiva de las legislaciones nacionales, respeto a los instrumentos internacionales jurídicamente vinculantes y garantizar que la legislación nacional y que las disposiciones de los instrumentos internacionales jurídicamente vinculantes sean invocadas en los tribunales.
2. No discriminación e igualdad de género: Las medidas diseñadas en el combate a la trata de seres humanos fueron concebidas sin cualquier tipo de distinción por motivos de raza, color, sexo, idioma, religión, políticas u otras opiniones, de origen nacional o social, local de nacimiento u otro status, o sea, las medidas deben ser imparciales. Los impactos diferenciales de las políticas sobre hombres y mujeres también deben ser tenidos en consideración para garantizar que las estrategias de combate a la trata de personas aborden y promuevan la igualdad de género.
3. Perspectiva Territorial: Significa reconocer que las modalidades de trata de personas se expresan de forma diferente de acuerdo con las provincias en las que acontece el crimen. Los métodos usados para la trata en el interior del país no son los mismos que los usados en las fronteras del país, es decir, la forma diferente como acontece la trata influye en la tipificación del crimen. Por lo tanto, las acciones concebidas a nivel nacional deben ser adaptadas e implementadas a nivel provincial
4. Cooperación Regional e Internacional: El refuerzo de la cooperación bilateral, regional e internacional es esencial para combatir de for-



ma eficaz la trata de personas. Para esto, debe haber una mejor articulación y comunicación con todos los actores estatales y no estatales que están directa o indirectamente ligados al combate a este fenómeno.

4. ELEMENTOS DEL PLAN DE ACCIÓN

El plan está dividido en Ejes estratégicos, en conformidad con las denominadas “4Ps”: Prevención, Protección y Asistencia a las víctimas, Persecución a los Autores e Investigación de los alegados casos de Trata y Colaboraciones. Cada Eje representa los objetivos que se pretende alcanzar, en consonancia con las políticas nacionales de combate a la trata.

- El Eje I se titula “Prevención” y tiene como objetivo aumentar la concientización y la sensibilización del público sobre las consecuencias y peligros de esta actividad criminal, pretende también capacitar a los agentes responsables por la aplicación de la ley y combatir las causas principales de la trata de personas.
- El Eje II se centra en la protección y asistencia a las víctimas de trata de seres humanos y la prestación de asistencia a las víctimas y su reintegración en la sociedad, lo que incluye la creación de una referencia nacional como mecanismo y capacitación de los agentes de la ley y personas médico en “Identificación de la víctima”.
- El Eje III, Persecución, contiene acciones que contribuyen para reforzar la capacitación de los oficiales responsables por la aplicación de la ley, mejor interpretación y aplicación eficaz de la ley.
- Las acciones descritas en el Eje IV son sobre colaboraciones, y se trata de acciones cuyo objetivo es reforzar las cooperaciones con autoridades relevantes a nivel nacional e internacional, tanto de forma bilateral como multilateral.

El Plan especifica los sectores responsables que tienen la principal responsabilidad o en cuyo objetivo de competencia recaiga la implementación de las acciones relevantes. También incluye indicadores de realización. Todo esto está alineado con las recomendaciones de las Naciones Unidas y las mejores prácticas. El Plan obedece a un cronograma de implementación y cuyas actividades pueden ser realizadas aleatoriamente.



EJE ESTRATÉGICO 1: PREVENCIÓN DE TRATA DE SERES HUMANOS

OBJETIVO 1.1. REFORZAR LA COMISIÓN INTERMINISTERIAL DE COMBATE A LA TRATA DE SERES HUMANOS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLEMENTACIÓN	INDICADORES
Incluir a los Ministerio de Turismo, Comunicación Social, Educación, Salud y Transporte en el Grupo Técnico	Coordinador de la Comisión Interministerial de Combate a la Trata de Seres Humanos	2020	Ministerios do Turismo, Comunicação Social, Educação, Saúde y Transporte, Integrados en el Grupo Técnico; Planes de Trabajo de los sectores concertados

OBJETIVO 1.2. REFORZAR LA CAPACIDAD DE LAS AUTORIDADES, SOCIEDAD CIVIL Y PRESTADORES DE SERVICIO A NIVEL NACIONAL PARA EL COMBATE A LA TRATA DE SERES HUMANOS Y COMBATIR LAS CAUSAS QUE TORNAN A LAS PERSONAS VULNERABLES A ESTE TIPO DE CRIMEN

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Realizar estudios, publicar trabajos de investigación sobre aspectos relacionados con la trata de seres humanos, intercambio de experiencias con actores estatales y no estatales para un mejor entendimiento de la situación de la trata, establecer la escala, naturaleza, extensión del problema y la forma más común de exploración en Angola.	Miembros del Grupo Técnico e otros socios/colaboradores, nacionales e internacionales	2020-2022	Nº de estudios realizados y publicados; Nº de Consultas para intercambio de experiencias realizados con socios nacionales e internacionales.
Identificar Provincias/municipios con mayor número de casos de trata de seres humanos;	Grupo Técnico	2020	Nº de provincias/municipios identificados; Mapas de incidencias/ocurrencias elaborado;



Reforzar la capacidad de los aplicadores de la ley y otros actores involucrados directa o indirectamente en el combate a la trata de seres humanos, a través de acciones formativas sobre el crimen, sus elementos e indicadores, así como los instrumentos internacionales legalmente vinculantes.	Coordinador del Grupo Técnico	2020-2021	Nº de Acciones formativas realizadas; Nº de participantes capacitados sobre el proceso de trata y aptos para identificar víctimas;
Realizar programas de formación para ONGs por todo el país sobre las características principales de la trata de seres humanos y su papel en el combate a la trata.	Coordinación	2020-2021	Sociedad más consciente sobre el crimen mejor interpretación y aplicación de la ley, Programa de formación elaborado, Nº de acciones realizadas.
Crear mecanismos de acceso al material de información sobre la trata de seres humanos en los locales e/o comunidades más vulnerables.	Grupo Técnico	2020-2021	Mecanismos establecidos; materiales informativos distribuidos
Apoyar iniciativas que promuevan mudanzas de actitudes en las comunidades donde las prácticas culturales perjudiciales son predominantes (ejemplo: matrimonios forzados, abuso y explotación sexual de menores, trabajo infantil y otras)	INAC, MASFAMU, MAPTESS, MINS y MINSA, MINJUD, MJDH, MINCULT, CNJ e OBC (Organizaciones con base en las comunidades)	Permanente	Adhesión masiva de los miembros de las comunidades en las campañas y gradual abandono de prácticas nocivas por las comunidades.
Realizar reuniones regulares con las comunidades identificadas para planificación, intercambio de información y aclaraciones.	Grupo Técnico	Trimestral	Nº de encuentros realizados Nº de personas involucradas
Crear un Grupo de Trabajo para la elaboración de un Sistema de Referencia Nacional para identificación de víctimas e/o presuntos víctimas para evitar la revictimización.	Grupo Técnico	2021	Grupo de trabajo establecido y Sistema Nacional de Referencia institucionalizado



Promover y realizar campañas nacionales de sensibilización sobre la trata de seres humanos a través de: debates radiofónicos, conferencias, mesas redondas, publicación de artículos, folletos, pósteres, etc.	Grupo Técnico	Permanente	Campañas en progreso, materiales producidos y distribuidos. Nº de conferencias realizadas.
Fomentar la sensibilización de grupos específicos y población en situación de vulnerabilidad, sobre el peligro y consecuencias de esta actividad criminal	Grupo Técnico	2020-2021	Población más consciente sobre las consecuencias y el peligro del crimen de trata de seres humanos y capacitada para realizar denuncias
Fomentar la publicación de paneles publicitarios en grandes eventos, como eventos deportivos para la prevención de la trata de seres humanos	Grupo Técnico	2021	Divulgación de Paneles publicitarios colocados en varios eventos.
Realizar piezas teatrales, divulgando el fenómeno de la trata de seres humanos en locales de mayor concentración poblacional (ej.: mercados y otros)	Grupo Técnico y socios	2021	Población sensibilizada sobre cómo funciona la trata de seres humanos.
Desarrollar materiales de sensibilización e informaciones para el público en general, incluyendo material multimedia para fomentar la concientización del público	Comisión	2021	Material publicado en periódicos, y transmitidos en programas de radios y canales de televisión.
Diseñar <i>outdoors</i>, carteles en lenguas nacionales en los puestos fronterizos, en aeropuertos, puertos marítimos, paradas de autobús y otros locales.	Grupo Técnico	2021	Outdoors y carteles colocados en varios locales
Formar y sensibilizar a los órganos de comunicación social, con el objetivo de concientizar al público sobre las consecuencias y los peligros de la trata de personas y, en la divulgación de casos de trata, de forma sensible y responsable	Grupo Técnico	2020	Órganos de comunicación social capacitados y habilitados para lidiar con casos de trata de forma responsable.
Capacitar y sensibilizar a los funcionarios de las Misiones Diplomáticas y Consulados de Angola, responsables por la emisión de visados, sobre los indicadores de trata y prestar atención a posibles señales de abuso en el solicitante, antes de emitir el visado	Comisión - MIREX	2020	Nº. De funcionarios del Ministerio de Relaciones Exteriores capacitados antes de ocupar sus puestos en las Misiones Diplomáticas y consulados de Angola



Incluir la materia sobre trata de seres humanos en las asignaturas de Derechos Humanos	Coordinador del Grupo Técnico e Ministerio de la Educación	2022	Material de sensibilización sobre la trata de seres humanos incluidos en los programas de formación
---	--	------	---

OBJETIVO 1.3. REFORZAR EL CONTROL EN LAS FRONTERAS PARA PREVENIR LA TRATA DE SERES HUMANOS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLEM.	INDICADORES
Aumentar la capacidad de los órganos que garantizan el control de las fronteras, mediante acciones formativas sobre la trata de seres humanos con foco en la identificación de las víctimas	MININT	2020-2022	Nr. de acciones formativas realizadas; Nr. de Beneficiarios; Personal de la línea de frente en las fronteras aptos para identificar víctimas de trata de seres humanos
Adecuar las fronteras con tecnología de información para detectar fraude de documentos y reconocimiento de impostores y otros crímenes relacionados	MININT	2020-2022	Equipamientos instalados y agentes capacitados en el uso de los equipamientos

OBJETIVO 1.4. DESARROLLAR UNA BASE DE DATOS DE LA ESCALA DEL PROBLEMA SOBRE LA TRATA DE SERES HUMANOS EN ANGOLA, ALINEADO CON EL SISTEMA DE RECOGIDA DE DATOS INTEGRADO DE LA SADC SOBRE TRATA DE SERES HUMANOS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLEM.	INDICADORES
Indicar los responsables por la recogida y actualización de los datos, para una mejor respuesta a este crimen	Coordinador del Grupo Técnico	2020	Responsables indicados Datos recogidos y analizados
Capacitar al personal en la introducción de los datos referentes a la trata de seres humanos	Coordinador del Grupo Técnico	2020	Nº de funcionarios capacitados y habilitados para introducción de datos; Nº de casos incluidos y compartidos



EJE ESTRATÉGICO 2: PROTECCIÓN ASISTENCIA A LAS VÍCTIMAS DE TRATA

OBJETIVO 2.1. IMPLEMENTAR PROCEDIMIENTOS EFICACES DE IDENTIFICACIÓN FORMAL DE VÍCTIMAS DE TRATA DE SERES HUMANOS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Realizar acciones formativas dirigidas a las autoridades gubernamentales, sociedad civil, y otros prestadores de servicios, sobre procedimientos eficaces de identificación formal de víctimas de trata diferenciando entre adultos y menores	Grupo Técnico INAC, MJDH, MININT, MASFAMU, PGR	Permanente	Nº de acciones formativas realizadas; Nº de beneficiarios; Nº de víctimas identificadas e asistidas;
Monitorizar y garantizar que estos procedimientos sean observados	Coordinador del Grupo Técnico MININT	Permanente	Procedimientos observados; Mecanismos de control de pasajeros en las fronteras reforzados, menores con documentos de autorización
Elaborar o adoptar formularios ya existentes de entrevistas a las víctimas e/o presuntas víctimas, para prestación de asistencia	Coordinador del Grupo Técnico MININT PGR	2020	Formularios elaborados e/o adaptados de acuerdo con el contexto angoleño;
Capacitar a los responsables sobre técnicas de entrevista, con trato diferencia entre adultos y menores	Comisión MININT PGR	2021	Personal responsable de entrevistar a las víctimas capacitados para rellenar los formularios y técnicas de entrevista
Crear un ambiente propio para entrevistar menores y usar lenguas apropiadas para ellos	Comisión MININT PGR	2022	Ambiente creado y ya en vigor
Capacitar traductores sobre cómo entrevistar y trabajar con víctimas de trata de seres humanos en un ambiente multicultural y tener una lista de traductores que estén disponibles y sea fácil contactarles por parte de las autoridades cuando se les necesita	Comisión	2022	Contactos y lista de traductores disponibles

³ En todas las fases debemos tener en cuenta y como prioridad **El Interés Superior del menor**



			documentos de autorización
Elaborar o adoptar formularios ya existentes de entrevistas a las víctimas e/o presuntas víctimas, para prestación de asistencia	Coordinador del Grupo Técnico MININT PGR	2020	Formularios elaborados e/o adaptados de acuerdo con el contexto angolés;
Capacitar a los responsables sobre técnicas de entrevista, con trato diferencia entre adultos y menores	Comisión MININT PGR	2021	Personal responsable de entrevistar a las víctimas capacitados para rellenar los formularios y técnicas de entrevista
Crear un ambiente propio para entrevistar menores y usar lenguas apropiadas para ellos	Comisión MININT PGR	2022	Ambiente creado y ya en vigor
Capacitar traductores sobre cómo entrevistar y trabajar con víctimas de trata de seres humanos en un ambiente multicultural y tener una lista de traductores que estén disponibles y sea fácil contactarles por parte de las autoridades cuando se les necesita	Comisión	2022	Contactos y lista de traductores disponibles
Capacitar a los asistentes sociales en reintegración de víctimas sobre las orientaciones especiales para lidiar con menores víctimas de trata	Comisión MASFAMU Y colaboradores	2022	Nº de capacitaciones realizadas; Nº de Beneficiarios
Implementación de un sistema de comunicación e intercambio	Comisión	2020	Sistema de registro de casos establecido;

OBJETIVO 2.2. OFRECER APOYOS A LAS VÍCTIMAS E/O PRESUNTAS VÍCTIMAS EN SU RECUPERACIÓN FÍSICA, PSICOLÓGICA Y SOCIAL

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Hacer un mapeo de los centros de acogida existentes	Grupo Técnico	2020	Mapeo de los centros realizados
Realizar una visita de trabajo y de estudio a un centro de Sudáfrica para recoger informaciones y experiencias de la estructura y funcionamiento de un centro de acogida para víctimas de trata	Grupo Técnico	2020	Visita realizada; Nr. de participantes
Adaptar los centros de acogida existentes a los padrones internacionales exigidos	Comisión	2021	Centros de acogida sufren alteraciones



Desarrollar uno de los centros disponibles para servir como acogida para víctimas de trata de seres humanos	Comisión	2021	Centro para acoger víctimas de trata disponible
Derivar a las víctimas y/o presuntas víctimas de trata en tiempo útil a un centro de acogida seguro	Grupo técnico y colaboradores	Permanente	Víctimas derivadas a un centro seguro; Nº de víctimas atendidas;
Establecer un lugar apropiado de reunión donde las víctimas puedan encontrarse con consejeros, asistentes sociales, abogados y otros profesionales para recibir asesoría social y ser informados sobre los servicios disponibles	Grupo Técnico	Permanente	Local identificado; Nº de especialistas involucrados; Nº de víctimas atendidas
Certificar, en el caso de duda, si la víctima es menor utilizando padrones internacionales reconocidos	Grupo Técnico	Permanente	Instrumento de verificación en vigor; Nº de menores atendidos y asistidos;
Capacitar profesionales de salud en la identificación de víctimas sobre las necesidades específicas de las víctimas, menores víctimas, o víctimas de exploración sexual etc	Grupo Técnico MINSA	2021	Nr. de profesionales capacitados y aptos para identificación de las víctimas y preparados para la debida asistencia
Crear protocolos/convenios con clínicas/hospitales especializados para el tratamiento médico y psicológicos a las víctimas de trata de seres humanos	Comisión MINSA	2021	Establecimiento de protocolos y convenios en progreso con varias unidades hospitalarias
Desarrollar un Mecanismo Nacional de Referencia para proteger y promover los derechos humanos de las víctimas articulando con actores estatales, no estatales y organizaciones internacionales para un mejor combate a la trata y asistencia a las víctimas	Grupo Técnico	2021	Grupo técnico establecido y elaboración del Mecanismo Nacional de Referencia

OBJETIVO 2.3. EVITAR QUE LAS VÍCTIMAS DE TRATA SEAN PENALIZADAS POR ASPECTOS RELATIVOS A SU ESTATUTO MIGRATORIO EN EL PAÍS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Conceder la residencia temporal a las víctimas en el sentido de obtener más informaciones sobre las redes de trata y sus rutas	Grupo Técnico MININT	2020	Medidas administrativas adoptadas; Nº de víctimas atendidas;
Garantir la celeridad de los procedimientos de protección a la víctima, derivándola a un lugar seguro mientras se realizan consultas entre varios Departamentos Ministeriales para la autorización de la residencia temporal	Comisión MININT MASFAMU	2020	Nº de víctimas con documentos e acogidas;



No repatriar a la víctima y/o presumibles víctimas, con el objetivo de ayudar a las autoridades en la investigación y persecución de los criminales en relación con el crimen	Grupo Técnico MININT PGR	2020	Víctimas colaboran con las autoridades e facilitan las investigaciones
--	--------------------------------	------	--

OBJETIVO 2.4. IMPLEMENTAR MEDIDAS PARA AYUDAR A LA VÍCTIMA Y/O PRESUNTA VÍCTIMA EN EL RETORNO VOLUNTARIO ASISTIDO Y REINTEGRACIÓN

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Crear medidas para la repatriación y retorno voluntario asistido de las víctimas y/o presuntas víctimas a sus países de origen o residencia habitual, respetando sus derechos, seguridad y dignidad de la persona humana	Comisión MININT MASFAMU	2020	Medidas ya en vigor Nº de víctimas reintegradas
Firmar Memorandos de Entendimiento previos con actores estatales, no estatales, organizaciones internacionales y agencias de las Naciones Unidas para apoyar el retorno voluntario asistido de las víctimas	Comisión y colaboradores	2021	Memorandos de Entendimiento firmados de acuerdo a la asistencia que cada organización puede prestar

OBJETIVO 2.5. GARANTIR LA PROTECCIÓN CONTRA POTENCIALES REPRESALIAS O INTIMIDACIÓN A LAS VÍCTIMAS Y/O PRESUNTAS VÍCTIMAS, TESTIGOS Y MIEMBROS DE SUS FAMILIAS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Proteger la seguridad de las víctimas y sus familias, imputados y protección judicial a los testigos	Comisión PGR	2020	Protección garantizada por ley; Nº de personas asistidas;

OBJETIVO 2.6. INTEGRAR EN LAS LÍNEAS DIRECTAS (SOS) EXISTENTES LA ATENCIÓN A LAS VÍCTIMAS EN EL CONTEXTO DE TRATA DE SERES HUMANOS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
- Capacitar a los operadores de la línea directa para aconsejar, derivar a las víctimas de las autoridades competentes y/o relevantes, incluyendo los aplicadores de la ley, policía y prestadores de servicios, e individuos que tienen conocimiento o casos sospechosos de trata de seres humanos	Grupo Técnico	2020	Nº de operadores entrenados e capacitados para aconsejar y derivar a las víctimas a las autoridades relevantes Líneas de denuncia operacional



- Derivar a las personas que buscan sus servicios y que no sean identificados como trata, a las organizaciones apropiadas, colaboradores sociales y autoridades	Grupo Técnico	2020	Lista de autoridades, colaboradores sociales nacionales e internacionales disponibles
- Crear un grupo de trabajo para elaborar un procedimiento estándar sobre la conducta de los operadores	Grupo Técnico	2020	Grupo establecido; estándares a adoptar definidos;
-Entrenar a los operadores del centro de atención sobre conceptos básicos de trata de seres humanos	Grupo Técnico	2020	Nº de beneficiarios; Operadores aptos para distinguir una víctima de tráfico, migrante traficado y otras víctimas

EJE ESTRATÉGICO 3: PERSECUCIÓN A LOS CRIMINALES E INVESTIGACIÓN DE ALEGACIONES DE TRATA DE SERES HUMANOS

OBJETIVO 3.1. REFORZAR Y CAPACITAR A LOS RESPONSABLES POR LA APLICACIÓN DE LA LEY SOBRE BLANQUEO DEL CAPITAL QUE CRIMINALIZA LA TRATA DE SERES HUMANOS E OTRA LEGISLACIÓN

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Mayor divulgación de la ley	Comisión y colaboradores	2020	Sociedad toma conocimiento de la existencia de la ley
Entrenar a los agentes responsables por la aplicación de la ley de las disposiciones contenidas en la ley para mejor aplicación e interpretación	Grupo Técnico	2020-2022	Nr. de agentes entrenados; Agentes responsables por la aplicación de la ley refuerzan sus conocimientos
Divulgar los casos juzgados, el perfil de las víctimas y el tipo de explotación al que fueron sometidos	Comisión, Tribunales, PGR, SIC, SME	2020	Nr. casos juzgados y divulgados, y perfil de las víctimas conocidas
Aplicar otras leyes similares existentes y relacionadas con este tipo de crimen	Tribunales, PGR, SIC, SME		Legislación conexas catalogada; Ley de los Trasplantes, Código Penal aprobado y aplicado
Proporcionar los apoyos necesarios a las víctimas durante un proceso criminal	Grupo Técnico		Nº de víctimas asistidas; Nº de procesos analizados;
Capacitar a los investigadores en técnicas de investigación en casos de trata de seres humanos, teniendo en cuenta los tres elementos constitutivos del crimen, adultos (acto, medio y propósito) y	Grupo Técnico		Entrenamientos realizados; Nº de beneficiarios; Nº de investigaciones efectuadas; Nº de víctimas o presuntas



en el caso especial del menor (acto y propósito)			víctimas identificadas; Nº de víctimas asistidas
Aumentar e intensificar las investigaciones en los locales en los que se registra una mayor existencia de casos sospechosos de trata, como áreas de grandes obras, pastoreo, agricultura y hotelería	Grupo técnico	Permanente	

EJE ESTRATÉGICO 4: COLABORADORES

OBJETIVO 4.1. PROMOVER LA COOPERACIÓN, E COLABORADORES NACIONALES E INTERNACIONALES PARA RESPONDER

COOPERAÇÃO ENTRE ESTADOS, E PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA RESPONDER DE FORMA EFECTIVA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

ACCIÓN / ACTIVIDAD	PARTE RESPONSABLE	CALENDARIO DE IMPLM.	INDICADORES
Crear una red Multisectorial compuesta por: varias instituciones/organismos, involucrando a diferentes agencias en el combate a la trata de seres humanos de una forma conjunta y coordinada, en el abordaje de la prevención del crimen, protección de las víctimas, o en la investigación de los casos y condena de los traficantes	Comisión	2021	Red establecida y Memorando de Entendimiento establecidos con varias agencias dependiente de su intervención
Interactuar con otras agencias para combatir el crimen con mayor eficacia, dando a conocer a otros colaboradores para que la asistencia a las víctimas sea compartida entre varias organizaciones	Comisión	2020	Nº Encuentros y reuniones realizadas; Nº de colaboraciones realizadas;
Cooperar con ONGs, prestadores de servicio y organizaciones internacionales mediante acciones de colaboración	Comisión	2020	Nº de acciones conjuntas realizadas;

